

Cartórios com **Você**

Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade em benefício do cidadão

Nº 37 – Ano 9 – Outubro a Dezembro de 2024 – Uma publicação da Anoreg/SP e Sinoreg/SP



Cartórios reescrevem a história e resgatam a cidadania das vítimas da Ditadura no Brasil

Na esteira do sucesso do filme indicado ao Oscar “Ainda Estou Aqui”, CNJ edita Resolução Nacional e certidões de óbito a serem emitidas pelos Cartórios de Registro Civil colocarão um ponto final na angústia de centenas de vítimas do regime antidemocrático no país

Registro de Imóveis:
Inteligência Artificial será utilizada pelos Cartórios para digitalização das propriedades

Tabelionato de Protesto:
Soluções e tecnologias auxiliam cidadãos e empresas na recuperação de dívidas

Registro Civil:
Norma nacional padroniza novos modelos de certidões em todo o Brasil a partir de 2025

Tabelionato de Notas:
Mutirão nacional incentiva a emissão de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) em todo o país

Especial:
Senado aprova criação do Mercado de Carbono no Brasil

Entrevista:
“O notário proporciona equilíbrio nas relações contratuais”, diz o professor de Harvard, Peter L. Murray



CENPROT
CENTRAL DE PROTESTO

**A MANEIRA
MAIS FÁCIL DE
RECUPERAR
O SEU
CRÉDITO!**

Consulta Gratuita de
Protesto em todo o Brasil





Cláudio Marçal Freire



George Takeda

Luz, câmera, ação!

((**E**stou emocionada e reconheço que é uma sensação esquisita essa de ficar aliviada com um atestado de óbito”. Foi assim que Eunice Paiva, advogada e esposa do ex-deputado Rubens Paiva, definiu o sentimento pela emissão da certidão de óbito do marido, 25 anos depois do seu desaparecimento durante a ditadura militar brasileira, vigente no país entre abril de 1964 e março de 1985, época em que pelo menos mais de 400 pessoas foram varridas do país sem deixar vestígios, a sua maioria sequestradas pelo regime ditatorial.

No filme “Ainda Estou Aqui”, do diretor Walter Salles, que teve três indicações ao Oscar, Eunice é interpretada por Fernanda Torres, enquanto Rubens é interpretado por Selton Mello, longa aclamado pela crítica brasileira que relata a história autobiográfica de Marcelo Rubens Paiva com enfoque na vida de sua mãe. Na trama, o Brasil enfrenta o endurecimento da ditadura militar. No Rio de Janeiro, a família Paiva - Rubens, Eunice e seus cinco filhos - vive à beira da praia em uma casa de portas abertas para os amigos. Um dia, Rubens Paiva é levado por militares à paisana e desaparece.

Após quase 30 anos da aprovação da lei que declarou como mortos os desaparecidos políticos da ditadura militar, as famílias dessas vítimas finalmente obtiveram uma conquista importante. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou que as certidões de óbito passem a incluir a responsabilidade do Estado brasileiro como causa das mortes.

De acordo com a nova norma do CNJ, os registros deverão conter a seguinte descrição: “Morte não natural, violenta, causada pelo Estado a desaparecido no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política no regime ditatorial instaurado em 1964”.

A matéria de capa desta edição da **Revista Cartórios com Você** mostra que a Resolução do CNJ, e o consequente trabalho dos Cartórios de Registro Civil, traz conforto para as famílias dos vitimados pela ditadura, mas também possibilita que elas alcancem direitos antes negligenciados pelo Estado brasileiro.

Luz, câmera, ação! O filme “Ainda Estou Aqui” não apenas foi um sucesso de bilheteria que culminou com um Globo de Ouro concedido a atriz Fernanda Torres, mas também trouxe à tona a necessidade de amparo às famílias vitimadas pela ditadura. Rubens Paiva é apenas uma das centenas de vítimas que, assim como ele, buscam dignidade e reparações históricas que o Estado deve fornecer aos cidadãos.

Uma ótima leitura a todos.

Cláudio Marçal Freire

Presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (SINOREG/SP)

George Takeda

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP) ●

Cartórios com Você

é uma publicação trimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg-SP) e da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg-SP) voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

O Sinoreg/SP e a Anoreg/SP não se responsabilizam pelos artigos publicados na revista, cuja opi não expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereços:

Sinoreg-SP: Largo São Francisco, 34
8º andar – Centro – São Paulo – SP
Cep: 01005-010 – Tel. (11) 3106-6946

Anoreg-SP: Rua Correia Dias, 184
8º andar – Paraíso – São Paulo – SP
Cep: 04104-000 - Tel: (11) 3111-6363

Sites:

www.sinoregsp.org.br
www.anoregsp.org.br

Presidentes:

Cláudio Marçal Freire
(Sinoreg-SP)
George Takeda
(Anoreg-SP)

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Edição:

Frederico Guimarães

Redação:

Bernardo Medeiros,
Frederico Guimarães, Kelly Nogueira,
Luana Lopes Gomes e Vinicius Oka

Projeto Gráfico e editoração:

MW2 Design

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495
js@jsgrafica.com.br
www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

5.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: imprensa@anoregsp.org.br.

Não jogue este impresso em via pública.





6

“O notário proporciona equilíbrio nas relações contratuais e protege os mais vulneráveis”

Peter L. Murray, acadêmico norte-americano professor na Universidade de Harvard, nos Estado Unidos, destaca que a ausência do notário nos sistemas jurídicos anglo-saxões gera desequilíbrio nas relações contratuais em prejuízo dos menos favorecidos

Diálogo Global sobre a evolução do registro de propriedade marca XXIII IPRA-CINDER na Costa Rica

Congresso Internacional de Direito Registral abordou diversos temas internacionais, entre eles a Inteligência Artificial e o amanhã dos registros



8



20

Inteligência Artificial será utilizada pelos Cartórios de Imóveis para a digitalização das propriedades

Programa desenvolvido em parceria com o Google permitirá a migração e estruturação da base imobiliária do país, dinamizando o mercado e combatendo o desmatamento e a grilagem de terras

Soluções e tecnologias dos Cartórios de Protesto auxiliam cidadãos e empresas na recuperação de dívidas

Ferramentas como a Resolve e a Fácil de Quitar ajudam a reduzir o índice de inadimplência, promovem a acessibilidade, a segurança digital e estimulam o mercado de crédito



32



40

Cartórios brasileiros avançam no acolhimento de imigrantes e refugiados

Acesso à documentação básica reduz barreiras burocráticas e transforma unidades extrajudiciais em aliadas no processo de regularização desta população

Quem nos lê? Quem nos lerá?

Por Sérgio Jacomino



54

56



Cartórios reescrevem a história e resgatam a cidadania das vítimas da Ditadura no Brasil

Na esteira do sucesso do filme indicado ao Oscar “Ainda Estou Aqui”, CNJ edita Resolução Nacional e certidões de óbito a serem emitidas pelos Cartórios de Registro Civil colocarão um ponto final na angústia de centenas de vítimas do regime antidemocrático no país

Norma nacional padroniza novos modelos de certidões em todo o Brasil a partir de 2025

Mudança que complementa o Provimento nº 149/2023 visa fortalecer a segurança jurídica e uniformizar os serviços de Registro Civil para maior confiabilidade e padronização nacional



70

80



Mutirão nacional incentiva a emissão de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) em todo o país

Ação gratuita liderada pelos Colégios Notariais e CNJ levou informação e ferramentas para contribuir com a redução da espera na fila de transplantes

Conta Garantida: A nova era da confiança notarial

Escrow Account promete transformar transações financeiras e comerciais, oferecendo agilidade, economia e a segurança jurídica indispensável para a sociedade brasileira



92

100



Senado aprova criação do Mercado de Carbono no Brasil

Cartórios brasileiros já contribuem para o desenvolvimento do mercado voluntário. Serventias poderão assumir protagonismo na transição verde.

“O notário proporciona equilíbrio nas relações contratuais e protege os mais vulneráveis”

Peter L. Murray, acadêmico norte-americano professor na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, destaca que a ausência do notário nos sistemas jurídicos anglo-saxões gera desequilíbrio nas relações contratuais em prejuízo dos menos favorecidos

Por Alexandre Lacerda

As distinções entre os sistemas jurídicos de common law e direito civil vão muito além de questões procedimentais, refletindo filosofias diferentes sobre como a segurança jurídica e a justiça preventiva devem ser alcançadas. O papel do notário, central nos países de tradição romano-germânica, surge como uma figura de imparcialidade e prevenção de conflitos, enquanto em países de common law, como os Estados Unidos, a ênfase recai sobre a autonomia das partes e o uso de advogados e outros intermediários.

Essas diferenças, que influenciam diretamente as transações imobiliárias, os contratos e até mesmo a gestão de litígios, são tema de estudo do professor Peter L. Murray, renomado acadêmico norte-americano e especialista em sistemas jurídicos comparados.

Em entrevista exclusiva para a **Revista Cartórios com Você**, Murray analisa os desafios e as vantagens de cada modelo, destacando como o notariado pode trazer lições valiosas para países de common law e contribuindo para o debate sobre a modernização e a digitalização do notariado no mundo.

“O modelo notarial, com sua capacidade de mediar e garantir a legalidade de forma imparcial, oferece uma segurança jurídica robusta que os sistemas de common law, muitas vezes, tentam replicar por meio de outros mecanismos, nem sempre com o mesmo sucesso”, explica o professor, que também compartilha suas perspectivas sobre o impacto da digitalização no notariado e como a figura do notário pode expandir sua atuação para novas áreas no futuro.

CCV – Como descreve as principais diferenças entre os sistemas jurídicos de common

“O modelo notarial antecipa conflitos, evitando a judicialização ex post, algo essencial para proteger cidadãos economicamente mais frágeis”



Peter L. Murray, acadêmico norte-americano, diz que o notário desempenha um papel central, formalizando os atos e garantindo a conformidade com a legislação vigente

law e de direito civil, especialmente no papel desempenhado pelo notário?

Professor Murray - As diferenças entre os sistemas de common law e de Direito Civil não são apenas técnicas, mas estruturais, refletindo as filosofias jurídicas que guiam cada modelo. No common law, como nos Estados Unidos e em outros países de língua inglesa, a autonomia das partes é o princípio fundamental. Isso significa que as transações jurídicas, como contratos e transferências de propriedades, dependem da interação direta entre as partes e seus advogados. O papel do Estado, nesse caso, é limitado à resolução de conflitos quando eles surgem, e não à prevenção. Já no direito civil, adotado na Europa continental, na América Latina e em outras regiões, a abordagem é preventivamente jurídica. O notário desempenha um papel central, formalizando os atos e garantindo a conformidade com a legislação vigente. Essa diferença é especialmente evidente nas transações imobiliárias. Nos Estados Unidos, o sistema de registro de

propriedade não fornece garantias absolutas sobre o título. Por isso, são necessárias empresas de título que verificam a titularidade e oferecem seguros para proteger contra disputas futuras. Esse método pode ser eficiente, mas também é caro e, em alguns casos, ineficaz. Por outro lado, nos sistemas de direito civil, o registro de propriedade e o papel do notário estão intrinsecamente ligados. O notário assegura que todos os documentos estejam em conformidade com a lei, prevenindo irregularidades antes que elas ocorram. Isso significa que uma transação imobiliária em um sistema de direito civil é, em geral, mais segura, previsível e econômica. Além disso, o notário atua como um terceiro imparcial, garantindo que as partes entendam plenamente os termos do contrato e que nenhuma das partes seja prejudicada. A ausência dessa figura imparcial no common law pode levar a situações de desequilíbrio. Por exemplo, uma parte com mais recursos pode contratar advogados melhores ou mais experientes, obtendo

“A ausência de uma figura imparcial como o notário no common law gera desequilíbrios contratuais corrigidos apenas após longos litígios, enquanto o civil law promove justiça preventiva”

vantagens que não seriam permitidas em um sistema de direito civil, onde o notário asseguraria a igualdade entre as partes. Essa diferença fundamental ilustra a importância do notariado como uma ferramenta de justiça preventiva e segurança jurídica.

CCV - Quais desafios o senhor identifica no modelo de common law em comparação ao sistema notarial de direito civil?

Professor Murray - O modelo de common law enfrenta uma série de desafios que resultam diretamente da ausência de uma figura central como o notário. Um dos principais problemas é o desequilíbrio de poder entre as partes, que frequentemente ocorre em transações complexas. Sem um mediador imparcial, como o notário, as partes menos experientes ou com menos recursos financeiros podem estar em desvantagem significativa. Outro desafio é a dependência de advogados que atuam de forma parcial, defendendo os interesses de seus clientes. Embora isso seja uma característica fundamental do common law, também cria um ambiente onde o foco está na maximização dos benefícios para uma das partes, muitas vezes às custas da outra. Isso pode resultar em contratos que são desiguais ou mesmo prejudiciais para uma das partes envolvidas. Além disso, o uso de empresas de título nos Estados Unidos apresenta suas próprias limitações. Embora essas empresas forneçam um nível de segurança ao verificar registros de propriedade, elas não substituem a função do notário no direito civil. As empresas de título são entidades privadas, cujo objetivo principal é minimizar os riscos financeiros por meio de seguros, mas elas não garantem a conformidade dos contratos com a lei nem promovem a equidade entre as partes. O modelo de common law também é menos eficiente em termos de custos. A necessidade de múltiplos profissionais – advogados para cada parte, empresas de título e outros intermediários – torna as transações mais caras. Em contraste, o modelo notarial concentra essas funções em uma única figura, reduzindo significativamente os custos e aumentando a eficiência. Por fim, a falta de prevenção no sistema de common law resulta em uma maior incidência de litígios. Nos sistemas de direito civil, o notário atua como um filtro que elimina possíveis conflitos antes que eles surjam. Isso não apenas protege as partes envolvidas, mas também reduz a sobrecarga do sistema judicial, que pode se concentrar em casos mais complexos e urgentes.

CCV - Como a adoção de práticas notariais

poderia impactar positivamente os sistemas de common law?

Professor Murray - A introdução de práticas notariais em sistemas de common law teria um impacto profundo e positivo. Em primeiro lugar, o papel do notário como mediador imparcial e garantidor da legalidade das transações oferece um nível de segurança jurídica que atualmente não é alcançado pelo modelo de common law. Isso reduziria a necessidade de litígios, uma vez que os contratos seriam elaborados e formalizados de forma mais clara e equilibrada. Além disso, a presença de um notário poderia reduzir a dependência de seguros de título, que são uma solução cara e, em alguns casos, insuficiente para garantir a regularidade das transações. Em vez de confiar em intermediários privados para verificar e garantir a titularidade de propriedades, o sistema notarial oferece uma abordagem mais robusta e econômica, baseada em registros públicos supervisionados por profissionais imparciais. Outro benefício seria a maior acessibilidade do sistema. Muitas pessoas em países de common law evitam contratar advogados devido aos custos elevados, o que as coloca em desvantagem em negociações importantes. A introdução de notários poderia oferecer uma alternativa mais acessível e equitativa, garantindo que todas as partes estejam igualmente protegidas. Além disso, a confiança pública no sistema jurídico seria significativamente fortalecida. Um contrato formalizado por um notário transmite uma sensação de segurança e legitimidade que vai além da proteção oferecida por advogados ou empresas de título. Essa confiança é especialmente importante em contextos onde há desconfiança no sistema jurídico ou onde as partes têm níveis desiguais de poder ou recursos.

CCV - Porto Rico é frequentemente citado como um exemplo híbrido. O que podemos aprender dessa experiência?

Professor Murray - Porto Rico é um caso fascinante de adaptação jurídica. Como um território dos Estados Unidos, Porto Rico opera dentro de um sistema de common law em muitos aspectos, mas mantém práticas de direito civil, como o uso de notários. Nesse modelo híbrido, advogados podem atuar como notários, desde que obtenham as qualificações necessárias para desempenhar essa função. Essa abordagem oferece várias lições valiosas. Em primeiro lugar, demonstra que é possível combinar elementos de diferentes sistemas jurídicos para atender às necessidades locais. Em Porto Rico, o notário não apenas formaliza os contratos, mas também garante que todas as partes compreendam plenamente os termos e as implicações legais do acordo. Isso promove a justiça preventiva e reduz a necessidade de litígios futuros. Outro aspecto interessante do modelo de Porto Rico é a forma como ele equilibra a liberdade contratual típica do common law com a robustez da formalização notarial do direito civil. Essa integração permite que as partes negociem livremente seus contratos, mas garante que o resultado final seja juridicamente sólido e equilibrado.

Porto Rico também serve como exemplo de como os notários podem desempenhar um

“O notário atua como uma salvaguarda da justiça social, proporcionando equilíbrio nas relações contratuais e protegendo os mais vulneráveis”

papel mais ativo na mediação e resolução de conflitos. Ao invés de apenas formalizar atos, os notários em Porto Rico frequentemente atuam como consultores jurídicos que ajudam as partes a encontrar soluções mutuamente benéficas. Essa função adicional aumenta ainda mais o valor do notariado como um instrumento de segurança jurídica e pacificação social.

CCV - A digitalização pode transformar o notariado e torná-lo ainda mais relevante no futuro?

Professor Murray - A digitalização é, sem dúvida, uma das maiores oportunidades para modernizar o notariado e expandir sua relevância em um mundo cada vez mais conectado. Tecnologias como blockchain, assinaturas eletrônicas e plataformas digitais para autenticação de documentos têm o potencial de revolucionar a maneira como os notários operam, tornando seus serviços mais rápidos, acessíveis e confiáveis. Um dos principais benefícios da digitalização é a possibilidade de alcançar áreas remotas e atender populações que antes tinham dificuldade de acessar serviços notariais. Com plataformas online, é possível realizar atos à distância com o mesmo nível de segurança e validade jurídica que uma transação presencial. Além disso, o uso de blockchain pode aumentar a transparência e a segurança dos registros notariais, enquanto as assinaturas eletrônicas facilitam a formalização de contratos sem a necessidade de deslocamento. No entanto, é crucial que a digitalização seja implementada de maneira a preservar os princípios fundamentais do notariado, como a imparcialidade e a confiança pública. A tecnologia deve ser vista como uma ferramenta para reforçar, e não substituir, o papel do notário como guardião da segurança jurídica.

CCV - Por fim, o notariado poderia ampliar sua atuação para além das transações imobiliárias?

Professor Murray - Absolutamente. O notariado já desempenha um papel essencial em áreas como sucessões, contratos societários e acordos pré-nupciais nos sistemas de direito civil. Expandir essa atuação para novas áreas, como mediação extrajudicial e formalização de acordos comerciais complexos, poderia fortalecer ainda mais sua relevância. Ao atuar como mediador imparcial em conflitos potenciais, o notário pode contribuir significativamente para reduzir a sobrecarga nos sistemas judiciais, promovendo soluções mais rápidas e acessíveis para as partes envolvidas. Essa capacidade de adaptação é uma das maiores forças do notariado e, sem dúvida, será um fator-chave para sua sustentabilidade no futuro. ●

Diálogo Global sobre a evolução do registro de propriedade marca **XXIII IPRA-CINDER na Costa Rica**

Congresso Internacional de Direito Registral abordou diversos temas internacionais, entre eles a Inteligência Artificial e o amanhã dos registros

Por Luana Lopes Gomes



O XXIII Congresso Internacional de Direito Registral IPRA-CINDER reflete o compromisso da organização em estimular um diálogo global sobre as práticas e os desafios legais no setor



O IPRA-CINDER (International Property Registries Association and International Centre of Registration Law), fundado em 1972 em Buenos Aires, tem sido uma plataforma chave para o desenvolvimento do direito registral de propriedade imobiliária. Ao longo das últimas décadas, a associação tem sido fundamental para promover o intercâmbio de conhecimento e a cooperação internacional entre profissionais e acadêmicos do setor.

O XXIII Congresso Internacional de Direito Registral IPRA-CINDER, realizado de 4 a 6 de dezembro em San José, Costa Rica, reuniu delegados de diferentes partes do mundo para debater temas essenciais para o futuro do registro de propriedades. Este evento reflete o compromisso da organização em estimular um diálogo global sobre as práticas e os desafios legais no setor, promovendo a troca de experiências e a construção de soluções inovadoras.

A cerimônia de abertura foi marcada por um gesto simbólico de grande relevância para a Costa Rica. O Hino Nacional foi tocado de forma tradicional, mas com um toque especial: parte da melodia foi apresentada na língua indígena original, uma homenagem às raízes culturais do país.

O ministro de Justiça e Paz da Costa Rica, Gerald Campos, destacou que esse detalhe foi incluído para celebrar a diversidade cultural e promover a união dos povos. “Ao apresentar parte do nosso Hino em uma das línguas originárias, buscamos afirmar o compromisso com a preservação da nossa diversidade e a coesão entre todos os costarriquenhos”, afirmou o ministro.

Campos também expressou sua satisfação em receber os participantes internacionais e ressaltou a importância do congresso para o fortalecimento das instituições do país e para a promoção de um rico intercâmbio entre as diversas nações presentes. Ele celebrou a escolha da Costa Rica como anfitriã, destacando sua beleza natural e seu papel como ponto de encontro de culturas e saberes.

Alfonso Candau, secretário-geral do IPRA-CINDER, saudou os novos membros da organização, com destaque para a adesão da Turquia e Cuba, e para os países que participam

pela primeira vez do evento, como Malawi, Arábia Saudita e Canadá.

Candau agradeceu também aos países membros tradicionais do IPRA-CINDER, como o Brasil, além dos comitês consultivos da Argentina e Venezuela, pelo contínuo apoio às iniciativas da organização.

A palestra inaugural foi conduzida por Klaus Deininger, economista-chefe do Banco Mundial, que trouxe reflexões profundas sobre como os registros de propriedade podem ser instrumentos essenciais para resolver desafios globais. Deininger enfatizou a importância desses registros como pilares para o desenvolvimento econômico, a justiça social e a sustentabilidade ambiental.

“Os registros de propriedade não são apenas ferramentas administrativas; eles formam a base para sociedades mais equitativas e sustentáveis, ao garantir segurança jurídica e promover investimentos de longo prazo”, afirmou o economista.

Deininger também destacou que as terras e os imóveis representam de 40% a 60% dos ativos em muitos países, sendo fundamentais para a equidade e o empoderamento social. “Direitos documentados asseguram que populações vulneráveis, especialmente mulheres, possam proteger e exercer seus direitos, fortalecendo social e economicamente a sociedade”, completou.

Outro ponto importante abordado foi o papel da digitalização no fortalecimento dos registros de propriedade. Segundo ele, os sistemas digitais não só reduzem custos e aumentam a transparência, mas também criam novos mercados secundários e facilitam o planejamento urbano. “A interoperabilidade entre sistemas permite monitorar o uso da terra em tempo real, integrando dados que vão desde a tributação até o planejamento sustentável”, afirmou Deininger.

O economista também frisou a importância de uma gestão eficiente das terras públicas, ressaltando que 30% a 50% das terras em muitos países são públicas. A digitalização é uma ferramenta indispensável para garantir que essas terras sejam bem administradas, evitando práticas corruptas e promovendo o uso responsável desses ativos.

DIGITALIZAÇÃO E CIDADANIA

Na sequência da abertura do congresso, o secretário de Estado da Justiça da Espanha, Manuel Olmedo Palacios, destacou a importância do sistema registral espanhol, amplamente reconhecido como uma referência global. Olmedo ressaltou os significativos avanços no processo de digitalização, que tem promovido maior eficiência, transparência e, principalmente, segurança jurídica.

O sistema registral da Espanha, que inclui o Registro de la Propiedad (Registro de Imóveis), é único, abrangendo registros de propriedades, pessoas físicas e jurídicas, além de outros bens. A digitalização desse sistema tem possibilitado uma maior agilidade nos processos e facilitado o acesso remoto. Como destacou Olmedo: “Atualmente, a maioria dos registros está disponível eletronicamente, o que facilita o acesso remoto por cidadãos e profissionais, além de promover a integração dos dados entre os diferentes registros no país.”

Apesar do avanço das tecnologias, Olmedo enfatizou que o trabalho do registrador continua sendo essencial. A Inteligência Artificial pode apoiar o trabalho humano, mas dificilmente substituirá o julgamento e a validação feitos pelos profissionais, que são fundamentais para garantir os direitos dos cidadãos e a conformidade legal.

Em sua fala, o secretário de Estado também reforçou o compromisso da Espanha em garantir que o sistema registral seja inclusivo, acessível e digno, enfatizando o papel do sistema como um pilar de cidadania e segurança jurídica. Olmedo afirmou que o sistema registral da Espanha está comprometido em promover a equidade social, ao garantir que

todos os cidadãos tenham o direito de acesso e proteção legal, o que é fundamental em um cenário global de crescente digitalização e transformação social.

REGISTRABILIDADE DE TERRAS

O primeiro dia do congresso ainda trouxe uma ampla variedade de sessões, com temas que iam desde o impacto da Inteligência Artificial no direito registral até questões ligadas à registrabilidade de terras em zonas marítimas. Nas salas de debate, especialistas de diferentes países compartilharam suas experiências e visões, enriquecendo o entendimento global sobre a aplicação de novas tecnologias e os desafios regulatórios no setor.

Entre os painéis mais aguardados, destacou-se a sessão dedicada à registrabilidade de bens do domínio público e à regularização de terras quilombolas, moderada por José de Arimatéia Barbosa, do Brasil. As apresentações exploraram as complexidades da incorporação registral de concessões em zonas costeiras e o papel fundamental dos registradores no reconhecimento de direitos territoriais de comunidades historicamente marginalizadas.

Na plenária moderada pelo brasileiro José de Arimatéia, registrador do Mato Grosso e vice-presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (Irib), os debates transcenderam fronteiras geográficas e culturais. Com vozes da República Dominicana, Costa Rica e Brasil, a sessão explorou como os sistemas registrares podem ser instrumentos para a sustentabilidade, a inclusão social e a justiça histórica.

O professor Héctor E. Alíes Rivas, da República Dominicana, abriu a discussão com uma

provocação: “como os bens de domínio público, como praias e manguezais, podem ser protegidos em um mundo em rápida transformação?”. Para ele, a resposta está em um modelo sistêmico de gestão, que combina tecnologia, governança participativa e uma visão de futuro.

“Os bens de domínio público marítimo-terrestre são mais do que paisagens; são um espelho da nossa responsabilidade coletiva com o meio ambiente,” afirmou Alíes Rivas. Ele defendeu o uso de tecnologias avançadas, como blockchain, para assegurar que esses territórios sejam geridos com transparência e segurança jurídica.

Sua visão não se limitou à técnica. Héctor destacou a necessidade de um pacto social que reconheça esses espaços como patrimônios compartilhados. “O registro não é apenas um ato jurídico; é um compromisso com as próximas gerações,” concluiu.

Gabriela Carranza, diretora Registral de Imóveis da Costa Rica, trouxe ao debate a riqueza da herança cultural e a força de um modelo jurídico que preserva as zonas marítimo-terrestres como bens públicos. Seu discurso foi um equilíbrio entre técnica e sensibilidade, capturando a essência do tema ao compartilhar uma narrativa ancestral profundamente ligada à terra.

Carranza relatou a lenda do guarú, um espírito guardião que protege rios, montanhas e florestas. Segundo a tradição, o guarú surge quando a harmonia entre os homens e a natureza é quebrada, lembrando-os de que a terra não pertence a ninguém, mas é um legado de todos. “Essa história nos ensina que o verdadeiro dono da terra é a própria natureza, e que

“A digitalização possibilita que cidadãos realizem procedimentos de suas próprias casas”

Vice-secretário do XXIII IPRA-CINDER, Eduardo Martínez García destaca a importância da Inteligência Artificial, acessibilidade e inovação no fortalecimento dos sistemas registrares



Eduardo José Martínez García, registrador espanhol e vice-secretário da Comissão Organizadora do XXIII IPRA-CINDER, resalta a importância da digitalização e da Inteligência Artificial no fortalecimento dos sistemas registrares globais

Eduardo José Martínez García, registrador espanhol, esteve presente no XXIII IPRA-CINDER na Costa Rica e destacou o impacto da digitalização e da Inteligência Artificial nos sistemas registrares globais.

García, que é vice-secretário do XXIII IPRA-CINDER, enfatizou como essas tecnologias transformam o acesso e a eficiência dos registros, especialmente em países com grandes extensões territoriais, como o Brasil.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, ele reforçou a importância de capacitação, infraestrutura robusta e redução de custos para garantir que as inovações atendam a toda a população, sempre preservando a segurança jurídica e a fé pública.

CcV - O que torna este XIII Congresso IPRA-CINDER, que aconteceu de 4 a 6 de dezembro na Costa Rica, tão significativo?

Eduardo José Martínez García - O congresso é um acontecimento único para discutir os desafios e as inovações no Direito Registral, com foco especial em como as novas tecnologias, como a Inteligência Artificial e a digitalização, estão moldando o setor. Ele permite que profissionais e acadêmicos compartilhem experiências e explorem formas de tornar os



O ministro de Justiça e Paz da Costa Rica, Gerald Campos, afirmou que é necessário celebrar a diversidade cultural e promover a união dos povos

“Ao apresentar parte do nosso Hino em uma das línguas originárias, buscamos afirmar o compromisso com a preservação da nossa diversidade e a coesão entre todos os costarrriquenhos”

Gerald Campos,
ministro de Justiça e Paz da Costa Rica



Manuel Olmedo Palacios, secretário de Estado da Justiça da Espanha, reforçou a relevância do sistema registral espanhol

“Atualmente, a maioria dos registros está disponível eletronicamente, o que facilita o acesso remoto por cidadãos e profissionais, além de promover a integração dos dados entre os diferentes registros no país”

Manuel Olmedo Palacios,
secretário de Estado da Justiça da Espanha



Klaus Deininger, economista-chefe do Banco Mundial, destacou o papel dos registros de propriedade no desenvolvimento econômico global

“Os registros de propriedade não são apenas ferramentas administrativas; eles formam a base para sociedades mais equitativas e sustentáveis”

Klaus Deininger,
economista-chefe do Banco Mundial

registros mais eficientes, acessíveis e seguros. O fato de reunir especialistas de todo o mundo cria um ambiente rico em diversidade de ideias, o que é essencial para enfrentar os desafios globais do registro de propriedade.

CcV - Nesse contexto, como o senhor avalia o impacto da Inteligência Artificial nos sistemas registrares?

Eduardo José Martínez García - A Inteligência Artificial já se provou uma ferramenta indispensável, mas é importante lembrar que ela é apenas isso: uma ferramenta. Os registros continuam sendo uma atividade jurídica em sua essência, e o papel do registrador permanece insubstituível. A Inteligência Artificial facilita a gestão, reduzindo problemas relacionados a distância, tempo e custos, mas não substitui o documento público nem a fé pública garantida pelo registrador, que é um delegado do Estado.

CcV - Quais são os benefícios mais claros que o senhor vê para os cidadãos com essa transformação digital?

Eduardo José Martínez García - O principal benefício é a acessibilidade. Em países como o Brasil, com sua vasta extensão territorial, a

digitalização elimina barreiras físicas e possibilita que cidadãos realizem muitos procedimentos de suas próprias casas. Isso não apenas economiza tempo e dinheiro, mas também garante segurança e autenticidade ao acesso às informações registrares.

CcV - Esses avanços também trazem desafios significativos. Como os países podem lidar com eles?

Eduardo José Martínez García - Para implementar essas tecnologias de forma eficaz, é necessário trabalhar em três frentes. Primeiro, capacitar os setores públicos e os profissionais envolvidos. Segundo, desenvolver uma infraestrutura estatal robusta, que seja capaz de sustentar o uso de tecnologias avançadas. E, por último, reduzir os custos de acesso, garantindo que os serviços sejam mais inclusivos e alcancem toda a população.

CcV - A Espanha é muitas vezes citada como modelo no setor registral. Por que ela é tão relevante nesse cenário?

Eduardo José Martínez García - A Espanha tem um sistema registral sólido que combina segurança jurídica e inovação tecnológica, servindo como referência para muitos países. Contudo,

“Para implementar essas tecnologias, é necessário capacitar profissionais, desenvolver infraestrutura robusta e garantir que os serviços sejam inclusivos”

é importante reconhecer que cada sistema jurídico tem suas peculiaridades, e as soluções precisam ser adaptadas às realidades culturais, econômicas e institucionais de cada nação.

CcV: Para encerrar, o que o senhor espera do XXIII IPRA-CINDER?

Eduardo José Martínez García - Espero que este congresso seja um espaço de aprendizado mútuo e troca de ideias. Estamos em uma era de transição para um mundo digital, e ainda estamos descobrindo muitas possibilidades. Não buscamos respostas definitivas, mas queremos avançar juntos, encontrando soluções que respeitem as diversidades e fortaleçam os sistemas registrares em benefício dos cidadãos. ●

“Os quilombolas são os verdadeiros donos dessas terras desde os tempos de escravidão. O que fazemos ao garantir o título é reconhecer um direito que sempre foi deles.”

Airene Amaral, presidente da Anoreg/RN e tabelião e titular do 2º Ofício de Parnamirim

nosso papel é viver em respeito e equilíbrio com ela,” disse Carranza, cativando a plateia com sua eloquência.

A partir dessa perspectiva ancestral, ela explicou como a Costa Rica implementou políticas públicas que conciliam preservação ambiental e uso sustentável. O modelo costarriquenho, sustentado por sistemas registrares modernos, é um exemplo de como o equilíbrio entre progresso e respeito à natureza pode ser alcançado.

Gabriela também comparou abordagens internacionais, destacando as lições aprendidas com a Espanha e o México. Em um momento de reflexão, ela questionou: “Como podemos criar um sistema registral que respeite o passado, atenda às necessidades do presente e

proteja o futuro?” Sua fala foi tanto um convite à introspecção quanto um chamado à ação.

Os brasileiros Airene Amaral e Ana Beatriz Nunes apresentaram um tema que ressoou profundamente na audiência: a regularização fundiária das terras quilombolas. Embora Luísa Helena Cardoso, coautora do trabalho, não tenha podido se apresentar, sua contribuição foi destacada pelos colegas como essencial para a elaboração da pesquisa.

Airene Amaral abriu a apresentação com um panorama histórico e jurídico. Ele lembrou que a regularização fundiária quilombola não é apenas uma questão de terras, mas um ato de reparação histórica. “Os quilombolas são os verdadeiros donos dessas terras desde os tempos de escravidão. O que fazemos ao garantir o título é reconhecer um direito que sempre foi deles”, afirmou.

Ana Beatriz Nunes trouxe uma abordagem prática e humana ao debate. Ela explicou como o processo de regularização começa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e culmina no registro imobiliário. “O título emitido é uma conquista coletiva, registrado em nome da associação quilombola. Ele representa proteção contra invasões e disputas, além de dar visibilidade e legitimidade a essas comunidades,” destacou.

As aspas de Ana foram especialmente impactantes ao abordar os desafios enfrentados:



O registrador de imóveis José de Arimatéia Barbosa palestrou durante o evento, pontuando que, embora a tecnologia traga inovações significativas, não deve substituir a inteligência humana

“A Inteligência Artificial é uma ferramenta, mas deve ser usada com cautela e respeito aos princípios humanos”

José de Arimatéia Barbosa, registrador de imóveis

“A qualificação e a análise feitas pelos registradores continuam sendo insubstituíveis”

Celso Fernandes Campilongo, diretor da Faculdade de Direito da USP, fala sobre os desafios e as oportunidades da Inteligência Artificial no Direito Registral, além de abordar o impacto das novas tecnologias no papel do registrador e no futuro do setor

“Estamos caminhando para um sistema [de registros] mais complexo, que pode conectar informações de diferentes registros e permitir um acompanhamento mais eficaz da propriedade, como no caso de imóveis de um proprietário espalhados pelo país, com informações sobre possíveis ações contra esses bens”



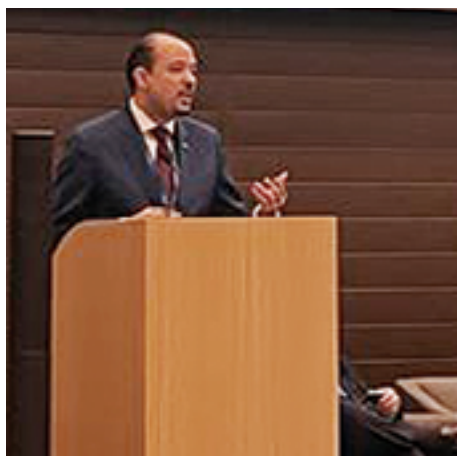
Celso Fernandes Campilongo, diretor da Faculdade de Direito da USP e professor titular da PUC-SP, palestrou no XXIII Congresso de Direito Registral – IPRA CINDER, compartilhando suas visões sobre o impacto da Inteligência Artificial no setor registral

Celso Fernandes Campilongo, diretor da Faculdade de Direito da USP e professor titular da PUC-SP, apresentou uma análise profunda sobre os impactos da Inteligência Artificial no Direito Registral. Ele ressaltou que, embora a tecnologia otimize processos, o papel humano no setor, especialmente a qualificação registral, permanece insubstituível.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, Campilongo enfatizou a necessidade de equilíbrio entre avanços tecnológicos e a preservação da segurança jurídica e dos direitos fundamentais.

CcV – O tema da Inteligência Artificial foi bastante discutido no XXIII Congresso de Direito Registral – IPRA CINDER. Qual é o papel da Inteligência Artificial no trabalho do registrador no século XXI? Até que ponto ela ajuda e até que ponto pode extrapolar os limites da atividade registral?

Celso Fernandes Campilongo - Eu vejo a tecnologia de forma equilibrada. De um lado, há críticas à tecnologia, que pode ser autoritária e desconsiderar o ser humano. Por outro lado, alguns acreditam que ela resolverá todos os problemas, trazendo uma eficiência que o Direito nunca teve. Eu penso que ambos os extremos estão errados. A tecnologia pode causar impactos negativos, como a redução de postos de trabalho em algumas áreas, mas também criará novas oportunidades. Por exemplo, no setor jurídico, escritórios de advocacia poderão contratar economistas, estatísticos e programadores, ajustando o mercado de trabalho.



O professor Héctor E. Alíes Rivas, da República Dominicana, abriu sua apresentação com uma provocação: “como os bens de domínio público podem ser protegidos?”

“Os bens de domínio público marítimo-terrestre são mais do que paisagens; são um espelho da nossa responsabilidade coletiva com o meio ambiente”

Héctor E. Alíes Rivas,
professor da República Dominicana



Gabriela Carranza, diretora Registral de Imóveis da Costa Rica, trouxe ao debate a riqueza da herança cultural e a força de um modelo jurídico que preserva as zonas marítimo-terrestres como bens públicos

“Como podemos criar um sistema registral que respeite o passado, atenda às necessidades do presente e proteja o futuro?”

Gabriela Carranza,
diretora Registral de Imóveis da Costa Rica



Ana Beatriz Nunes, registradora civil e tabeliã de notas do Ofício de Iguatu/CE, explicou como o processo de regularização fundiária começa no Incra e culmina no registro imobiliário

“A regularização quilombola é mais do que uma questão técnica; é uma questão de dignidade e justiça social”

Ana Beatriz Nunes, registradora civil e tabeliã de notas do Ofício de Iguatu/CE

CcV – Acredita que as novas tecnologias também vão impactar o setor registral? Em sua opinião, qual será o papel do registrador no futuro?

Celso Fernandes Campilongo - Sim, sem dúvida. Estamos passando por uma transformação significativa, mas isso não significa o fim da profissão de registrador. A qualificação registral, a análise do título feita pelo registrador, é um trabalho altamente especializado que, na conjuntura atual, é difícil de ser substituído por máquinas.

No entanto, a digitalização vai alterar a forma como os serviços são prestados. O trabalho do registrador continuará a ser essencial, mas a tecnologia vai possibilitar novas formas de garantir direitos, por exemplo, criando sistemas mais complexos e conectados que ainda estamos começando a explorar.

CcV – O Direito se adapta a inovações tecnológicas ao longo da história. Como isso se aplica à digitalização e à transformação da atividade registral?

Celso Fernandes Campilongo - O Direito sempre se adaptou às mudanças tecnológicas, como ocorreu com a invenção da escrita ou da imprensa. A digitalização é apenas mais uma transformação. Ela tende a encurtar o tempo e aumentar a eficiência, tornando os serviços mais rápidos e ágeis, mas isso não muda a essência do trabalho do registrador, que é manter uma expectativa de Direito ao longo do tempo.

CcV - Com a digitalização, o senhor vê um impacto positivo na forma como as garantias de direitos são prestadas?

Celso Fernandes Campilongo - Sim, certamente. A digitalização pode mudar a forma como as garantias são oferecidas. Por exemplo, atualmente, temos um sistema de averbações e registros que garante certos direitos. Mas estamos caminhando para um sistema mais complexo, que pode conectar informações de diferentes registros e permitir um acompanhamento mais eficaz da propriedade, como no caso de imóveis de um proprietário espalhados pelo país, com informações sobre possíveis ações contra esses bens.

CcV - O que pensa sobre a criação de operadores dos registros, como os de registros civis e de imóveis no Brasil, que estão desenvolvendo novas tecnologias aplicadas ao setor? Isso é uma transformação da atividade registral?

Celso Fernandes Campilongo - Acho que sim. Estamos vendo uma grande transformação, mas não pelo descarte da atividade registral. A tecnologia vai auxiliar, mas não substituirá a função essencial dos registradores. A qualificação e a análise feitas pelos registradores continuam sendo insubstituíveis. Hoje, as máquinas ainda não têm a capacidade de fazer o que um registrador faz, assim como, por exemplo, um programa sofisticado de computador não pode substituir um juiz.

CcV - Qual é a sua avaliação sobre o XXIII

IPRA CINDER e o contexto do evento?

Celso Fernandes Campilongo - Este é o meu primeiro Congresso IPRA CINDER, e estou muito impressionado com a diversidade de nacionalidades e com a troca de experiências. Temos participantes de vários países, como Turquia, China, Canadá e quase toda a América Latina. Essa pluralidade é muito positiva, pois nos permite ver como a atividade registral é tratada em diferentes contextos. Apesar das diferenças entre os sistemas, um ponto em comum é a preocupação com a digitalização. A tecnologia está afetando sistemas de registro em todo o mundo. Além disso, questões como as mudanças climáticas e seus impactos no mercado imobiliário também têm sido um tema recorrente, afetando tanto o Brasil quanto outros países. Acredito que o evento superou minhas expectativas. É uma oportunidade única de perceber as preocupações globais e aprender com as boas práticas de outros países.

CcV - As barreiras culturais não são tão grandes quando se trata de aprender com a experiência de outros países?

Celso Fernandes Campilongo - Não, de forma alguma. Embora cada país tenha suas especificidades, as preocupações com os impactos das tecnologias e das mudanças climáticas são globais. As respostas podem variar, mas as questões enfrentadas são as mesmas. As boas práticas podem ser adaptadas à realidade de cada país, mas a troca de conhecimento é extremamente valiosa. ●

“Essas terras são a essência dessas comunidades. Sem o título, elas ficam à mercê de interesses econômicos poderosos e perdem a conexão com suas raízes culturais e ambientais.”

Airene enfatizou o papel do registrador de imóveis como facilitador do processo, ao ajudar na delimitação e documentação das terras: “Nossa função vai além do ato formal de registrar. Somos responsáveis por assegurar que essas comunidades tenham acesso a um futuro mais estável e seguro.”

Os palestrantes também expuseram os entraves jurídicos que dificultam a regularização. Conflitos com proprietários privados, muitas vezes influentes e com recursos financeiros substanciais, foram apontados como obstáculos recorrentes. Ana explicou: “A resistência política e econômica que enfrentamos é imensa, mas não podemos esquecer que essa luta é sobre vidas e histórias que precisam ser protegidas.”

A registradora também destacou a importância da celeridade no processo. “Cada dia de atraso é um dia em que essas comunidades permanecem vulneráveis, invisíveis, sem o reconhecimento que merecem. A regularização quilombola é mais do que uma questão técnica; é uma questão de dignidade e justiça social,” afirmou com convicção.

Apesar dos desafios, a apresentação dos brasileiros foi carregada de otimismo. Ana Beatriz concluiu com um apelo contundente: “Precisamos transformar o sistema em uma ferramenta que sirva à equidade e à inclusão. Reconhecer essas terras como quilombolas não é apenas reparar um passado de injusti-

ças; é garantir um futuro de oportunidades.”

A plenária finalizou com uma mensagem clara: a regularização das terras quilombolas é um passo essencial para construir um Brasil mais justo, igualitário e sustentável.

Durante o primeiro dia do XXIII IPRA-CINDER, o tema da digitalização e seu impacto nos registros de propriedade foi amplamente debatido, com destaque para a palestra inaugural de Klaus Deininger e os painéis que trataram da modernização dos sistemas registra-

DIGITALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

Um dos momentos mais aguardados do congresso foi a palestra de José de Arimatéia Barbosa, um dos principais nomes do Registro de Imóveis do Brasil, que abordou o “Aprimoramento do Registro Imobiliário Eletrônico” e os avanços nas últimas décadas. Durante sua fala, Arimatéia compartilhou sua visão sobre a transformação do sistema registral brasileiro, desde a criação da Lei 11.977/2009, que introduziu a possibilidade de registros eletrônicos no país, até os avanços recentes com a Lei 14.382/2022, que consolidou a integração dos sistemas de registros.

“Foi a partir da Lei 11.977 que o Brasil iniciou sua jornada rumo ao Registro Eletrônico”, explicou Arimatéia, que também participou ativamente do grupo de trabalho responsável pela elaboração da Medida Provisória 759, que deu origem à Lei 13.465/2017, fundamental para a implementação do registro eletrônico no país. Ele destacou os avanços

que culminaram na criação do SERP, o Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis, e o fortalecimento da integração entre diferentes sistemas, como o ONR (Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis).

Em um de seus momentos mais reflexivos, Arimatéia comentou sobre a presença crescente da inteligência artificial no setor, pontuando que, embora a tecnologia traga inovações significativas, não deve substituir a inteligência humana. “A Inteligência Artificial é uma ferramenta, mas deve ser usada com cautela e respeito aos princípios humanos”, afirmou.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O segundo dia do evento trouxe uma agenda intensa com foco na Inteligência Artificial e seu impacto nos sistemas registra-
is. Celso Fernandes Campilongo, diretor da Faculdade de Direito da USP, abriu os debates com uma palestra instigante sobre o papel da IA no Direito. Ele destacou que a tecnologia não substitui a análise jurídica, mas pode potencializar os processos registra-
is. “A qualificação feita pelos registradores é insubstituível. A tecnologia deve ser uma ferramenta de apoio, não um substituto”, afirmou.

Em sua apresentação, Campilongo apontou que, embora a digitalização e a Inteligência Artificial tragam ganhos em eficiência e agilidade, a tomada de decisões em casos complexos ainda exige a intervenção humana. “A tecnologia muda a forma como garantimos direitos, mas não altera a essência da atividade registral, que é garantir segurança jurídica

“O papel do ONR é fundamental para a interconexão entre os Cartórios e outros sistemas”

Durante o XXIII Congresso IPRA-CINDER, o registrador de imóveis Ivan Jacopetti abordou questões como a necessidade de uma infraestrutura jurídica para o 5G e a evolução do serviço extrajudicial no Brasil

“Muitos Cartórios já utilizam essas tecnologias [Inteligência Artificial] como as melhores práticas internacionais”

Ivan Jacopetti do Lago, membro do Conselho Fiscal e diretor de Relações Internacionais do IRIB, participou do XXIII Congresso IPRA-CINDER



Ivan Jacopetti do Lago, membro do Conselho Fiscal e diretor de Relações Internacionais do IRIB, trouxe ao XXIII IPRA-CINDER reflexões sobre a necessidade de uma infraestrutura jurídica robusta para setores estratégicos, como o de telecomunicações, e destacou os avanços do Brasil na aplicação de Inteligência Artificial nos registros de imóveis.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, ele evidenciou como a tecnologia pode transformar o setor, sem perder de vista a segurança jurídica e a eficiência dos processos.

CcV - Durante sua participação no congresso, o senhor abordou a questão da infraestrutura necessária para o 5G e sua relação com o direito real. Pode explicar um pouco sobre a sua proposta para dar mais segurança jurídica a esse setor?

Ivan Jacopetti do Lago - A tecnologia 5G exige muitas “caixinhas” espalhadas em pontos estratégicos, com um raio de ação de até 100 metros. No Brasil, a solução jurídica atual é contratual, mas isso gera insegurança, pois o proprietário pode revogar o contrato ou transferir a área para outra empresa, caso ofereça um pagamento maior. Eu proponho a criação de um direito real, algo mais próximo da propriedade, que traria mais estabilidade e proteção jurídica para as empre-

e preservar a memória das relações patrimoniais”, explicou.

Além disso, ele chamou a atenção para os impactos éticos e sociais da IA, como a necessidade de regulamentações claras para evitar desigualdades no acesso aos serviços registrais. Segundo o professor, “o futuro da Inteligência Artificial no Direito dependerá de como equilibrarmos seu potencial transformador com a manutenção da equidade e da justiça”.

Na sequência, Mihai Taus, presidente da ELRA (European Land Registry Association), trouxe uma visão europeia sobre o impacto da IA nos registros imobiliários. Em sua apresentação, Taus destacou como a tecnologia está transformando os sistemas registrais ao redor do mundo, promovendo maior conectividade e segurança jurídica. “Os registros imobiliários desempenham um papel econômico crucial, e a IA pode potencializar sua capacidade sem comprometer a integridade”, afirmou.

Taus também enfatizou a importância de regulamentações robustas, como o AI Act europeu, para garantir que o uso de IA respeite padrões éticos e legais. Ele citou exemplos de iniciativas em países como Estônia e Países Baixos, que já utilizam IA em processos registrais, reforçando que a tecnologia é uma aliada para alcançar maior eficiência e acessibilidade.

“Embora a IA seja uma ferramenta poderosa, ela não substitui a supervisão humana. Precisamos garantir que os sistemas sejam projetados para apoiar o trabalho dos registradores, sem comprometer a transparência e

a segurança jurídica”, explicou Taus.

No último dia do XXIII Congresso IPRA-CINDER, os debates convergiram para uma análise abrangente dos desafios e oportunidades que moldam o futuro dos registros. O evento se despediu com a mesma intensidade com que começou, reafirmando o compromisso dos participantes em construir sistemas registrais mais modernos, inclusivos e resilientes frente às transformações sociais e tecnológicas do século XXI.

Na intersecção entre avanço tecnológico e realidade social, registradores, acadêmicos e especialistas de todo o mundo se reuniram para refletir sobre soluções que conciliem eficiência e inclusão. Foi nesse contexto que Ivan Jacopetti do Lago, membro do Conselho Fiscal e diretor de Relações Internacionais do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (Irib), apresentou suas contribuições durante uma sessão provocativa sobre os desafios contemporâneos dos registros imobiliários.

Com uma abordagem precisa, Jacopetti destacou a necessidade de avançar na segurança jurídica em setores estratégicos, como o da infraestrutura de telecomunicações, frente à expansão do 5G. “Proponho a criação de um direito real específico para infraestrutura de telecomunicações, garantindo mais segurança jurídica para o setor”, sugeriu.

Sua apresentação incluiu exemplos de como a Inteligência Artificial está sendo aplicada em cartórios brasileiros para análise de documentos e extração de dados, destacando o avanço em relação a práticas internacionais. “Estamos acompanhando de perto as inovações globais,

e o Brasil tem demonstrado que pode ser referência na adoção de novas tecnologias”, afirmou Jacopetti.

TRANSFORMAÇÃO GLOBAL

O XXIII Congresso Internacional de Direito Registral IPRA-CINDER se encerra, mas deixa em aberto uma promessa: o futuro dos registros é um terreno fértil, onde inovação e tradição precisam coexistir. Sob o olhar atento de registradores, acadêmicos e especialistas de todos os continentes, o evento evidenciou que a atividade registral ultrapassa fronteiras e se firma como um pilar indispensável para a justiça social, a segurança jurídica e a sustentabilidade econômica.

Como bem observou o registrador Alexandre Gomes de Pinho, registrador de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas em Catanduva, São Paulo, as discussões desta edição revelaram um registro de imóveis “que realmente muda a vida das pessoas e tem repercussão econômica mundial”. Ele comparou a Inteligência Artificial ao surgimento da máquina fotográfica — um avanço que demandou do Direito novas respostas e novas garantias. Esse paralelo, embora instigante, traz um alerta: é preciso que os registradores assumam a responsabilidade de conduzir a transformação tecnológica com sabedoria, garantindo que a essência do Direito, enquanto “última razão”, seja preservada.

Para a registradora de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas em Miguelópolis, São Paulo, Priscila Patah, o congresso representou mais do que uma troca

de infraestrutura de telecomunicações.

CcV - Quais foram os dois grandes temas discutidos no evento e como o senhor abordou esses assuntos em sua apresentação?

Ivan Jacopetti do Lago - O primeiro tema é a tecnologia, que tem sido recorrente nos congressos desde 2012. O segundo, mais específico dessa edição, é a chamada Zona Marítimo-Terrestre, que no Brasil é conhecida como Terreno de Marinha. Esse é um tema que causa insegurança nos proprietários de terrenos próximos à faixa litorânea. A discussão sobre a PEC das praias no Brasil está diretamente relacionada a essa questão. Em minha apresentação, tratei da tecnologia, especialmente a Inteligência Artificial, e os

desafios jurídicos que envolvem essa pauta.

CcV - Como o Brasil está acompanhando inovações da Inteligência Artificial em comparação com outros países?

Ivan Jacopetti do Lago - O Brasil está acompanhando de perto as inovações, com exemplos como o 4º Registro de Imóveis, que já utiliza Inteligência Artificial para análise de documentos e extração de dados. Isso facilita o trabalho, evitando a digitação manual e tornando o processo mais ágil. Em relação ao uso de blockchain, que foi muito debatido nas edições anteriores, essa edição teve um foco maior em Inteligência Artificial, e o Brasil não está atrás; muitos Cartórios já utilizam essas tecnologias como as melhores práticas internacionais.

CcV - Acredita que o Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis (ONR) está avançando para um sistema eletrônico completo? Qual o papel dele nesse processo?

Ivan Jacopetti do Lago - O papel do ONR é fundamental para a interconexão entre os Cartórios e outros sistemas. Ele não precisa necessariamente ter um software próprio, mas sim ser o ponto de conexão entre os diversos softwares utilizados pelos Cartórios. O

“A única coisa que senti falta nesta edição foi a presença de mais brasileiros. Acho que seria muito positivo se, nas próximas edições, tivéssemos uma maior participação nacional.”

ONR está criando sistemas de procedimentos eletrônicos e de pagamento eletrônico que tornam a integração mais eficiente. O sonho de muitos é ter um sistema unificado do balcão para dentro do Cartório, mas acredito que isso seria mais viável em um segundo momento, após a consolidação da integração externa.

CcV - E como avalia o evento, de maneira geral?

Ivan Jacopetti do Lago - O evento é sempre muito enriquecedor pela troca de experiências com colegas de diferentes países. A única coisa que senti falta nesta edição foi a presença de mais brasileiros. Acho que seria muito positivo se, nas próximas edições, tivéssemos uma maior participação nacional. ●

“O Brasil está acompanhando de perto as inovações, com exemplos como o 4º Registro de Imóveis, que já utiliza Inteligência Artificial para análise de documentos e extração de dados”



Plenária, que contou com a participação do registrador de imóveis José de Arimatéia Barbosa, abordou a regularização de terras quilombolas e bens de domínio público com participação de especialistas do Brasil, Costa Rica e República Dominicana

de ideias; foi uma demonstração prática de que “não temos como resistir às mudanças”. Suas palavras ecoam o desafio enfrentado por todos os países que ali estiveram: superar a resistência ao novo, quebrar paradigmas e encarar a digitalização como um processo de renovação, não de ruptura. É nesse movimento que se constrói o futuro, onde os registros eletrônicos e as ferramentas da Inteligência Artificial não substituem o olhar humano, mas o potencializam.

Entre o antes e o agora, o papel e o digital, o conhecido e o desconhecido, o congresso desenhou um horizonte de possibilidades. O Peru, a Costa Rica, o Brasil — todos unidos pelo reconhecimento de que as barreiras cul-

turais e tecnológicas são frágeis diante do diálogo. “Já não importa se é Peru, Costa Rica ou Honduras”, disse Alexandre, pois “as experiências se compartilham e as ideias são aplicáveis a todos os países”.

O legado do IPRA-CINDER é a compreensão de que o registro de imóveis, ao lidar com o patrimônio mais sólido de um povo, lida também com sua memória, suas raízes e suas aspirações. Não há revolução tecnológica que substitua o compromisso humano com a dignidade, com a justiça histórica e com o futuro das próximas gerações. Como a lenda do guarú, evocada durante o evento, o registro de imóveis é um espírito guardião: ele se renova, mas permanece firme em sua missão de

proteger aquilo que verdadeiramente importa.

Diante desse cenário, os participantes deste congresso saem não apenas com novas ideias, mas com um senso renovado de propósito. O direito registral, como vimos aqui, não é uma prática estática. Ele se reinventa, sem perder o compromisso com a verdade, com a legalidade e com a esperança de um mundo onde a segurança jurídica é o alicerce para um desenvolvimento inclusivo e sustentável.

O IPRA-CINDER não foi apenas um congresso. Foi uma convergência de caminhos, uma celebração do conhecimento e um olhar resolutivo para o futuro — um futuro onde o Direito e a tecnologia dançam juntos, mas onde a batuta seguirá, sempre, nas mãos humanas. ●

“Os registros de imóveis desempenham um papel econômico importante”

**Presidente da European Land Registry Association (ELRA),
Mihai Taus fala sobre os registros imobiliários e a Inteligência Artificial**

Mihai Taus, presidente da European Land Registry Association (ELRA), esteve presente durante o XXIII IPRA-CINDER na Costa Rica, ocasião em que abordou os desafios e oportunidades da Inteligência Artificial nos registros imobiliários. Ele destacou como a IA pode fortalecer a segurança e a eficiência dos sistemas registrais, ao mesmo tempo que alertou para os riscos associados à dependência excessiva da tecnologia.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, Taus também reforçou a importância de regulamentações sólidas, como o AI Act europeu, para garantir o uso ético e responsável dessas inovações.

CcV - Quais são os principais benefícios e riscos que a Inteligência Artificial traz para o registro de imóveis?

Mihai Taus - Antes de definir os benefícios e riscos, é essencial garantir uma compreensão profunda do que a IA realmente é e reconhecer que ela ainda está em um estágio emergente. No entanto, na minha opinião, a IA pode aumentar a segurança dos registros de imóveis, acelerar processos e aumentar a versatilidade ao possibilitar análises preditivas e apoiar o desenvolvimento de novos serviços. Além disso, pode reduzir redundâncias, duplicações na entrada de dados e contribuir para mitigar divergências em certos casos controlados. Quanto aos riscos, como em qualquer implementação, é necessário prudência, especialmente em sistemas tão importantes quanto os registros de imóveis. A IA depende do “treinamento” que fornecemos a ela. Assim, a qualidade da informação é vital. A IA aprende, mas, às vezes, também precisa “desaprender”. Os humanos criam dependências de caminho, mas, uma vez identificadas, podem ser evita-

“É fundamental lembrar que a IA está em um estágio inicial de evolução e deve-se garantir que qualquer impacto nos registros de imóveis não afete o sistema de forma irreversível”



Mihai Taus, presidente da ELRA, abordou os desafios e oportunidades da Inteligência Artificial no setor de Registros de Imóveis durante o XXIII IPRA-CINDER

das. É importante assegurar que a IA possa desaprender e reaprender, caso contrário, ela pode levar a um uso inadequado. A IA deve ter um papel assistivo, não diretivo, mas pode ocorrer a tentação de confiar excessivamente nela. Não acredito que a IA ficará restrita a ferramentas “inofensivas”, como tradução e OCR. Ela evoluirá para se tornar uma ferramenta mais complexa, envolvida em processos mais sofisticados relacionados a registros imobiliários. Por fim, é fundamental lembrar que a IA está em um estágio inicial de evolução e deve-se garantir que qualquer impacto nos registros de imóveis não afete o sistema de forma irreversível.

CcV - Como presidente da ELRA, quais iniciativas relacionadas à Inteligência Artificial já estão sendo implementadas nos registros de imóveis europeus e quais desafios ainda precisam ser enfrentados?

Mihai Taus - Primeiro, deve-se mencionar que a Europa é a única região que está regulamentando o desenvolvimento e uso da IA, por meio do chamado AI Act. Não há dúvidas de que um instrumento tão poderoso exige um marco legal. Além disso, é importante considerar que os registros de imóveis estão profundamente enraizados na legislação nacional. A *lex rei sitae* aplica-se sem exceções na Europa. Assim, cabe aos estados-membros decidir sobre a implementação da IA. Países como Estônia e Países Baixos já utilizam IA em certo nível. Para a ELRA, este é um tema crucial. Há 20 anos, nossa organização proporciona um ambiente inclusivo e generativo para os registros de imóveis europeus. A ELRA é um polo de ideias e contribuiu para o desenvolvimento da legislação da UE, melhor compreensão do papel dos registros de imóveis e para seu desenvolvimento e adaptação. O projeto IMOLA (Modelo de Interoperabilidade para Administração de Terras), desenvolvido por nós, é uma prova de conceito de ferramenta pronta para a interconexão de registros de imóveis. Este projeto está na sua 4ª fase, que inclui o uso de IA, principalmente em áreas relacionadas a semântica e taxonomias. Além disso, a IA é um tópico permanente em discussão, e consideramos aprofundar o estudo sobre o tema.

CcV - A ELRA trabalha para fortalecer o papel dos registros de imóveis nos mercados imobiliários e de capitais. Como a Inteligência Artificial pode ajudar a consolidar esse papel em escala global?

Mihai Taus - Embora seja cedo para uma resposta abrangente, o uso adequado da IA pode aprimorar os registros de imóveis. Já não é necessário demonstrar a conexão direta entre a força dos registros de imóveis e a economia. A IA pode contribuir para registros mais seguros, conectados e eficientes, além de explorar áreas menos trabalhadas no passado, como a prevenção de lavagem de dinheiro e apreensão internacional de ativos. A chave é definir esse “uso adequado”.

CcV - Como os registros de imóveis europeus estão colaborando com outras regiões, como América Latina e Ásia, para compartilhar experiências e melhores práticas em tecnologia e inovação?

Mihai Taus - Acredito que isso ainda está em um estágio inicial, e o IPRA-CINDER desempenha um papel crucial na criação da sinergia necessária por meio de seus valiosos congressos. Gostaria de expressar meu alto apreço a todos os envolvidos no mais recente congresso na Costa Rica e agradecer aos esforços dos colegas costa-riquenhos e do IPRA-CINDER.

CcV - Com a crescente digitalização e uso da Inteligência Artificial, como garantir a segurança e a privacidade dos dados nos Registros de Imóveis?

Mihai Taus - Não se deve esquecer que os registros de imóveis tratam da publicidade de direitos, mas isso não significa que as informações são open data. Pelo contrário, os dados devem ser protegidos, pelo menos, no mesmo nível de outras informações sensíveis. O uso de tecnologias como IA ou a existência de informações de registros de imóveis em formato digital não devem infringir as regras de proteção de dados específicas, nem regulamentos como o GDPR na Europa ou a LGPD no Brasil, por exemplo.

CcV - Quais mudanças significativas você prevê para os registros de imóveis globais na próxima década, especialmente com os avanços da Inteligência Artificial?

Mihai Taus - A evolução na natureza prova que a adaptação é essencial. Este é um princípio imutável. Temos exemplos na vida selvagem e nos negócios. Não tenho um pensamento utópico, mas espero uma maior cooperação entre registros de imóveis em todo o mundo, pois a IA é um divisor de águas. O uso da IA pode envolver mudanças nos fluxos de trabalho e nas políticas. No final, o que mais

“O uso de tecnologias como IA ou a existência de informações de registros de imóveis em formato digital não devem infringir as regras de proteção de dados específicas, nem regulamentos como o GDPR na Europa ou a LGPD no Brasil, por exemplo”

importa é o cumprimento das funções dos registros de imóveis com o mais alto desempenho. Aqueles envolvidos nessas mudanças devem lembrar que prudência é a palavra-chave quando falamos dessa nova ferramenta, que ainda não está em sua versão final. Não a tratemos como uma moda passageira. Vale destacar o interesse manifestado pelo Banco Mundial em indicadores relevantes dos registros de imóveis. Como sabemos, os registros de imóveis desempenham um papel econômico importante, e esse interesse demonstra o reconhecimento de seu valor.

CcV - Quais os principais destaques do XXIII Congresso IPRA-CINDER para os registros de imóveis europeus e globais?

Mihai Taus - Em resumo, eu destacaria três pontos: Troca de ideias e melhores práticas em alto nível profissional. Compartilhamento de preocupações e perspectivas similares, mesmo entre continentes e culturas profissionais diferentes. Amizade. Sempre me sinto confortável entre meus colegas registradores em todo o mundo. Registro de imóveis não é uma profissão comum. Requer conhecimento específico, integridade, paixão, dedicação e boa-fé. Isso nos une tanto no trabalho quanto no lazer. Seria hipócrita não mencionar a festa maravilhosa que encerrou o congresso. Sim, registradores de imóveis sabem festejar, e o ambiente latino aqueceu nossos corações, assim como nossos corações aqueceram o congresso. ●

TEMPO, AGILIDADE E CONFORTO!



A Central RTDPJBrasil é uma solução tecnológica que permite aos seus usuários, economia de tempo, agilidade e conforto no momento de utilizar os serviços oferecidos pelos cartórios.



www.rtdbrasil.org.br

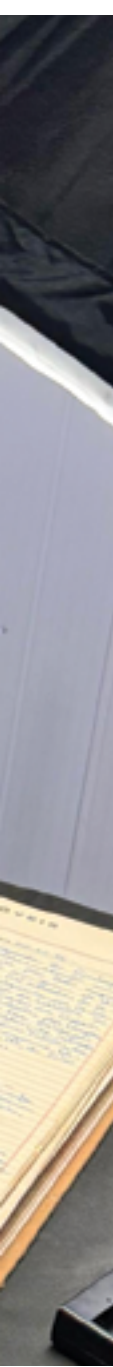
Inteligência Artificial será utilizada pelos Cartórios de Imóveis para digitalização das propriedades

Programa desenvolvido em parceria com o Google permitirá a migração e estruturação da base imobiliária do país, dinamizando o mercado e combatendo o desmatamento e a grilagem de terras

Por Bernardo Medeiros



Digitalização possibilitará a transformação de toda a base imobiliária do país, estruturando informações e permitindo uma maior agilidade aos negócios imobiliários



Os Cartórios de Registro de Imóveis do Brasil iniciarão a utilização de uma nova tecnologia, baseada em Inteligência Artificial (IA), para digitalizar, indexar e estruturar todas as informações dos registros de propriedades do país. Batizada com o nome de IARI – Inteligência Artificial do Registro de Imóveis, a tecnologia desenvolvida pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), em parceria com o Google será aplicada inicialmente em um projeto piloto em 11 unidades imobiliárias do país: São Paulo (1), Minas Gerais (1), Paraná (1), Bahia (1), Pará (3) e Amazonas (4), para depois ser estendida a todos os demais 3.621 Cartórios de Imóveis distribuídos em todo o território nacional.

A ferramenta possibilitará a transformação de toda a base imobiliária do país, estruturando suas informações e permitindo uma maior agilidade aos negócios imobiliários, responsáveis por cerca de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. A tecnologia utiliza algoritmos avançados de machine learning para automatizar os processos dos registros de propriedades e representa um passo crucial na migração da base imobiliária do país do papel para o meio digital.

A escolha de unidades imobiliárias pilotos nos Estados do Amazonas e do Pará visa implementar a ferramenta em Cartórios que cobrem grandes regiões amazônicas, permitindo aplicar a tecnologia para estruturar as informações destas propriedades, tendo como objetivo final combater o desmatamento e a grilagem de terras nestas localidades por meio da utilização de técnicas de Inteligência Artificial e cruzamento de seus dados com as informações espaciais e cadastrais destes imóveis.

“Trata-se da primeira utilização em larga escala de uma tecnologia baseada em Inteligência Artificial no registro de propriedades no Brasil”, explica Juan Pablo Gossweiler, presidente do ONR. “Com esta ação proativa, coordenada pelos Cartórios de Imóveis do Brasil, estamos buscando transformar definitivamente o suporte no qual está assentada a base imobiliária do país, estruturando seus dados e viabilizando a prestação nivelada de serviço em meio eletrônico em todo o território nacio-

nal. Além disso, vamos buscar solucionar um problema histórico em nosso país, que envolve a ocupação e a venda ilegal de terras que pertencem à nação”.

O desenvolvimento e aplicação da Inteligência Artificial no setor também visa apoiar as unidades de Registro de Imóveis no processo de estruturação digital dos dados imobiliários, permitindo a migração completa dos acervos para o meio eletrônico. Também busca atender às unidades de menor porte financeiro na adequação às exigências dos Provimentos nºs 143/2023 e 170/2024, que determinam a digitalização de todos os registros de propriedades até maio de 2025.

“Nós temos a missão de cumprir o Provimento nº 170, onde temos de integrar todos os registros de imóveis a digitalizar seus indicadores reais e pessoais na plataforma do ONR. A tecnologia do IARI vai nos proporcionar dar ferramentas para que os Cartórios possam, por meio da leitura de imagens das matrículas via IA, realizar sua transformação em texto e, em seguida, identificar os dados dos imóveis e das pessoas, transformando-os em informações estruturadas para o ONR, para o Poder Público, para o cidadão e para o próprio Cartório”, destaca Fernando Nascimento, vice-presidente do ONR.

Os Cartórios de Registro de Imóveis no Brasil possuem um vasto acervo de documentos que registram a propriedade e a regularização de terras e imóveis em todo o país. No entanto, grande parte desses registros ainda é física, dificultando o acesso, a conservação e a consulta rápida das informações. A digitalização desses documentos, somada ao uso da IA, permitirá a automação de processos, a conservação de dados históricos e o avanço na transparência e acessibilidade das informações imobiliárias.

Utilizando tecnologias de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e Inteligência Artificial, o IARI transforma imagens de matrículas em texto bruto, identificando dados de imóveis e proprietários. Essas informações são então estruturadas para integrar o Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Provimento nº 143 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A implementação do IARI busca aprimorar a eficiência e a segurança dos serviços cartórios, facilitando o acesso a informações imobiliárias tanto para o público quanto para as instituições envolvidas. Além disso, a digitalização dos registros contribui para a sustentabilidade e modernização do setor notarial e registral no país.

Mas como irá funcionar a novidade? Imagine o seguinte: um cartório possui milhares de matrículas físicas armazenadas em seus arquivos, um acervo volumoso e suscetível a danos, perdas e deterioração. A digitalização dessas matrículas, transformando-as em imagens digitais, é o primeiro passo. Em seguida, a IARI entra em ação, utilizando Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para “ler” essas imagens e extrair o texto contido nelas. Mas a IARI vai além de um simples OCR. Através de algoritmos de deep learning, a tecnologia identifica e classifica as informações relevantes, como dados dos imóveis (tipo de imóvel, localização, área, confrontantes, etc.), proprietários (nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade, etc.), transações (compra e venda, doação, herança, etc.) e histórico de registros, com alta precisão, mesmo em documentos antigos ou com caligrafia difícil de decifrar.

Para garantir a confiabilidade dos dados, a IARI realiza um processo de validação, comparando as informações extraídas com padrões e regras predefinidas e utilizando técnicas de processamento de linguagem natural (PNL) para interpretar o contexto e o significado das informações. Ainda assim, a validação e aprovação do documento dependerá do olho humano. Apenas o oficial ou oficial substituto do Cartório é que terá acesso ao IARI no momento de aprovação e validação dos dados, permitindo uma conferência a olho nu se os dados importados estão corretos e se é necessária a inclusão ou alteração de algum dado. Após essa etapa, os dados são estruturados em um formato padronizado, facilitando a organização, a consulta e a análise, e finalmente integrados ao Serp, criando um banco de dados digital completo e acessível, disponível para consulta a qualquer hora e em qualquer lugar.

Quando completamente implantada, a IARI terá o poder de oferecer uma série de bene-



Juan Pablo Gossweiler, presidente do ONR, destaca que a inovação busca solucionar problemas históricos de ocupação e venda ilegal de terras

“Estamos buscando transformar definitivamente o suporte no qual está assentada a base imobiliária do país, estruturando seus dados e viabilizando a prestação nivelada de serviço em meio eletrônico em todo o território nacional”

Juan Pablo Gossweiler,
presidente do ONR

fícios que vão além da mera digitalização. A agilidade na emissão de certidões e consulta de registros, por exemplo, irá impactar diretamente a experiência do usuário, reduzindo o tempo de espera e facilitando o acesso à informação.

“O principal benefício é a facilitação e agilidade na entrega dos serviços imobiliários à população e à sociedade, uma vez que com todos os acervos dos Registros de Imóveis digitalizados e estruturados será possível localizar, atualizar e expedir certidões de propriedades com rapidez, agilizando todos os negócios imobiliário no país e proporcionando uma maior dinâmica à economia”, explica o superintendente de Tecnologia do ONR, Gil Matos Rocha.

Ainda de acordo com ele, “o ONR instituiu o Projeto Conecta, em parceria com o Google, e desde então as duas corporações tem trabalhado em conjunto no intuito de desenvolver soluções que atendam as necessidades dos Registros de Imóveis do país utilizando toda a tecnologia Google, que permite avanços na comunicação e interoperabilidade entre o ONR e as mais de 3.600 unidades imobiliárias do país”.

Gil Matos Rocha conta também que “o projeto piloto envolve também unidades nos Estados da Bahia, Paraná e Minas Gerais e busca testar na prática as funcionalidades desenvolvidas na IARI, permitindo construir ajustes e adaptações em cenários com realidades amplamente diversificadas relativas aos acervos imobiliários, conservação e nível de digitalização”.

A eficiência proporcionada pela automa-



Vice-presidente do ONR, Fernando Nascimento explica que a Inteligência Artificial fará estruturas das informações das matrículas de imóveis

“A tecnologia do IARI vai nos proporcionar dar ferramentas para que os Cartórios possam, por meio da leitura de imagens das matrículas via IA, realizar sua transformação em texto e, em seguida, identificar os dados dos imóveis e das pessoas, transformando-os em informações estruturadas para o ONR, para o Poder Público, para o cidadão e para o próprio Cartório”

Fernando Nascimento,
vice-presidente do ONR

ção de tarefas repetitivas irá liberar os profissionais dos Cartórios para se dedicarem a atividades mais complexas e estratégicas, como o atendimento ao público, a análise de documentos e a consultoria jurídica, elevando a qualidade dos serviços.

Denise Fernandes da Cruz, pós-graduada em Direito notarial registral, mestranda em estratégia de negócios e desenvolvedora do método Prazo Zero, que visa desburocratizar e agilizar os negócios no Brasil, através dos Cartórios extrajudiciais, explica que a Inteligência Artificial deve ser encarada como uma aliada na rotina dos Cartórios, tornando-os mais eficientes e menos propensos a erros.

“Imagine a quantidade de documentos que precisam ser analisados e revisados diariamente em um Cartório. Essas são atividades que podem ser exaustivas, mas a IA consegue agilizar todo o processo, eliminando diversas etapas que são manuais. A tecnologia identifica e organiza os documentos rapidamente, facilitando a vida dos profissionais. Muitas dúvidas que chegam aos Cartórios são recorrentes e demandam tempo da equipe de atendimento. Com a IA, chatbots e assistentes virtuais podem responder muito mais rápido e com muito mais assertividade, agilizando o contato inicial e liberando a equipe para resolver



Denise Fernandes da Cruz, pós-graduada em Direito notarial e registral, ressalta que a utilização da IA também amplia qualidade do serviço cartorário ao cidadão

“O que estamos vendo é uma transformação profunda da nossa forma de trabalho que busca não apenas facilitar o dia a dia do Cartório, mas também entregar um serviço de qualidade para os usuários, tornando o setor extrajudicial mais acessível e inovador”

Denise Fernandes da Cruz,
pós-graduada em Direito Notarial e Registral

questões que são mais complexas. É interessante que a IA aprende o tempo todo, então ela se torna cada vez mais eficiente e precisa. No fundo, o que estamos vendo é uma transformação profunda da nossa forma de trabalho que busca não apenas facilitar o dia a dia do Cartório, mas também entregar um serviço de qualidade para os usuários, tornando o setor extrajudicial mais acessível e inovador.”

Outra ferramenta que tem ganhado bastante espaço é o uso da análise preditiva. Ela permite que os Cartórios compreendam melhor os padrões e comportamentos dos seus usu-



Tecnologia utiliza algoritmos avançados de machine learning para automatizar os processos dos registros de propriedades



Segundo o superintendente de Tecnologia do ONR, Gil Matos Rocha, com todo o acervo dos Registros de Imóveis digitalizados será possível localizar, atualizar e expedir certidões de propriedades com rapidez

“O ONR instituiu o Projeto Conecta, em parceria com o Google, e desde então as duas corporações tem trabalhado em conjunto no intuito de desenvolver soluções que atendam as necessidades dos Registros de Imóveis do país”

Gil Matos Rocha, superintendente de Tecnologia do ONR

ários, antecipando a demanda e preparando-se para a entrega de forma mais efetiva. Um Cartório que consegue prever quais tipos de serviços terão mais demanda em determinado período do ano poderá se organizar com antecedência, alocando recursos de forma mais estratégica e evitando os gargalos no atendimento. Chatbots podem responder a perguntas frequentes, dar orientações iniciais e até realizar agendamentos.

“Vale destacar que essas ferramentas são projetadas para aprender com o tempo, o que significa que quanto mais são utilizadas, me-



Nataly Cruz, pesquisadora do Núcleo de Estudos Avançados do SREI, esteve à frente de pesquisa sobre o uso da IA no Registro de Imóveis, onde abordou desafios e possibilidades para o futuro

“São inúmeras as possibilidades de aplicação da IA aos processos de registros. A ferramenta deverá operar como uma espécie de AVR - assistente virtual registral, oferecendo ao registrador apoio em atividades práticas como exame e qualificação do título ou, ainda, na consolidação da situação jurídica atual do imóvel.”

**Nataly Cruz,
Project Manager e pesquisadora do
Núcleo de Estudos Avançados do SREI**

lhores elas se tornam. E a gente está apenas na etapa inicial; estamos apenas começando a utilização dessas ferramentas. Imagina isso daqui a um ou dois anos! No final das contas, estamos falando de um conjunto de soluções que melhoram a eficiência e experiência do cliente, colocando o Cartório na vanguarda da inovação”, complementa Denise.

PROTEÇÃO E REGULAÇÃO

O uso da Inteligência Artificial também pode ser aplicado de forma extremamente útil para as atividades de Compliance. A IA pode processar e cruzar as informações para garantir que esses processos estão em conformidade com as normas vigentes, algo que é essencial para o setor extrajudicial. Dessa forma, os Cartórios conseguem se manter dentro das limitações, evitando problemas legais e oferecendo uma maior segurança jurídica para os usuários.

Dentro deste contexto, é necessária e urgente a regulamentação sobre o uso da IA no Brasil. O projeto do Novo Código Civil, aprovado por juristas e encaminhado ao Senado em 2024, inova ao criar o Livro VI, sobre o Direito Civil Digital e, em seu capítulo III, define como “situação jurídica digital toda interação no ambiente digital de que resulte responsabilidade por vantagens ou desvantagens, direitos e deveres entre: Entidades digitais como robôs, assistentes virtuais, inteligências artificiais, sistemas automatizados e outros.” O capítulo VII dedica-se especificamente a temas relativos à Inteligência Artificial.

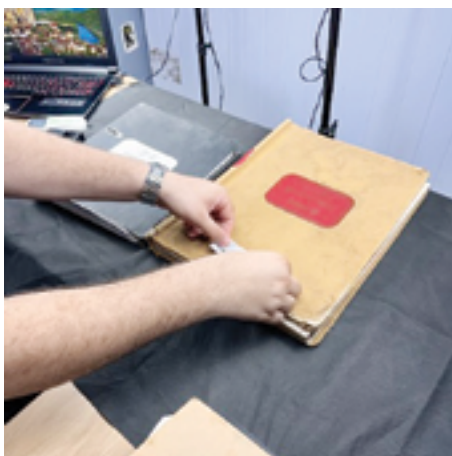
Também estão em tramitação o PL 6.119/234, que trata da alteração do Código Penal para punir fraudes publicitárias utilizando IA, e o PL 2.338/235, que estabelece normas gerais para o desenvolvimento, implementação e uso responsável da IA com foco na proteção de direitos fundamentais, transparência e mitigação de riscos.

Com a Inteligência Artificial, é possível automatizar o reconhecimento e a extração de dados e informações, eliminando a necessidade de inserção manual desses dados. Isso reduz os erros de digitação e aumenta a velocidade do processamento de documentos, como no Registro de Imóveis, contratos, certidões. Outra prática é verificar a autenticidade e a conformidade desses documentos. A Inteligência Artificial pode auxiliar na identificação de documentos fraudulentos ou inconsistentes, verificando automaticamente se eles estão dentro das normas e padrões exigidos.

Algoritmos treinados conseguem identificar padrões suspeitos que passam despercebidos pelo olho humano. Outra forma é a análise



Ferramenta representa um passo crucial na migração da base imobiliária do país do papel para o meio digital colocando os Cartórios na vanguarda da inovação



O desenvolvimento e aplicação da Inteligência Artificial no setor permite a migração completa dos acervos para o meio eletrônico



Unidades imobiliárias pilotos nos Estados do Amazonas e do Pará visa implementar a ferramenta em Cartórios que cobrem grandes regiões amazônicas

de conformidade jurídica. A IA pode ajudar a avaliar se documentos e contratos estão em conformidade com as exigências legais, identificando cláusulas específicas ou alertando para a ausência de informações obrigatórias.

Do lado regulatório, a questão da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é central. A LGPD estabelece uma série de normas para o tratamento dos dados pessoais e a IA precisa estar em total conformidade com essas exigências para que os Cartórios não corram risco legal. Isso implica em monitorar de perto como o uso dos dados está sendo feito, aplicar políticas rigorosas de proteção e garantir que todos os funcionários dos Cartórios estejam capacitados para seguir esses procedimentos.

“Com a introdução desta tecnologia avançada, surgem novas exigências de conhecimento técnico, especialmente em áreas como análise de dados e entendimento de sistemas de Inteligência Artificial. Essas são as habilidades que não fazem parte da formação tradicional dos colaboradores de Cartório, mas que se tornam fundamentais a partir de agora para acompanhar a evolução desse setor. Não se trata apenas de conhecimento técnico: a Inteligência Artificial exige um pensamento crítico e uma capacidade adaptativa muito rápida, pois as ferramentas estão em constante atualização. Profissionais que sabem interpretar dados e compreender o contexto específico do setor extrajudicial terão uma vantagem estratégica.”, destaca Denise.

A Inteligência Artificial, especialmente por meio de algoritmos de automação, pode realizar tarefas que antes eram feitas manualmente e verificar assinaturas, autenticações de documentos e controles de registro com muito mais velocidade.

“Outro ponto é a análise de documentos de Escrituras Inteligentes. A análise de documentos é uma área onde a Inteligência Artificial já está sendo testada com muito sucesso. Algoritmos de aprendizado de máquina conseguem identificar cláusulas específicas e destacar pontos críticos em contratos, proporcionando uma revisão mais rápida e precisa. Assim, ele marca onde tem dúvida, onde não está seguro, para que o humano faça uma correção manu-

al. Essa tecnologia é especialmente útil para as escrituras e contratos complexos, onde o risco de erros pode ser alto e a leitura detalhada e precisa é essencial. Além disso, a criação da chamada Escritura Inteligente, que integra a Inteligência Artificial e o blockchain, já está sendo vista como uma inovação disruptiva no setor. Essas aplicações não apenas agilizam a confecção de documentos, mas também garantem a integridade e a autenticidade das informações, reduzindo riscos de fraudes”, completa.

A segurança de dados é uma das principais preocupações dos Cartórios, e a Inteligência Artificial, em conjunto com a tecnologia do blockchain, oferece soluções robustas nesse sentido. O blockchain é uma tecnologia de registros descentralizados que torna praticamente impossível a alteração de dados uma vez registrados. Integrados à Inteligência Artificial, ele possibilita uma verificação automática dos dados e a garantia de que as informações sejam mantidas intactas e seguras. Essa combinação de tecnologias cria um ambiente altamente seguro para documentos de registros sensíveis, aumentando a confiabilidade e a credibilidade do serviço dos Cartórios.

No futuro, espera-se que a Inteligência Artificial traga, além de uma simples automação, uma transformação nos Cartórios em ambientes ágeis, precisos e focados na experiência do usuário. Com o uso da Inteligência Artificial, blockchain e outras tecnologias avançadas, os Cartórios poderão, por exemplo, oferecer serviços online para muitas dessas funções, reduzindo a necessidade de deslocamento e tornando o atendimento mais inclusivo. A tecnologia permitirá uma experiência que combina rapidez e precisão, reduzindo filas e possibilitando um atendimento de alta qualidade.

POSSIBILIDADES E DESAFIOS

No IX Encontro de Direitos Reais, Registral Imobiliário e Notarial, promovido pelo Centro de Estudos Notariais e Registrais da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (CeNoR), realizado em maio de 2024, o presidente do Núcleo de Estudos Avançados (NEAR) do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), Sérgio Jacomino, quinto oficial de Re-

gistro de Imóveis de São Paulo, apresentou, junto à Project Manager do Cartório, Nataly Cruz, um panorama do uso da Inteligência Artificial nos Cartórios, bem como os desafios e possibilidades para o futuro.

“Nos Cartórios já encontramos muitos exemplos de algoritmos (ou BOTs) – programas que executam tarefas específicas, pré-programadas, que funcionam de modo automatizado e sem necessidade de contínua intervenção humana. Essas ferramentas são extremamente úteis para automatizar tarefas repetitivas, com melhoria da eficiência operacional e diminuição de custos. Já a IA envolve tomada de decisões baseadas em aprendizado de máquina e adaptação a partir de novos dados hauridos dos variados ambientes e de estímulos recolhidos de múltiplas fontes e mesmo percebidos por dispositivos de IoT (Internet das Coisas). Os modelos de IA podem nos levar a um estágio mais complexo de operações nas serventias, constituindo-se numa camada de assistência virtual que pode proporcionar maior agilidade, velocidade, eficiência, precisão e segurança nas rotinas do processo registral”, destaca Jacomino.

“A mim coube, no âmbito do NEAR-lab - Núcleo de Estudos Avançados do Registro de Imóveis eletrônico, desenvolver algumas rotinas a fim de testar a funcionalidade da ferramenta aplicada à solução de alguns problemas bastante comuns nas serventias imobiliárias. Criamos uma área de trabalho (workspace) na qual interagem alguns pesquisadores para desenvolvimento e especialização da ferramenta de IA e aplicando seus recursos em tarefas próprias dos Cartórios de Registro de Imóveis. Nos últimos três meses buscamos simular a execução das rotinas mais complexas e trabalhosas do processo de registro, considerando a aplicação da IA para ganho de eficiência e desempenho. A breve demonstração abre um horizonte de grandes possibilidades e oportunidades, mas revela, igualmente, imensos riscos.”, explica Nataly Cruz.

O projeto denominado “POC SREI-GEN” ou “Prova de Conceito do SREI Generativo” teve por objetivo testar o uso de agentes virtuais especializados para automatizar tarefas repetitivas e complexas do processo de registro de imó-

Tarefas testadas noPOC SREI-GEN:

- Análise da matrícula para consolidação da situação jurídica;
- Exame do título e de documentos comprobatórios;
- Exame de requisitos exigidos para comunicação ao Siscoaf;
- Estruturação de dados para auxiliar o exame e qualificação;
- Comparativo de elementos do título com a matrícula do imóvel;
- Consulta às leis e jurisprudência especializada sobre a matéria;

Principais resultados:

- Eficiência da automação de tarefas complexas ou trabalhosas;
- Especialização de agentes registrares especialistas por etapa do processo;
- Maior coordenação entre as etapas dos processos;
- Precisão e controle de saída;
- Instruções e base de conhecimento aprovadas pelo registrador;
- Verificação de integridade dos resultados.

veis, considerando os seguintes desafios atuais:

- Título em conteúdo desestruturado, em papel e em forma narrativa;
- Matrícula e atos escriturados em papel em forma narrativa;
- Exame de grande volume de documentos acessórios dos títulos;
- Exame de requisitos complexos, como por exemplo identificação de operações para comunicações para comunicar ao Siscoaf - Sistema de Controle de Atividades Financeiras;
- Necessidade de coordenação de dados entre as diversas fontes e etapas do processo.

Durante o projeto, 'agentes virtuais especialistas' foram criados pela IA para desempenhar e automatizar tarefas específicas em cada etapa do processo. A partir da aplicação de técnicas de engenharia de prompts, os agentes se tornaram especialistas em receber o título e os documentos comprobatórios apresentados para registro, bem como a matrícula do imóvel, fornecendo como saída resultados específicos esperados em cada interação do processo.

"Buscou-se testar o uso do modelo de linguagem natural nestas rotinas, para leitura e compreensão dos conteúdos dos títulos e da

matrícula do imóvel. Testamos alguns dos modelos de IA disponíveis atualmente, como, por exemplo, o ChatGPT-4", completa Nataly.

Uma das importantes conclusões do projeto foi identificar um aspecto essencial e indispensável do processo registral que é a necessidade do registrador realizar a devida conferência e revisão dos resultados gerados pelos agentes registrares. As ferramentas de IA proporcionam rapidez, agilidade, eficiência e precisão, permitindo que o registrador se concentre em aspectos mais complexos e subjetivos do processo de registro, porém não o substituindo em seu poder decisório, nem exonerando-o das responsabilidades inerentes à atividade.

"A engenharia de prompts aplicáveis ao Registro de Imóveis fornecerá uma interação mais eficiente com as aplicações de IA. A partir da uniformização e padronização de termos aplicáveis ao registro de imóveis é possível 'ensinar' a máquina a assimilar com maior precisão os significados das informações e fornecer resultados muito mais consistentes e adequados. São inúmeras as possibilidades de aplicação da IA aos processos de registros. A ferramenta deverá operar como uma espécie

de AVR - assistente virtual registral, oferecendo ao registrador apoio em atividades práticas como exame e qualificação do título ou, ainda, na consolidação, da situação jurídica atual do imóvel", finaliza a pesquisadora. Jacomino complementa, ao citar o papel preponderante do ONR para que as novas tecnologias sejam aplicadas de forma irrestrita nos Cartórios brasileiros.

"A modernização dos serviços registrares passa necessariamente pela via do compartilhamento de recursos humanos e tecnológicos. Uma coisa é o ambiente estrito de uma serventia registral, outra, muito diferente (qualitativa e quantitativamente) é o contexto em que se pode congrega todas as serventias do país – e até mesmo com serviços congêneres de outros países – num ambiente de compartilhamento de informações. O ONR-SREI terá uma missão relevantíssima nesse contexto. A ideia verdadeiramente genial de compartilhamento de recursos e distribuição de atribuições – que embasou toda a especificação do SREI e culminou com a publicação do modelo pela Recomendação CNJ 14/2017, permitiria grandes saltos de eficiência no processo registral".

Conheça a diferença entre algoritmos x Inteligência Artificial aplicada nos Cartórios

SERVIÇOS JÁ AUTOMATIZADOS EM CARTÓRIOS

- Pesquisa de selos furtados, extraviados e inutilizados.
- Obtenção de dados cadastrais diretamente da administração pública (apuração de valor venal, de referência, nome oficial de logradouros, inscrição cadastral etc.).
- Atualização automática da CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de bens.
- Prenotação de títulos a partir de dados estruturados (XML) e seu aproveitamento para inserção no sistema de registro.
- Geração automática de certidões e visualização de matrículas (CNS + CNM + contraditório).
- Distribuição automática de títulos (natureza, complexidade, prazos etc.).
- Geração de indicadores de desempenho e fluxo interno de rotinas para gestão de processos registrares. Controle de prazos.
- Aproveitamento dos dados georreferenciados de imóveis urbanos e rurais para locação em plantas cadastrais por sistemas geodésicos de gestão territorial etc. Interconexão com sistema de cadastro de imóveis rurais.

POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO POR MEIO DA IA

- Geração da situação jurídica atualizada de matrículas: a rápida configuração da situação jurídica do imóvel pode representar maior eficiência e rapidez no processo de exame dos títulos
- Identificação de operações para comunicar ao Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf): a análise de certos padrões pode detectar suspeitas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, prática de estelionatos, falsificação de documentos, dados, selos etc.
- Jurisprudência registral, notarial e imobiliária: aferição de tendências dominantes da jurisprudência em relação a determinado tema
- Auditoria interna e controle e gestão financeira: agentes de IA para realizar tarefas relacionadas à contabilidade da serventia, aferindo a regularidade de lançamentos e recolhimento de tributos devidos pela prática dos atos, controle financeiros etc.
- Suscitação de dúvidas: elaboração das peças a partir de dados que se acham na matrícula, no título e nas notas devolutivas, servindo-se de bases de dados de jurisprudência registral, normas de serviços, leis, etc.
- Reconhecimento de fala: transcrição de audiências relativas a processos registrares (usucapião, adjudicação, retificação de registros extrajudiciais).
- ChatBots de atendimento: interação com os usuários para prestar informações personalizadas hauridas de bases de conhecimento do cartório combinando-as com os dados registrares.
- Biometria e sistemas inteligentes para identidade das partes e interessados nos múltiplos processos de registro.

Acordo para combater a grilagem na Amazônia vai digitalizar registros de imóveis no Pará e Amazonas

Parceria entre CNJ, MMA e ONR vai realizar trabalho nos municípios que concentram 29% do desmatamento ilegal registrado na região amazônica

A Amazônia brasileira é um território gigante e vital para o equilíbrio ambiental do Brasil e de todo o planeta. E, por isso, vem enfrentando imensos desafios. Com 56,5 milhões de hectares de florestas públicas não destinadas - uma área equivalente ao tamanho da Espanha -, a região é alvo de incessantes ações ilegais que comprometem sua preservação. Segundo o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), cerca de 30% dessas florestas, o que equivale a 14 milhões de hectares, estão cobertas por Cadastros Ambientais Rurais (CAR) irregulares, reflexo da grilagem, prática ilegal que busca a apropriação criminosa de terras públicas ou privadas. Para enfrentar esse problema, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Operador Nacional do Registro do Sistema de Imóveis (ONR) se reuniram para firmar um acordo de cooperação técnica (ACT) que visa fortalecer a governança fundiária e combater a grilagem e o desmatamento de florestas públicas não destinadas - áreas da União ou dos Estados que ainda não foram transformadas em Unidades de Conservação, Quilombolas ou Terras Indígenas, nem transferidas para privados por meio de processos de regularização fundiária.

O acordo de cooperação técnica foi oficializado em maio de 2024 pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, a ministra do MMA, Marina Silva, e Juan Pablo Gossweiler, presidente do ONR. A iniciativa busca digitalizar e integrar os acervos registraes de imóveis rurais a fim de detectar e evitar irregularidades na titulação de terras. Em um primeiro momento, o trabalho será realizado em 17 municípios prioritários, localizados no Pará e Amazonas, locais que concentram 29% do desmatamento ilegal registrado entre agosto de 2022 e julho de 2023. São sete cidades no Amazonas - Apuí, Boca do Acre, Humaitá, Canutama, Lábrea, Manicoré e Novo Aripuanã - e mais 10 no Pará - Altamira, Novo Progresso, Pacajá, Paragominas, Placas, Portel, Rurópolis, São Félix do Xingu, Ulianópolis e Uruará. A digitalização permitirá cruzar informações com bases fundiárias e ambientais, identificando irregularidades na titularidade das terras.

Na assinatura do acordo, o ministro Luís Roberto Barroso, resumiu como será feita a atividade. "O ONR apoiará a digitalização dos Registros de Imóveis dessas áreas e, na sequência, o Ministério do Meio Ambiente irá realizar o cruzamento com outras bases de dados fundiárias, e essas informações servirão de

base para elaboração de políticas de enfrentamento ao desmatamento", explicou.

A ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, cita que um dos desafios é melhorar o acesso, a transparência e a integração entre atores da sociedade. "Temos certeza de que estamos no caminho certo rumo ao desmatamento zero até 2030, com transparência e integração de informação, mirando este grande objetivo para o Brasil, que é o desenvolvimento sustentável, com prosperidade, democracia e inclusão social", disse a ministra.

Para Juan Pablo Gossweiler, o ACT visa trazer ferramentas para que o Ministério do Meio Ambiente (MMA), os órgãos ambientais e a Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) possam estabelecer suas políticas públicas e diretrizes para o desenvolvimento sustentável e proteção do bioma amazônico.

"O intuito aqui é preservar o maior bioma nacional e que possui cerca de 50% da bio-

diversidade mundial, com ações conjuntas para acessar e organizar informações sobre os registros de imóveis nos Cartórios a fim de detectar e evitar irregularidades na titulação de terras. Essa experiência piloto terá vigência de 24 meses e abrange 17 municípios, nos estados do Amazonas e do Pará, considerados prioritários para a prevenção, o monitoramento, o controle e a redução do desmatamento e da degradação florestal na Amazônia", afirma.

O primeiro passo do acordo é garantir mais transparência, integridade e segurança jurídica aos registros fundiários, criando uma base sólida para ações de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. O processo inclui a geoespacialização das matrículas, o cruzamento de dados com mapas de áreas públicas e a identificação de propriedades registradas de forma irregular.

Marina Silva ressalta que o acordo busca corrigir fragilidades históricas da gestão fundi-

Medidas implementadas pelo CNJ via ONR para digitalização dos registros no Amazonas e no Pará

MUNICÍPIO	UF	PÁGINAS PARA DIGITALIZAÇÃO	SERVIDOR	NOTEBOOK	SCANNER A4	SCANNER PLANETÁRIO	SISTEMA DE CARTÓRIO (CARTYSIS)	LICENÇAS WINDOWS	ANTIVÍRUS (12 MESES)
HUMAITÁ	AM	18874	1	1	1	1	0	3	20
LÁBREA	AM	8600	0	1	0	1	0	0	0
BOCA DO ACRE	AM	0	1	1	0	0	0	0	13
CANUTAMA	AM	2686	0	0	0	0	0	3	9
NOVO ARIPUANÃ	AM	11480	1	1	0	0	1	0	5
MANICORÉ	AM	3957	0	0	1	0	1	3	11
APUÍ	AM	2400	1	1	0	0	0	3	5
URUARA	PA	0	1	1	0	0	0	0	12
ALTAMIRA	PA	1350	0	0	0	0	0	0	0
SÃO FÉLIX DO XINGU	PA	0	0	0	0	0	0	0	12
PACAJÁ	PA	9000	0	0	0	0	0	0	14
NOVO PROGRESSO	PA	0	0	0	0	0	0	0	23
RURÓPOLIS	PA	0	1	1	1	0	0	0	0
ULIANÓPOLIS	PA	330	0	0	0	0	0	3	12
PARAGOMINAS	PA	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTEL	PA	2860	1	1	1	0	0	3	10
TOTAL		61537	7	8	4	2	2	18	146
VALOR UNITÁRIO		R\$1,32	R\$8.224,07	R\$5.207,53	R\$1.690,00	R\$5.700,00	R\$13.108,00	R\$1.250,00	R\$175,00



Ministro Luís Roberto Barroso, presidente do CNJ, destaca que as parcerias servirão de base para elaboração de políticas de enfrentamento ao desmatamento

“O ONR apoiará a digitalização dos Registros de Imóveis dessas áreas e, na sequência, o Ministério do Meio Ambiente irá realizar o cruzamento com outras bases de dados fundiárias, e essas informações servirão de base para elaboração de políticas de enfrentamento ao desmatamento”

Ministro Luís Roberto Barroso,
presidente do CNJ



Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, ressalta que a medida tem como objetivo alcançar a meta de desmatamento zero no país até 2030

“Temos certeza de que estamos no caminho certo, rumo ao desmatamento zero até 2030, com transparência e integração de informação, mirando este grande objetivo para o Brasil, que é o desenvolvimento sustentável, com prosperidade, democracia e inclusão social”

Marina Silva,
ministra do Meio Ambiente



Juan Pablo Gossweiler, presidente do ONR, explica que o projeto piloto requer uma gestão eficaz e um monitoramento contínuo de acompanhamento

“Essa experiência piloto terá vigência de 24 meses e abrange 17 municípios, nos estados do Amazonas e do Pará, considerados prioritários para a prevenção, o monitoramento, o controle e a redução do desmatamento e da degradação florestal na Amazônia”

Juan Pablo Gossweiler,
presidente do ONR

ária no Brasil. “Como resultado da fragilidade em nossa governança, a fiscalização de eventuais irregularidades pelos órgãos competentes fica comprometida, potencializando casos de terras públicas que foram ilegalmente registradas em Cartórios como imóveis privados.” A ministra destaca ainda a relevância da iniciativa para a preservação da Amazônia. “O esforço que estamos fazendo aqui é para dar integridade à propriedade, ao mercado de carbono e à preservação da Amazônia e seus serviços ecossistêmicos. Ela é fonte de 75% dos recursos hídricos de toda a América do Sul”, afirma.

As ações passam pela articulação entre instituições, mobilização de agentes locais e diagnóstico das serventias nos municípios selecionados. Em seguida, a digitalização e o georreferenciamento dos registros imobiliários, permitindo a identificação de matrículas ilegais e, por fim, promovendo a regularização fundiária.

Gossweiler destaca o impacto transformador do projeto, que vai atuar diretamente

Aproximadamente **R\$ 150.000,00**
em equipamentos, logística e serviços

em Cartórios localizados em municípios mais distantes dos grandes centros, com menor infraestrutura e tecnologia. “O ONR irá informatizar uma série de serventias, previstas no acordo, para que ingressem no mundo digital. A partir da disponibilização do equipamento para digitalização dos registros de imóveis, o Operador, juntamente com os Cartórios do Pará e do Amazonas, irá atuar na identificação da origem da titulação de imóveis, verificando se a propriedade é legal. Em seguida será feito o levantamento no acervo das serventias para identificar as matrículas e, assim, seus proprietários. Com essa força tarefa será possível conseguir geolocalizar os imóveis. Nesse processo, também haverá uma empresa responsável por atuar na digitalização dos acervos das serventias.” Ele explica que o projeto não

apenas fortalece a governança ambiental, mas também atrai investimentos ao oferecer maior segurança jurídica.

Segundo o superintendente de Tecnologia do ONR, Gil Matos Rocha, “a partir do momento que você possui os dados das matrículas imobiliárias totalmente digitalizados e estruturados, a busca e a localização das informações passam a ser mais ágil e interoperável com as diversas bases governamentais que controlam a utilização das terras em propriedade da União, dos Estados e também as áreas de preservação ambiental. Dentro deste contexto, a utilização da IA possibilitará uma rápida interoperabilidade e buscas de propriedades entre os registros imobiliários e os órgãos de proteção ambiental responsáveis pelo combate ao desmatamento e grilagem de terras.”

Convidado para o evento de assinatura do acordo, o então corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, citou o CNJ como criador de políticas públicas nesta área

Mais de **R\$ 230.000,00** já foram investidos no total

e a experiência das corregedorias na atuação de questões fundiárias. Para isso, lembrou do programa Solo Seguro na Amazônia Legal como um bom exemplo das ações dirigidas pela Corregedoria para resolução de conflitos fundiários. “Com esse ato, será possível cruzar dados com outros já existentes e desenvolver não só a regularização fundiária, evitando a criminalidade, mas, sobretudo, prevenir outras ações que visam coibir atos criminosos”, afirmou Salomão, à ocasião.

“Foi após entraves verificados em um procedimento administrativo relativo à matrícula de imóvel, em Altamira (PA), que percebemos a necessidade de ter um olhar mais atento para os nove estados que compõem a Amazônia Legal. Esse episódio foi o catalisador do Solo Seguro”, explicou a juíza conselheira do CNJ, Daniela Madeira.

A juíza Liz Rezende de Andrade, auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, enfatiza que o ACT representa um marco essencial para proteger a Amazônia Legal. Com o apoio do ONR, será criada uma base sólida para o cruzamento de dados com sistemas como o Cadastro Ambiental Rural, o Sistema Nacional de Cadastro Rural e o Sistema de Gestão Fundiária. Esse cruzamento permitirá ao Ministério do Meio Ambiente propor medidas concretas para qualificar as informações fundiárias, fortalecendo o combate às irregularidades e promovendo a sustentabilidade no uso da terra.

DESAFIOS

Diretor do Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial do Ministério do Meio Ambiente, Marcelo Trevisan chama atenção para graves problemas relacionados à gestão cadastral de imóveis na região da Amazônia Legal. Ele destaca o impacto dessas inconsistências na governança fundiária e na preservação ambiental, evidenciando como erros no registro de propriedades podem dificultar o planejamento e a implementação de políticas públicas. Para ilustrar a gravidade da situação, cita o caso do município de Humaitá, no Amazonas, onde foram identificadas diferenças significativas nos cadastros de imóveis. Segundo Trevisan, a soma das áreas declaradas nos cadastros de propriedades supera em 33% o tamanho real do município.

“Se somarmos todos os imóveis que estão cadastrados no município Humaitá, a área do município é 1/3 maior do que ela efetivamente é. Claramente temos um problema de gestão cadastral”. Esse exemplo ilustra um problema recorrente em diversas localidades da Amazônia Legal, onde a falta de uniformidade e precisão nos registros imobiliários compromete não apenas a segurança jurídica, mostra também o tamanho do desafio enfrentado pelas instituições que firmaram o ACT.

Em artigo publicado na revista Nature, os pesquisadores Paulo Moutinho, do IPAM, e Claudia Azevedo-Ramos, do Centro de Estudos Avançados da Amazônia da Universidade Federal do Pará, destacam como a insegurança fundiária representa um obstáculo histórico para a conservação do bioma amazônico. Situação que não apenas compromete a proteção ambiental, mas também impede avanços significativos na adoção de modelos sustentáveis



Daniela Madeira, juíza conselheira do Conselho Nacional de Justiça, lembra que o Solo Seguro na Amazônia Legal já busca a resolução de conflitos fundiários, sendo uma espécie de catalisador para os nove estados que compõem a região

“Foi após entraves verificados em um procedimento administrativo relativo à matrícula de imóvel, em Altamira (PA) que percebemos a necessidade de ter um olhar mais atento para os nove estados que compõem a Amazônia Legal. Esse episódio foi o catalisador do Solo Seguro.”

Daniela Madeira,
juíza conselheira do CNJ

de uso da terra, fundamentais para a preservação e desenvolvimento na região amazônica.

Entre as ações mais urgentes apontadas pelos especialistas, está a necessidade de acelerar o processo de validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Segundo o artigo, esse procedimento é essencial para identificar e eliminar registros ilegais que frequentemente dão margem a fraudes e dificultam a gestão fundiária. Os autores defendem que a integração de bancos de dados e sistemas de CAR em nível federal e estadual é um passo crucial para garantir maior eficiência e transparência nesse processo.

“A tarefa de validação seria muito mais simplificada se o governo federal e os governos estaduais tivessem um banco de dados e um sistema CAR integrados”, observam os pesquisadores, que também enfatizam que a redução do desmatamento não pode ser alcançada de forma isolada, mas deve estar atrelada a iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável com base na estabilidade socioeconômica das populações locais.

Para Gossweiler, o desafio deste trabalho será enfrentar a ausência de ferramentas modernas e de uma base de dados centralizada, em especial, nos municípios escolhidos para a primeira fase do acordo. “Além das limitações provocadas pela falta de equipamentos adequados para digitalização do acervo das serventias, a ausência de um repositório centralizado e transparente com informações fundiárias e ambientais impede uma visão clara e consolidada dos registros de imóveis,



Diretor do Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial do Ministério do Meio Ambiente, Marcelo Trevisan chama atenção para graves problemas relacionados à gestão cadastral de imóveis na região da Amazônia Legal

“Se somarmos todos os imóveis que estão cadastrados no município de Humaitá (AM), a área do município é 1/3 maior do que ela efetivamente é. Claramente temos um problema de gestão cadastral.”

Marcelo Trevisan, diretor do
Departamento de Ordenamento Ambiental
Territorial do Ministério do Meio Ambiente

dificultando a identificação de irregularidades. Como resultado, a fiscalização das irregularidades pelos órgãos competentes fica comprometida, potencializando casos de terras públicas que foram ilegalmente registradas em Cartórios como imóveis privados. Além disso, os Cartórios envolvidos necessitam de treinamento específico para operar os novos sistemas e realizar os processos necessários. Vale lembrar que iniciar e manter as atividades nos 17 municípios prioritários, que representam uma área vasta e diversificada, requer uma gestão eficaz e um monitoramento contínuo de acompanhamento”, afirma o presidente da ONR, ao comentar a relevância da iniciativa, que demandará treinamentos e investimentos significativos nos Cartórios escolhidos.

“A relevância do Acordo é multifacetada. Essa iniciativa envolve a capacitação das serventias e a contratação de empresas especializadas, além de fornecer os equipamentos necessários para a digitalização dos registros, o que melhora a eficiência e a eficácia no atendimento ao público. Esse acordo fortalece ainda a colaboração entre diferentes instituições (MMA, CNJ, ONR e Cartórios), criando uma rede de cooperação que pode ser expandida para projetos de regularização fundiária em outras regiões do país. A regularização dos registros imobiliários proporciona maior segurança jurídica para os proprietários de terras, incentivando investimentos e o desenvolvimento econômico sustentável, o que fortalece a imagem dos Cartórios como uma ferramenta essencial à sociedade.” ●

Cartilha tem propostas para combater a grilagem na Amazônia

Iniciativa do IPAM busca conscientizar a população sobre fraudes contra terras públicas

A grilagem de terras é um crime que consiste na apropriação de terras públicas por meio da falsificação de títulos de propriedade. O termo “grilagem” surgiu no Brasil Império, quando documentos falsificados eram envelhecidos com o auxílio de grilos, cujas fezes e mordidas simulavam o desgaste natural do papel. O crime, ao longo dos anos, evoluiu para o uso fraudulento de tecnologia, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), sistema destinado ao monitoramento ambiental que, por ser auto-declaratório, é alvo de fraudes para legitimar terras públicas como propriedades privadas. Essa prática ilegal tem causado impactos devastadores na Amazônia, sendo responsável por metade do desmatamento registrado entre 2019 e 2021 em terras públicas da região, segundo o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM).

Para conscientizar a população e divulgar o assunto na sociedade no combate a essa prática, o Instituto lançou a cartilha “Por uma Amazônia livre de grilagem”, parte da iniciativa Amazoniar. Disponível gratuitamente online, a publicação apresenta propostas concretas para enfrentar a grilagem na região. Conheça alguma delas:



Com mais de 56 milhões de hectares de florestas públicas sem destinação, a Amazônia enfrenta uma vulnerabilidade crítica



CANCELAR REGISTROS ILEGAIS NO CAR

A grilagem tem se aproveitado do uso indevido do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para legitimar áreas públicas como privadas. Cancelar cadastros fraudulentos no SICAR (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural) é uma medida urgente e eficaz. Estudos apontam que mais de 100 mil imóveis rurais estão sobrepostos a florestas públicas não destinadas na Amazônia, uma área equivalente ao tamanho do Uruguai.



DESTINAR TODAS AS FLORESTAS PÚBLICAS NÃO DESTINADAS

Com mais de 56 milhões de hectares de florestas públicas sem destinação, a Amazônia enfrenta uma vulnerabilidade crítica. A designação dessas áreas para usos como unidades de conservação e terras indígenas, conforme a Lei de Gestão de Florestas Públicas, é essencial para combater a grilagem e preservar o carbono armazenado na região.



REFORÇAR A FISCALIZAÇÃO E PUNIR GRILEIROS

O fortalecimento dos órgãos de fiscalização ambiental e a aplicação rigorosa de penalidades são fundamentais para reduzir o desmatamento ilegal e combater a grilagem. Exemplos como o PPCDAm (Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia), que reduziu em 83% o desmatamento entre 2004 e 2012, mostram a importância de políticas eficazes.



AMPLIAR COOPERAÇÃO ENTRE SETORES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Parcerias entre instituições, como a colaboração do IPAM com o Ministério Público Federal, têm contribuído para ações contra a grilagem, incluindo o cálculo de emissões de carbono para reparação de danos climáticos. Essas iniciativas fortalecem a responsabilização de crimes ambientais.

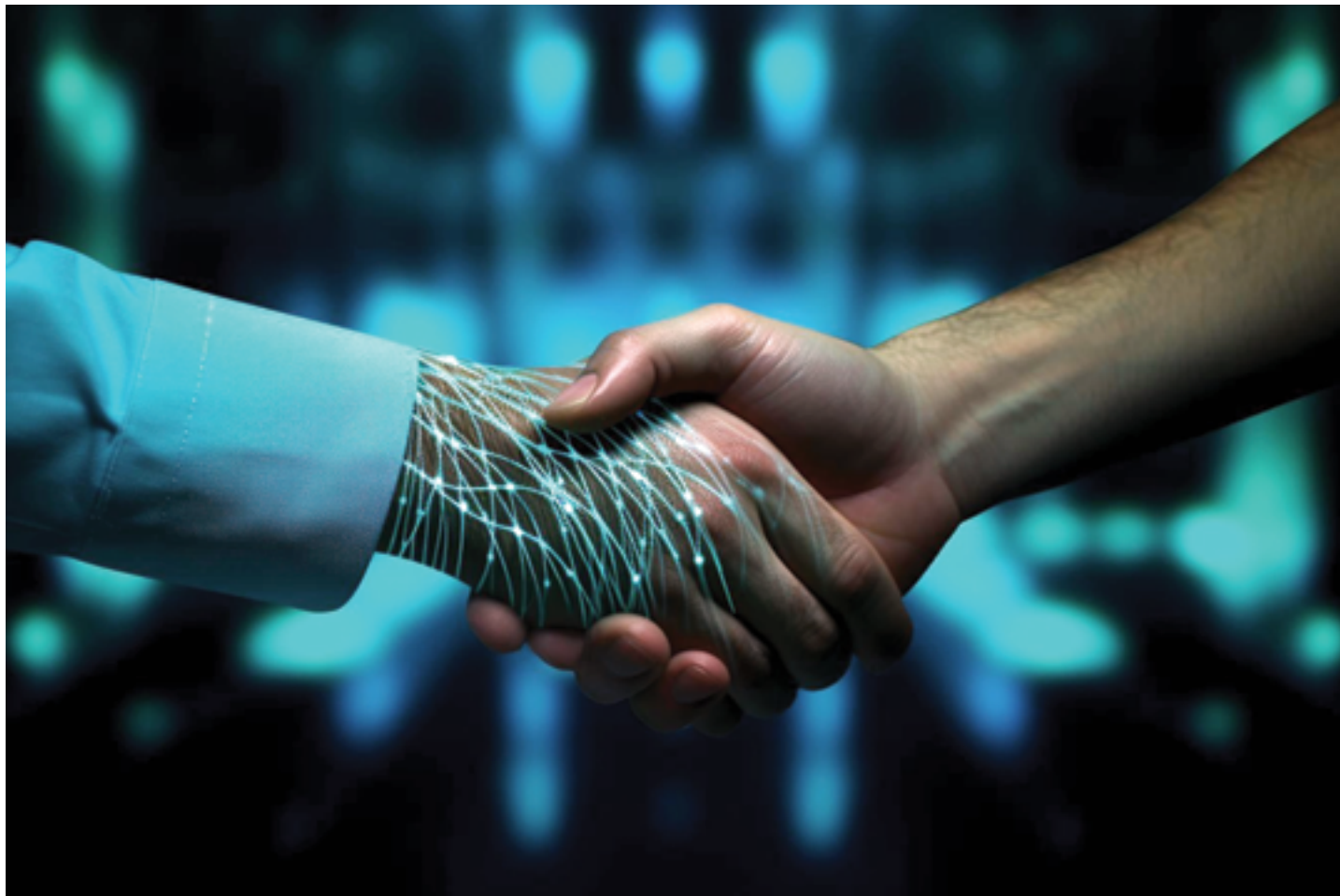


CRIAR UMA FORÇA-TAREFA NOS ESTADOS AMAZÔNICOS

A cooperação interestadual, por meio do Consórcio da Amazônia Legal, pode impulsionar a criação de um grupo de trabalho dedicado ao combate à grilagem, integrando esforços regionais para promover o desenvolvimento sustentável.

CNJ tem liderado iniciativas para incentivar a inovação tecnológica no Judiciário

Procedimentos, que incluem também a atividade dos Cartórios, envolvem o desenvolvimento e a adoção de ferramentas de IA



Tecnologias digitais também têm alcançado espaços extrajudiciais de resolução de conflitos e tutela de direitos

Os avanços da tecnologia digital têm modificado muitas das relações econômicas, sociais e culturais da sociedade contemporânea. Processos judiciais têm tramitado em volume cada vez maior em meio eletrônico, em substituição aos antigos processos de papel. Citações e intimações já podem ser realizadas por meio de aplicativos de celular, como WhatsApp e Telegram, e audiências de instrução e julgamento, bem como sessões de julgamento, têm sido realizadas em salas virtuais de aplicativos como Zoom, Google Meet e Microsoft Teams.

As tecnologias digitais também têm alcançado espaços extrajudiciais de resolução de conflitos e tutela de direitos. Demandas de consumidores em face das empresas têm encontrado na plataforma Consumidor.Gov ampla ressonância e eficiência na tutela dos direitos do consumidor. Sessões de conciliação pré-processuais têm se realizado por meios virtuais. Até mesmo escrituras públicas de

compra e venda de imóvel, separações extrajudiciais, inventário e partilha têm sido realizadas por meio de atos totalmente eletrônicos, no âmbito dos Tabelionatos de Notas.

Em 2020, o Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes, em Macapá, inovou ao desenvolver o sistema Eloyana, um aplicativo que se destina a facilitar a consulta do andamento processual, por meio da tecnologia de comando de voz. A Eloyana informa ao usuário sobre a tramitação de seus processos e pode ser utilizado em aparelhos já presentes no cotidiano da população, como a Alexa, da Amazon. O objetivo foi dinamizar o atendimento, oferecendo mais um canal de comunicação além dos já existentes, como telefone, portal, e-mail e aplicativos de mensagens.

O Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí (Provimento n. 62, de 2024) inovou ao trazer um regramento avançado sobre o uso de IA na atividade extrajudicial, inclusive sobre a análise e

confeção de atos, possibilitando aos tabeliães e oficiais de Registro o uso de sistemas de Inteligência Artificial para auxiliar nas seguintes atividades notariais e registrais: Confeção de atos; Auxílio na análise de documentos; Auxílio na transcrição de digitalização; Atendimento ao público via sistemas de resposta automática de texto; e outras atividades que visem à melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem liderado iniciativas para incentivar a inovação tecnológica no Judiciário, o que inclui o desenvolvimento e a adoção de ferramentas de IA. A Portaria n. 271, de 2020 promove o uso de IA por meio da Plataforma Sinapses, que permite o desenvolvimento e compartilhamento de soluções inteligentes. Além disso, a Resolução n. 332, de 2020, do CNJ já prevê a regulamentação da inclusão de ferramentas de IA no dia a dia do Poder Judiciário a partir de diretrizes para o uso ético e transparente.

Embora essas iniciativas sejam voltadas principalmente ao Judiciário, elas indicam uma abertura institucional para a adoção de IA em ambientes jurídicos mais amplos, o que alcança as serventias extrajudiciais.

O Supremo Tribunal Federal (STF) foi um dos pioneiros no uso de Inteligência Artificial (IA) na administração pública. Em 2018, lançou a ferramenta “Victor”, para auxiliar o STF na análise dos recursos extraordinários recebidos de todo o país. Em 2022, foi desenvolvida a “RAFA 2030”, que utiliza a IA para apoiar a classificação de casos no STF de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Já em 2023, foi lançada a “VitorIA”, que permite agrupar processos judiciais por similaridade textual para a identificação de casos aptos a tratamento conjunto ou novos temas de repercussão geral.

A pesquisa e o desenvolvimento do Victor demonstraram seus primeiros resultados ainda em 2018, classificando 27 temas de repercussão geral de maior incidência à época. Além dos desafios próprios de um projeto dessa magnitude, como a própria extração de base de dados para a pesquisa, que por si só levava meses para ser concluída, rapidamente constatou-se que, para entregar um classificador de temas, era necessário resolver também o problema subjacente quanto ao dado – o texto puro.

O STF recebe recursos em meio eletrônico de todos os Tribunais do país, além de processos que tramitam nos juizados especiais, cuja íntegra se encontrava em “volumes” de arquivos no formato pdf, em percentual considerável não “ocerizados”, ou seja, documentos textuais em formato de imagem, sem camada de texto puro que viabilizasse a leitura por máquina.

Os arquivos continham as peças processuais (petição inicial, acórdão recorrido, petição de recurso extraordinário etc.) sem qualquer identificação ou indexação, isto é, sem que as peças estivessem nomeadas ou rotuladas (acórdão, petição de recurso extraordinário etc.), o que facilita sua localização no processo. Para o adequado uso de Inteligência Artificial, o Victor adotou quatro ações: conversão de imagens em textos no processo digital ou eletrônico; separação do começo e do fim de um documento (peça processual, decisão, etc); separação e classificação das peças processuais mais utilizadas nas atividades do STF e a identificação dos temas de repercussão geral de maior incidência.

A solução de tecnologia que possibilita a pesquisa textual das peças do processo e sua leitura por máquina está em plena operação desde dezembro de 2020 para as classes re-

cursais, recurso extraordinário e recurso extraordinário com agravo. Desde então, todos os recursos recebidos diariamente no STF em meio eletrônico têm suas peças devidamente ocerizadas no mesmo dia, ou seja, eventual camada de imagem em seus pdfs é convertida automaticamente em texto. Até maio de 2021, este procedimento ocorreu em mais de 10 milhões de páginas.

Essa solução permite que o STF implemente as próximas automações decorrentes do Victor, o “splitter” de peças e o classificador. Com o primeiro, possibilita-se que a íntegra de processos recebida em volumes de pdfs seja dividida em várias peças processuais - petição inicial, procuração, sentença, acórdão, petição de recurso extraordinário, etc.

Em 2023, o STF lançou uma nova versão do sistema, batizado de VitorIA, cujo objetivo é agrupar processos judiciais com base na similaridade textual. Essa funcionalidade permite identificar casos que compartilham características comuns, viabilizando o tratamento conjunto de processos, otimizando o tempo e os recursos do tribunal; identificação de temas de Repercussão Geral, contribuindo para decisões mais abrangentes e consistentes; e automação na triagem, reduzindo a sobrecarga de trabalho manual e aumentando a eficiência no fluxo do STF.

O nome “Victor” homenageia o ministro Victor Nunes Leal, que atuou no STF de 1960 a 1969 e foi responsável pela sistematização da jurisprudência do tribunal em súmulas, facilitando a aplicação de precedentes judiciais.

Em 2022, o STF já havia lançado um outro projeto. O RAFA 2030 classifica os casos de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. A ferramenta identifica quais processos estão relacionados a temas como sustentabilidade, igualdade de gênero, educação de qualidade, entre outros ODS, e a assim promove uma abordagem mais integrada entre o Judiciário e os desafios globais.

EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

A utilização da IA na gestão de registros públicos não é uma exclusividade do Brasil. Diversos países já implementam soluções inovadoras para modernizar seus sistemas e oferecer serviços mais eficientes aos cidadãos, comprovando os benefícios e o potencial da IA para transformar o setor público.

No Oriente Médio, Dubai lidera com o Departamento de Terras (DLD), que utiliza IA para automatizar a verificação de documentos, análise de contratos e gestão de propriedades. A tecnologia permite detectar fraudes, autenticar assinaturas e personalizar o aten-

dimento, oferecendo serviços online eficientes que reduzem a burocracia e aumentam a satisfação dos cidadãos. Em abril de 2018, o Departamento anunciou o uso de IA para verificar contratos ‘Ejari’, que são contratos de aluguel. Essa tecnologia auxilia na correspondência correta das assinaturas dos contratos com as presentes no banco de dados do departamento, aumentando a eficiência e segurança no processamento de contratos de locação. Além disso, o DLD lançou o aplicativo ‘Madmoun’, que utiliza códigos QR para verificar a validade de anúncios imobiliários, reforçando a confiança dos investidores no mercado imobiliário de Dubai.

A Estônia é reconhecida por seu pioneirismo na digitalização de serviços públicos, utilizando blockchain para registrar transações imobiliárias de forma imutável e segura. Esse modelo inspira confiança jurídica e estabelece um padrão global de transparência. Ainda em 2012, foi o primeiro país a implementar a tecnologia blockchain em sistemas de produção, começando com o Registro de Sucessões mantido pelo Ministério da Justiça. Também na Europa, o Reino Unido, por meio do projeto Digital Street, explora o uso de contratos inteligentes e blockchain para agilizar transações imobiliárias, permitindo que compras e vendas sejam concluídas em minutos. Essa abordagem reduz significativamente o risco de fraudes e promove maior transparência no mercado.

Singapura, na Ásia, destaca-se com sua rede GovTech, que emprega IA no sistema de registro de propriedades imobiliárias. Além de analisar dados de mercado e verificar documentos, a tecnologia é integrada ao blockchain para garantir segurança e eficiência. Similarmente, na Suécia, a Autoridade de Registro de Terras (Lantmäteriet) conduz experimentos com blockchain, mostrando que a tecnologia pode reduzir custos e tempos em transações imobiliárias.

No Canadá, a província de Ontário implementou o Teraview, um sistema de registro de terras que combina IA e ferramentas digitais para permitir transações totalmente online. O sistema verifica identidades, analisa documentos e auxilia na compra e venda de imóveis, oferecendo simuladores financeiros e calculadoras de impostos. Além disso, a plataforma OnLand atua como um “escritório de registro de terras virtual”, onde é possível buscar ou navegar por registros de terras. Na Índia, o sistema Bhoomi digitalizou registros de terras no estado de Karnataka, utilizando IA para autenticar documentos e integrar informações, diminuindo litígios e promovendo maior transparência. ●

Soluções e tecnologias dos Cartórios de Protesto auxiliam cidadãos e **empresas na recuperação de dívidas**

Ferramentas como a Resolve e a Fácil de Quitar ajudam a reduzir o índice de inadimplência, promovem a acessibilidade, a segurança digital e estimulam o mercado de crédito

Por Frederico Guimarães





Soluções e tecnologias para renegociação de dívidas dos Cartórios de Protesto vêm transformando a relação entre credores e devedores, oferecendo soluções rápidas e acessíveis. Iniciativas como a Resolve e a Fácil de Quitar destacam-se nesse segmento, permitindo que títulos protestados sejam consultados e regularizados de forma prática e transparente. Com a digitalização do processo, essas soluções têm se consolidado como ferramentas essenciais para a desburocratização dos protestos e para a recuperação de créditos.

A Resolve é voltada para facilitar a quitação de dívidas diretamente com os Cartórios de Protesto. Por meio dela, o devedor pode consultar suas pendências de maneira centralizada e ter acesso às opções de pagamento, que incluem descontos ou parcelamentos negociados diretamente com o credor. Essa integração tem como objetivo não apenas promover a regularização rápida, mas também incentivar a resolução amigável de conflitos financeiros, eliminando a necessidade de interações presenciais.

“Os tabeliães de Protesto têm como missão auxiliar o Brasil a solucionar a crise do superendividamento. Além disso, é nossa obrigação prestar nossos serviços de forma excelente, inovadora, moderna, simplificada e acessível. A Cenprot foi desenvolvida sobre estes pilares e a campanha Resolve é um movimento digital para tornar nossos serviços mais conhecidos e acessíveis ao grande público”, afirma a presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Distrito Federal (IEPTB-DF) e vice-presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso.

Por sua vez, a Fácil de Quitar também desempenha papel relevante no cenário de renegociação digital de dívidas. A plataforma permite que os devedores acessem suas pendências de Protesto em diferentes Cartórios, negociem condições de pagamento e realizem a quitação diretamente pelo site ou aplicativo. Um dos principais atrativos da Fácil de Quitar é a possibilidade de renegociar valores com descontos atrativos, além de possibilitar o pagamento por meio de boletos ou cartões de crédito.

“O IEPTB-SP visa simplificar e agilizar o processo de regularização de dívidas, facilitando a comunicação entre credores e devedores. A implementação de plataformas como a Fácil de Quitar reflete o compromisso em tornar os serviços mais acessíveis e eficientes, incentivando a adimplência e promovendo a recuperação de crédito de forma ágil e segura”, enfatiza o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB-SP), José Carlos Alves.

Essas ferramentas têm mostrado resultados expressivos na redução de inadimplência e no aumento da eficiência operacional dos Cartórios de Protesto. Ao oferecer soluções digitais, tanto a Resolve quanto a Fácil de Quitar ajudam a descongestionar os atendimentos presenciais, promovem maior transparência nos processos e estimulam a recuperação de créditos de forma ágil. Para os credores, isso significa maior chance de reaver valores devidos; para os devedores, é uma oportunidade de limpar o nome de maneira simples e confiável.

No contexto atual, em que a digitalização de serviços é uma tendência crescente, as plataformas digitais para renegociação de dívidas consolidam-se como soluções fundamentais para o sistema financeiro e para os Cartórios de Protesto. Com iniciativas inovadoras como essas, a população tem acesso facilitado à resolução de pendências financeiras, enquanto os Cartórios ampliam sua capacidade de atender às demandas de maneira moderna e eficiente.

RESOLVE

De acordo com Renato Dolci, CEO da Ineo, empresa responsável por gerir a tecnologia da Resolve, o principal objetivo do IEPTB ao lançar novas interfaces como a Resolve é facilitar a regularização de dívidas por meio de uma interface digital intuitiva e acessível, aproximando credores e devedores de forma ágil e segura.

“Busca-se promover a desjudicialização dos processos de cobrança, oferecendo soluções extrajudiciais mais eficientes e economicamente vantajosas para todas as partes

envolvidas. Vale reforçar que a Resolve foi concebida em absoluta interconexão com a Cenprot, que é a única plataforma do Protesto. Sua função é renovar a cara do Protesto no ambiente digital, a fim de criar soluções mais conectadas com as melhores práticas de usabilidade de mercado e trazendo uma interface amigável e tecnológica para diminuir as fricções nos processos de regularização de dívidas”, ressalta Dolci.

De forma 100% digital e simplificada, a Resolve chama o responsável pelo Protesto a pagar os emolumentos pendentes para que o seu Protesto seja imediatamente cancelado, sem a necessidade de ir ao Cartório resolver sua pendência. As dívidas podem ser pagas por PIX, boleto, cartões de débito e crédito, à vista ou parcelado.

“Os Institutos de Protesto nacional, dos Estados e do DF, têm investido muito em tecnologia e inovação, a fim de reposicionar os serviços prestados pelos tabeliães de Protesto no mercado atual. O mundo é digital, rápido, e nós também já somos, só que, como prestadores de serviço público essencial, também temos que ser seguros e conforme as leis e normas vigentes. Então somos modernos e seguros e as soluções tecnológicas muito contribuem para isso”, aponta a presidente do IEPTB-DF, Ionara Gaioso.

“Hoje qualquer cidadão pode, de forma 100% digital, enviar um título a Protesto, dar ordem para cancelar um Protesto, pagar as custas ou os títulos encaminhados a Protesto, pedir certidões, ou consultar gratuitamente se há ou não Protesto em relação a algum CPF ou CNPJ. Além disso, agora se pode também negociar dívidas antes de protestá-las ou renegociar as já protestadas, tudo na Cenprot”, complementa Gaioso.

Para Renato Dolci, as novas tecnologias tornam o sistema de Protesto mais acessível ao digitalizar e simplificar o processo de regularização.



Para a vice-presidente do IEPTB, Ionara Gaioso, a campanha Resolve é um movimento digital para tornar os serviços do Protesto mais conhecidos e acessíveis

“Hoje qualquer cidadão pode, de forma 100% digital, enviar um título a Protesto, dar ordem para cancelar, pagar as custas ou os títulos encaminhados”

Ionara Gaioso,
vice-presidente do IEPTB



Segundo o presidente do IEPTB-SP, José Carlos Alves, as plataformas digitais promovem maior transparência e facilidade no acesso às informações

“A implementação de plataformas como a Fácil de Quitar reflete o compromisso em tornar os serviços mais acessíveis e eficientes, incentivando a adimplência e promovendo a recuperação de crédito de forma ágil e segura”

José Carlos Alves,
presidente do IEPTB-SP

“Novas soluções digitais contribuem para reduzir a inadimplência ao facilitar a comunicação direta entre credores e devedores”

Segundo o CEO da Ineo, Renato Dolci, ferramentas como a Resolve oferecem consulta de dívidas e opções de pagamento de forma prática e acessível, eliminando barreiras burocráticas

De acordo com o CEO da Ineo, Renato Dolci, interfaces como a da Resolve permitem que os cidadãos consultem débitos, negociem condições e realizem pagamentos de forma totalmente online



Sociólogo e cientista político (PUC-SP), mestre em Economia (Sorbonne), Renato Dolci atua há mais de 15 anos com marketing digital, dados e pesquisas de comportamento do consumidor. Foi responsável por dados digitais na presidência da República (2015-2017), consultor de vendas digitais do Banco do Brasil, FIESP, Mercedes, Microsoft, Itaú, Bradesco, Caixa, Disney e diversas empresas. Foi sócio do BTG Pactual e CEO da Decode, empresa de aquisição digital do grupo.

Já liderou o desenvolvimento de centenas de esteiras digitais de venda voltadas para produtos financeiros com foco em performance e autoatendimento.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, o CEO da Ineo, Renato Dolci, que também é especialista em data science e transformação digital, fala sobre a solução Resolve, suas peculiaridades e desafios enfrentados no âmbito dos Cartórios de Protesto.

De acordo com ele, “novas soluções digitais



Para o superintendente do IEPTB-SP, José Vilson Rossi, a plataforma Fácil de Quitar proporciona facilidade ao usuário para regularização de sua pendência de Protesto



De acordo com Renato Dolci, CEO da Ineo, o principal objetivo do IEPTB ao lançar novas interfaces como a Resolve é facilitar a regularização de dívidas



De acordo com o assessor jurídico da FecomercioSP, Paulo Igor, a criação de plataformas como a Resolve e a Fácil de Quitar, representam um avanço relevante

“Outro ponto importante é o fortalecimento da atividade de Protesto junto ao mercado, para que o credor, ao enviar o título para Protesto, tenha também a estrutura do IEPTB-SP e dos Cartórios de Protesto do estado de São Paulo, como recebedores de dívidas protestadas”

José Vilson Rossi,
superintendente do IEPTB-SP

“Sua função [Resolve] é renovar a cara do Protesto no ambiente digital, a fim de criar soluções mais conectadas com as melhores práticas de usabilidade de mercado, trazendo uma interface amigável e tecnológica”

Renato Dolci,
CEO da Ineo

“As plataformas como a Resolve e a Fácil de Quitar têm papel importante para acelerar a redução da inadimplência, permitindo que consumidores e empresas regularizem as pendências de forma rápida e acessível”

Paulo Igor, assessor
jurídico da FecomercioSP

contribuem para reduzir a inadimplência ao facilitar a comunicação direta entre credores e devedores”.

CcV - Quais são os principais objetivos do IEPTB ao promover novas plataformas, como a Resolve, para a regularização de dívidas no Brasil?

Renato Dolci - O principal objetivo do IEPTB ao lançar novas interfaces como a Resolve é facilitar a regularização de dívidas por meio de uma interface digital intuitiva e acessível, aproximando credores e devedores de forma ágil e segura. Além disso, busca-se promover a desjudicialização dos processos de cobrança, oferecendo soluções extrajudiciais mais eficientes e economicamente vantajosas para todas as partes envolvidas. Vale reforçar que a Resolve foi concebida em absoluta interconexão com a Cenprot, que é a única plataforma do Protesto. Sua função é renovar a cara do protesto no ambiente digital, a fim de

criar soluções mais conectadas com as melhores práticas de usabilidade de mercado e trazendo uma interface amigável e tecnológica para diminuir as fricções nos processos de regularização de dívidas. Com estas soluções, você resolve na Cenprot e a Cenprot, resolve.

CcV - De que forma as novas tecnologias estão sendo integradas ao sistema de protesto de títulos para facilitar o acesso dos cidadãos à regularização de débitos?

Renato Dolci - As novas tecnologias tornam o sistema de Protesto mais acessível ao digitalizar e simplificar o processo de regularização. Interfaces como a da Resolve permitem que os cidadãos consultem débitos, negociem condições e realizem pagamentos de forma totalmente online, sem necessidade de deslocamento. A automação e o uso de Inteligência Artificial agilizam a identificação de pendências e a comunicação entre credores e devedores, enquanto a certificação

“Vale reforçar que a Resolve foi concebida em absoluta interconexão com a Cenprot, que é a única plataforma do Protesto”

digital assegura a autenticidade e segurança das transações. Além disso, a integração com bancos e Cartórios possibilita pagamentos e cancelamentos em tempo real, e o suporte mobile amplia o acesso a cidadãos que utilizam smartphones como principal ferramenta de conexão. Com notificações digitais e interfaces intuitivas, o sistema promove maior eficiência, transparência e inclusão, atendendo desde grandes empresas até cidadãos comuns.

Cartórios de Protesto contam com a tecnologia desenvolvida pela Resolve para atender à população

Os mais de 3.700 Cartórios de Protestos enfrentam contratempos para informar os clientes sobre os Protestos, recuperar pendências financeiras, e promover o uso do Protesto pelos bancos.



Comunicação

Os Cartórios necessitam ao mesmo tempo aumentar a eficácia das notificações e reduzir o custo operacional para comunicar os Protestos aos CPFs e CNPJs.



Relação com bancos

A falta de integração tecnológica fácil resultou em uma diminuição progressiva do uso do Protesto por parte dos bancos, que são os grandes credores do mercado.



Gestão de Dados

A ausência de dashboards, notas de crédito e estratégias de recuperação segmentadas impede uma recuperação eficiente de emolumentos.

Como resolver esse problema?

A Resolve implementará soluções tecnológicas avançadas para otimizar a gestão de dados e comunicação nos Cartórios, e trazer as instituições financeiras de volta ao ecossistema, revertendo o quadro de queda no uso do Protesto.



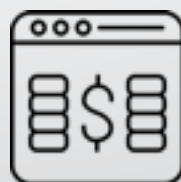
Integração

Ao disponibilizar soluções integradas e usabilidade simples aos bancos, a Resolve facilitará a adoção do Protesto pelas instituições financeiras, promovendo sua reintegração ao ecossistema dos Cartórios.



Intimação Eletrônica

Por meio de uma comunicação segmentada e multicanal, a Resolve ao mesmo tempo reduzirá os custos associados à intimação e aumentará a eficiência na comunicação e cobrança de pessoas físicas e jurídicas.



Inteligência

A Resolve fornecerá aos Cartórios ferramentas de análise avançadas, como scores de títulos de dívida, pessoas físicas e CNPJs, e dashboards, para criar estratégias e aumentar a eficiência na recuperação de emolumentos.

Fonte: Resolve

“A implementação de melhorias digitais pelo IEPTB enfrenta desafios significativos relacionados à acessibilidade, segurança digital e questões regionais”

CcV - Como as novas soluções digitais podem ajudar a reduzir o índice de inadimplência?

Renato Dolci - As novas soluções digitais contribuem para reduzir a inadimplência ao facilitar a comunicação direta entre credores e devedores, promovendo a resolução ágil de pendências. Ferramentas como a Resolve oferecem consulta de dívidas e opções de

pagamento de forma prática e acessível, eliminando barreiras burocráticas. Além disso, notificações automatizadas lembram os devedores sobre prazos e acordos, incentivando o pagamento antes que as pendências se agravem. Outro fator importante é o impacto no score do Protesto, uma novidade do ecossistema: ao quitar débitos registrados em Protesto, o cidadão melhora seu histórico financeiro, abrindo oportunidades de crédito e consumo. A transparência e simplicidade do processo criam um ambiente favorável para negociações, diminuindo o impacto da inadimplência no mercado e na economia.

CcV - Quais são os principais desafios enfrentados pelo IEPTB na implementação dessas novas tecnologias, especialmente no que diz respeito à acessibilidade e segurança digital?

Renato Dolci - A implementação de melhorias digitais pelo IEPTB enfrenta desafios significativos relacionados à acessibilidade, segurança digital e questões regionais. Um dos principais entraves é a nacionalização da base de dados, devido às diferenças legislativas entre estados. Cada unidade federativa possui normas e procedimentos próprios para o Protesto de títulos, o que exige esforços para harmonizar processos e integrar sistemas de forma eficiente, garantindo que a plataforma funcione de maneira unificada em todo o país. Outro desafio crítico é a inclusão digital em um país com desigualdades de acesso à internet. Regiões mais remotas frequentemente enfrentam infraestrutura limitada, dificultando o uso de ferramentas digitais. Isso exige que o IEPTB desenvolva soluções híbridas, como atendimento presencial na ponta do próprio Cartório, para asse-

“Interfaces como a da Resolve permitem que os cidadãos consultem débitos, negociem condições e realizem pagamentos de forma totalmente online, sem necessidade de deslocamento. A automação e o uso de Inteligência Artificial agilizam a identificação de pendências e a comunicação entre credores e devedores, enquanto a certificação digital assegura a autenticidade e segurança das transações”, explica o CEO da Ineo.

FÁCIL DE QUITAR

Desenvolvida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB-SP), a plataforma Fácil de Quitar oferece ao credor condições especiais para que os seus devedores quitam as dívidas e cancelem os protestos de maneira totalmente digital.

A Fácil de Quitar é gratuita para o credor, que pode definir as regras para a negociação, além de customizar a sua página de campanha. Além disso, o crédito do pagamento é feito de forma ágil e sem complicações na conta do credor.

“As plataformas digitais promovem maior transparência e facilidade no acesso às informações, além de oferecer soluções práticas para pagamento de débitos. A integração dessas ferramentas com as operações dos Cartórios de Protesto motiva os devedores a regularizarem suas pendências com mais rapidez, reduzindo o índice de inadimplência e contribuindo para a estabilidade financeira dos cidadãos e empresas”, relata José Carlos Alves.

Para o superintendente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB-SP), José Vilson Rossi, a plataforma Fácil de Quitar proporciona facilidade ao usuário para regularização de sua pendência de Protesto, sem necessidade de procurar o credor, negociar a dívida e obter a autorização de cancelamento do Protesto.

“Outro ponto importante é o fortalecimento da atividade de Protesto junto ao mercado,

para que o credor, ao enviar o título para Protesto, tenha também a estrutura do IEPTB-SP e dos Cartórios de Protesto do estado de São Paulo, como recebedores de dívidas protestadas, atuando como parceiros em todo o processo”, ressalta o superintendente.

“As novas tecnologias têm modernizado completamente os serviços dos Cartórios de Protesto em São Paulo. Por exemplo, a digitalização de processos por meio da plataforma Cenprot-SP permite consultas e pagamentos de forma online e descomplicada. Além disso, ferramentas como o ‘Avisar-me’ garantem que os usuários sejam notificados sobre protestos de forma rápida, evitando complicações e atrasos na resolução de débitos”, conclui José Carlos Alves.

CENÁRIO ECONÔMICO

Segundo a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), umas das principais causas do elevado custo do crédito no Brasil é a inadimplência, correspondendo a 30,1% do spread bancário. Desde 2017, o Protesto, principalmente após a sua transformação em instrumento digital, tem-se demonstrado importante instrumento de cobrança para a instituição, que possui convênio para envio eletrônico de títulos para protesto. Em 2023 (último número anual fechado) foram 13 milhões de títulos enviados a protesto, perfazendo R\$ 40 bilhões de volume financeiro.

A Febraban explica que o Brasil recupera apenas 0,182 cents para cada dólar dado em garantia, sendo o prazo médio de recuperação de 4 anos. “Assim, todas as formas de recuperação do crédito e renegociação de dívidas, tais como a Resolve e Fácil de Quitar, sendo opcionais e complementares aos atuais procedimentos, são bem-vindas. As inovações de Solução Negocial Prévia ao Protesto e de Medidas de Incentivo à Renegociação de Dívidas Protestadas poderão contribuir para a melhoria da recuperabilidade do crédito e, conseqüentemente, com a redução do seu custo”, informa a Febraban.

“Todas as formas de recuperação do crédito e renegociação de dívidas, tais como a Resolve e Fácil de Quitar, sendo opcionais e complementares aos atuais procedimentos, são bem-vindas”

Federação Brasileira de Bancos (Febraban)

De acordo com o assessor jurídico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), Paulo Igor, a criação de plataformas como a Resolve, de abrangência nacional, e a Fácil de Quitar, específica para o Estado de São Paulo, representam um avanço relevante na modernização dos processos de renegociação de dívidas protestadas.

“Essas iniciativas alinham-se aos princípios de livre-mercado, desburocratização e simplificação defendidas pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), promovendo um ambiente de negócios mais ágil e eficiente e reduzindo custos operacionais tanto para credores quanto para devedores”, relata o assessor.

Ainda de acordo com ele, em outubro, a inadimplência no crédito livre foi de 4,4%. Entre os segmentos, a taxa foi de 2,9% para empresas, mantendo-se estável no mês, e de 5,5% para famílias, com redução de 0,1 ponto porcentual (p.p.). No acumulado de 12 meses, houve queda de 0,6 p.p. na inadimplência das empresas, e de 0,4 p.p. para as famílias, indicando uma leve melhora nos indicadores.

“A FecomercioSP, por sua vez, aponta que o índice de endividamento nas capitais bra-

gurar que o cliente possa encontrar acessibilidade em todos os seus pontos de contato com o Protesto. Além disso, a segurança digital é uma prioridade constante. A proteção de dados sensíveis de cidadãos e empresas requer investimentos em tecnologias avançadas, como criptografia e certificação digital, para mitigar riscos de ciberataques e garantir a confiabilidade do sistema. Equilibrar essas demandas com a criação de interfaces intuitivas, especialmente para usuários com pouca familiaridade tecnológica, é outro aspecto desafiador.

CcV - Qual é o papel do Protesto extrajudicial no contexto da regularização de dívidas, e como as novas tecnologias reforçam a eficácia desse mecanismo?

Renato Dolci - O Protesto extrajudicial é um mecanismo essencial para a cobrança de dí-

vidas de forma legal e eficiente, preservando o direito do credor e promovendo a recuperação de créditos sem necessidade de ação judicial. As novas plataformas reforçam sua eficácia ao agilizar a comunicação e o cumprimento das etapas do processo, oferecendo ferramentas que conectam credores e devedores de maneira prática e resolutiva.

CcV - Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que essas soluções sejam acessíveis para pequenas e médias empresas e cidadãos com menor familiaridade tecnológica?

Renato Dolci - Para garantir acessibilidade, o IEPTB tem investido em interfaces amigáveis e tutoriais detalhados para orientar os usuários. Além disso, iniciativas de capacitação, atendimento humanizado e parcerias com instituições locais têm sido implementadas para

“O Protesto extrajudicial é um mecanismo essencial para a cobrança de dívidas de forma legal e eficiente, preservando o direito do credor e promovendo a recuperação de créditos sem necessidade de ação judicial”

democratizar o acesso. A oferta de canais alternativos, como suporte telefônico e presencial, também é uma prioridade para atender às necessidades de quem tem dificuldade com ferramentas digitais.

Conheça os principais benefícios proporcionados pela plataforma digital Fácil de Quitar



Para quem se destina?

Com a plataforma, o CREDOR oferece condições especiais para que o seus DEVEDORES quitem as dívidas e cancelem os protestos de maneira totalmente DIGITAL. Tudo pelo FÁCIL DE QUITAR!



70

MILHÕES de brasileiros estão com o nome sujo Em janeiro de 2024, o Desenrola renegociou mais de

FÁCIL DE QUITAR

R\$ 34 bilhões de 11,5 milhões de brasileiros.



Benefícios para o credor



Gratuidade

O credor pode cobrar o devedor sem nenhum custo pela plataforma "Fácil de Quitar" e de forma totalmente on-line.



Define as regras da negociação na plataforma

Credor poderá definir uma ou mais campanhas e oferecer condições para quitação dos títulos protestados.



Comunicação e divulgação

O credor se beneficia dos investimentos em marketing digital realizados pelo IEPTB-SP (Google ads e redes sociais), além da possibilidade da equipe de assessoria de imprensa do IEPTB-SP divulgar as campanhas na mídia. O credor ainda se beneficia do tráfego ao site da Cenprot-SP (média de 700.000 usuários mês e 30.000 dia).



Repasse de valores

O credor recebe os créditos dos pagamentos renegociados e quitados pelos devedores de forma ágil e sem complicações.



Relatórios

Os relatórios financeiros e de títulos quitados são feitos por meio dos sistemas atuais disponibilizados ao credor.



Benefícios para o devedor



Consulta gratuita

Faz uma consulta gratuita de CPF ou CNPJ e verifica se existem ofertas disponíveis.



Cadastro e login

Usuário faz um cadastro simples e acessa o sistema por meio de e-mail/senha, login único do Gov.br ou certificado.



Escolhe dívidas

Escolhe uma ou mais dívidas que deseja quitar e gera um pedido. O sistema mostra as condições ofertadas pelo credor para cada título.



Pagamento facilitado

O pedido - quitação das dívidas e taxas cartorárias - pode ser pago por meio de PIX, Boleto ou parcelado no cartão de crédito em até 12X.



Dívida quitada

Após a identificação do pagamento, a dívida é quitada junto ao credor e o protesto cancelado nos cartórios. Tudo 100% online.

Cartórios de Protesto de SP



CAPILARIDADE

Atualmente, são 409 cartórios de protesto no Estado de São Paulo presentes em 277 cidades.



ECONOMIA

Os cartórios de protesto dão uma contribuição fundamental para a economia do país, garantindo e protegendo os direitos e deveres dos consumidores e das empresas.



FISCALIZAÇÃO

Os cartórios são criados e regulados por lei, fiscalizados pelo Poder Judiciário, sendo um braço auxiliar da Justiça.



TECNOLOGIA

Os tabelionatos possuem um sistema eletrônico altamente qualificado e disponível aos usuários através da CenprotSP, a Central de Serviços Eletrônicos dos Cartórios de Protesto do Estado de São Paulo.

sileiras permaneceu estável nos últimos dois anos, com 78% dos lares nessa condição. No entanto, o número de famílias com contas atrasadas cresceu 12,8% no período, passando de 11,28 milhões, em 2022, para 12,73 milhões, atualmente. Esse aumento equivale a 1,45 milhão de famílias adicionais nas capitais com dívidas ativas, como faturas de cartão de crédito, boletos do varejo ou financiamentos de veículos e imóveis", salienta Igor.

Ele ainda afirma que "tendo em vista os números em questão, as plataformas como a Resolve e a Fácil de Quitar têm papel importante para acelerar a redução da inadimplência, permitindo que consumidores e empresas regularizem as pendências de forma rápida e acessível, além de oferecer condições atrativas, como descontos e opções de parcelamento ajustadas à realidade financeira. Para que os impactos sejam mais expressivos, sugere-

-se que essas plataformas tenham maior poder de difusão perante a sociedade, além de permitir condições cada vez mais favoráveis para que empresas e pessoas físicas possam saldar os débitos. Dessa forma, essas iniciativas não apenas complementam as políticas financeiras tradicionais como também fortalecem o ambiente econômico, ao promoverem maior adimplência e confiança nas relações de crédito", conclui o assessor.

Não perca tempo.
Resolva tudo **on-line**
ou localize um **Cartório**
bem perto de você.



www.cartoriosp.com.br

Cartórios brasileiros avançam no acolhimento **de imigrantes e refugiados**

Acesso à documentação básica reduz barreiras burocráticas e transforma unidades extrajudiciais em aliadas no processo de regularização desta população

Por Bernardo Medeiros





Em meio a fluxos migratórios crescentes, o Brasil tem se consolidado como um dos grandes destinos para imigrantes e refugiados, refletindo uma realidade de busca por melhores condições de vida e proteção internacional. Somente em 2023, foram mais de 58 mil solicitações de refúgio de pessoas, que em sua maioria, chegam ao território nacional após atravessar situações de risco em sua jornada, com a esperança de encontrar segurança e novas oportunidades para si e para suas famílias.

Segundo o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), relatório divulgado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e pela Agência da ONU para Refugiados (Acnur), ao todo, o Brasil já possui 143.033 pessoas reconhecidas como refugiadas, 77 mil apenas no ano passado. E para que essas pessoas possam acessar seus direitos e ir em busca de possibilidades e de seus anseios, a identificação civil é um passo crucial no processo de integração.

O Provimento CGJ 42/2024, aprovado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e assinado pelo desembargador Francisco Loureiro, corregedor-geral de Justiça do Estado, surge como uma medida relevante para derrubar algumas barreiras burocráticas, com o objetivo de regularizar a situação de refugiados, imigrantes e apátridas no Brasil, facilitando sua inserção na sociedade.

Instituído em setembro de 2024, o Provimento estabelece diretrizes para a identificação civil de solicitantes de refúgio, asilo, reconhecimento de apatridia e acolhimento humanitário no Estado de São Paulo. A medida visa garantir que essas pessoas tenham acesso à documentação civil básica, o que é essencial para dar início a uma adaptação e exercer direitos, como o acesso à saúde, educação, moradia e trabalho.

“O Provimento CGJ 42/2024 introduziu inovações nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo ao regulamentar a flexibilização de exigências documentais para a identificação civil de pessoas em situação de refúgio, asilo, reconhecimento de apatridia e acolhimento humanitário”, explica a juíza assessora da Corregedoria Ge-

ral da Justiça de SP (CGJ/SP), Stefânia Costa Amorim Requena.

“Seu objetivo é permitir que essas populações possam se identificar civilmente, para a prática de atos notariais e de registro, mediante apresentação dos documentos de que disponham, desde que contenham foto e estejam acompanhados de comprovação de solicitação formal do reconhecimento de sua situação perante a autoridade competente”, afirma a juíza ao lembrar que a norma atende ao art. 20 da Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), ampliando o acesso aos serviços notariais e de registro.

André Toledo, presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), elogia a iniciativa, que vê como inclusiva e estruturada para que o trabalho dos Cartórios seja realizado de forma eficiente. “Esta mudança proporciona uma abordagem mais inclusiva e adaptativa desta população, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos refugiados e ajustando as práticas notariais para atender melhor a essa população vulnerável”, explicou.

Com a instituição do Provimento, os Cartórios podem se consolidar ainda mais como aliados estratégicos no processo de acolhimento e regularização de imigrantes. A regulamentação exige uma fase de aprendizado e adaptações, mas garante um equilíbrio entre a agilidade no atendimento e os padrões de verificação documental.

“Os tabeliães de notas devem agora adaptar suas práticas para aceitar uma gama mais ampla de documentos de identidade, desde que estes apresentem foto e a prova de solicitação de refúgio ou acolhimento humanitário. Isso implica em revisar e possivelmente alterar os procedimentos internos para garantir que a documentação, apesar de não seguir os padrões tradicionais de segurança, seja tratada com o devido cuidado e conforme as novas diretrizes”, explica Leonardo Buda, advogado do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), ao mencionar a necessidade de manutenção de rigor na avaliação de documentos entregues pelos imigrantes.

Pesquisadora do Observatório das Migrações em São Paulo, Joice Domeniconi acrescenta a importância das serventias, não só

“A capacitação dos prepostos das serventias para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade documental fortalecerá a eficácia das normas e assegurará que os direitos dos refugiados e imigrantes sejam plenamente respeitados”

Stefânia Costa Amorim Requena, juíza assessora da Corregedoria Geral da Justiça de SP

Arpen/SP



Segundo a juíza da CGJ/SP, Stefânia Costa Amorim Requena (à direita), o Provimento CGJ 42/2024 foi editado em consonância com a recomendação expedida pela Corregedoria Nacional da Justiça

como local para o registro de documentos. “Os Cartórios desempenham um papel estratégico na garantia de direitos civis (...) No caso de imigrantes e refugiados, o sistema notarial pode facilitar sua regularização documental, promover maior inclusão social e segurança jurídica, garantindo acesso a serviços públicos e direitos fundamentais. Além disso, representa também um contato inicial para essas populações, especialmente em locais onde o acesso às instituições públicas é limitado”, diz.

“É um papel importante porque, normalmente, ao buscarem os Cartórios, significa que estão de alguma maneira integrados socialmente e que estão criando raízes no país. Em todos os casos em que há necessidade de buscarem um Cartório é para o exercício de algum direito básico e fundamental, logo, a facilitação permite que a pessoa se sinta parte da sociedade”, acrescenta o Padre Marcelo Maróstica, vice-diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP), entidade que se dedica a dar suporte a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, entre eles, imigrantes e refugiados.

EFICIÊNCIA DO PROVIMENTO

A advogada Ellen Dias enumera os benefícios que o Provimento CGJ 42/2024 pode trazer tanto para os imigrantes, como para a socie-

dade brasileira, como a inclusão jurídica e social, proteção contra abusos e segurança, regularização de relações civis e familiares, como reconhecimento de filhos e casamento, integração desses imigrantes, refugiados, apátridas, facilitando sua contribuição econômica, social e cultural, maior segurança jurídica e social, com a regularização e registro formal dessas pessoas.

“Com a flexibilização dos atos notariais e de registro para essas pessoas, o Brasil afirma o compromisso com os Tratados internacionais, como a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, a Convenção sobre a Redução da Apatridia de 1961, direitos humanos universais, que garante que os imigrantes e refugiados tenham acesso à documentação que assegura sua dignidade. Ainda diminui a discriminação e desigualdade, garantindo a cidadania para esses imigrantes e refugiados”, comenta Ellen, especialista em Direito Internacional e migratório.

Jóice Domeniconi lembra que as experiências migratórias são distintas e entremeadas por características e hierarquizações, até mesmo por tipos de modalidades de deslocamento. E, por isso, quanto mais céleres forem os processos burocráticos, como a identificação e retirada de documentação, menores serão as

atribuições pela qual passam essas pessoas.

“Para parcela importante dos imigrantes, a chegada é marcada por incertezas, sobretudo, para aqueles que migram em condições de maior vulnerabilidade socioeconômica. Essas dificuldades podem ser as mais diversas, entre elas, barreiras linguísticas, questões de saúde, falta de recursos e de acesso a documentos de identificação/comprovação de títulos. Assim, muitas vezes, a falta de infraestrutura local e as condicionantes apresentadas tornam ainda mais complexo o acesso a serviços essenciais, ainda que, atualmente, a legislação brasileira preveja a igualdade de direitos entre imigrantes e brasileiros”, diz Jóice, doutora em Demografia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

“Além de ser um direito básico, é de extrema importância que o imigrante ou refugiado esteja devidamente documentado para que possa exercer todos os seus direitos em território brasileiro. O desconhecimento ou a irregularidade documental são um dos fatores que vulnerabilizam ainda mais os imigrantes e refugiados”, afirma o padre Marcelo Maróstica.

O Provimento CGJ 42/2025 introduz novas medidas para facilitar a identificação civil destes solicitantes. Com a inclusão do item 35.A e seu subitem 35.A.1, a regulamentação permite que a identificação seja feita com qualquer documento que contenha foto, mesmo que não atenda aos padrões convencionais de segurança documental. Contudo, a aceitação desses documentos está condicionada à comprovação de que o pedido foi formalizado junto ao Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), órgão federal ligado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Com as alterações, os Cartórios precisam ajustar suas práticas, aceitando uma variedade maior de documentos de identidade. No entanto, a verificação da autenticidade permanece essencial para garantir a segurança jurídica dos processos.

Apesar do pouco tempo de implementação, a Professora de Direito Internacional Público e Privado do IBMEC, Elizabeth Goraieb, enxerga o provimento como promissor, ao lembrar da dificuldade enfrentada pelos Cartórios.

“Historicamente, os tabeliães de notas enfrentaram dificuldades significativas ao lidar com documentos de identidade de refugiados e solicitantes de acolhimento humanitário. A

“Esta mudança [Provimento CGJ 42/2024] proporciona uma abordagem mais inclusiva e adaptativa desta população, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos refugiados e ajustando as práticas notariais para atender melhor a essa população vulnerável”

André Toledo, presidente do CNB/SP

CNB/Divulgação



Para André Toledo, presidente do CNB/SP, a medida é inclusiva e estruturada para que o trabalho dos Cartórios seja realizado de forma eficiente



O advogado Leonardo Buda, do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, destaca a necessidade de um sistema jurídico e notarial mais ágil e adaptável



A pesquisadora Joice Domeniconi lembra que as experiências migratórias são distintas e por isso, os processos burocráticos devem ser céleres



O padre Marcelo Maróstica, da Cáritas, afirma que a irregularidade documental é um dos fatores que vulnerabiliza ainda mais a vida de imigrantes e refugiados

“Os tabeliães de notas devem agora adaptar suas práticas para aceitar uma gama mais ampla de documentos de identidade, desde que estes apresentem foto e a prova de solicitação de refúgio ou acolhimento humanitário”

Leonardo Buda,
advogado do CNB/SP

“No caso de imigrantes e refugiados, o sistema notarial pode facilitar sua regularização documental, promover maior inclusão social e segurança jurídica, garantindo acesso a serviços públicos e direitos fundamentais”

Joice Domeniconi, pesquisadora
do Observatório das Migrações em São Paulo

“Em todos os casos em que há necessidade de buscarem um Cartório é para o exercício de algum direito básico e fundamental, logo, a facilitação permite que a pessoa se sinta parte da sociedade”

padre Marcelo Maróstica, vice-diretor
da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP)

ausência de documentos com características de segurança robustas, como hologramas ou marcas de água, e a variedade de formatos e origens desses documentos geravam incertezas sobre sua validade e autenticidade, mesmo aqueles oriundos da Polícia Federal. Esses desafios frequentemente resultavam em dúvidas sobre a aceitação desses documentos para a prática de atos notariais e de registro, dificultando o atendimento adequado a esses indivíduos”, afirma.

Segundo Leonardo Buda, advogado do CNB/SP, a medida chega em consonância com a situação vivida não só pelo estado de São Paulo, mas outras unidades federativas, que possuem demandas cada vez mais significativas por refúgio e acolhimento humanitário. Em análise publicada no site Jus, realizada logo após a instituição do Provimento, Buda destaca a necessidade de um sistema jurídico e notarial mais ágil e adaptável, que reflita o compromisso com a inclusão e a proteção dos direitos humanos na garantia de que serviços essenciais sejam acessíveis a todos.

“O Provimento CGJ Nº 42/2024 é uma resposta adequada às necessidades dos refugiados e reforça o compromisso do Estado com os princípios de dignidade e direitos humanos. As alterações visam proporcionar uma abordagem mais inclusiva e adaptativa, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos refugiados e ajustando as práticas notariais para atender melhor a essa população vulnerável”, escreveu o advogado do CNB/SP.

A medida, que compreende apenas o estado paulista, não altera em nada a solicitação de refúgio, de asilo e demais situações. Todas continuam tendo que ser submetidas às autoridades migratórias competentes (Conare) que, dependendo da situação, irão especificar os documentos necessários para a identificação civil do solicitante.

“O Provimento CGJ 42/2024 foi editado em consonância com a recomendação expedida pela Egrégia Corregedoria Nacional da Justiça a todas as Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, ficando a cargo de cada ente da Federação a normatização da matéria”, explica a juíza Stefânia Amorim Requena, ao mencionar que a Justiça do estado já tomava medidas mais flexíveis em algumas situações que envolviam imigrantes e refugiados. “No Estado de São Paulo, a flexibilização quanto à exigência de documentos para identificação e prova do estado civil dos imigrantes já ocorria no processo de habilitação de casamento de nacionais de outros países ou apátridas.”

Apesar de não mudar regras para a solicitação de refúgio, o advogado Daniel Toledo analisa o Provimento CGJ 42/2024 como um suplemento à Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), que tem como um dos seus princípios, um alinhamento às normas internacionais de direitos humanos. “Este Provimento complementa e reforça os princípios estabelecidos pela Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) ao flexibilizar os requisitos de identificação civil para imigrantes, refugiados, apátridas e pessoas em situação de acolhimento humanitário. Ao facilitar o acesso aos serviços notariais e registrais, o provimento promove a inclusão social e a proteção dos direitos humanos dessas populações vulneráveis, em consonância com os princípios de igualdade de tratamento e de oportunidade previstos na Lei de Migração”, afirma.

O padre Marcelo Maróstica analisa o Provimento como um avanço que facilita a identificação civil de imigrantes em atos notariais e registrais. No entanto, ele aponta uma possível inconsistência no artigo 35.A.1 da norma, que exige comprovação de pedido de reconhecimento no Conare para validação da fle-

xibilização. Segundo Maróstica, essa exigência beneficia apenas solicitantes de refúgio e refugiados, já que pedidos de apatridia ou acolhimento humanitário são analisados pela Polícia Federal.

“Inicialmente esse Provimento seria positivo e impactaria de maneira positiva a população migrante, que de fato, em algumas ocasiões, enfrenta dificuldades em alguns atos registrais como, por exemplo, o casamento e o registro de filhos brasileiros. Flexibilizações são sempre bem-vindas e essa especificamente é um avanço para o acesso aos direitos, desburocratização dos processos, aumento da eficiência e reflete o reconhecimento de peculiaridades da população mencionada. Acontece que o mesmo Provimento determina que essa flexibilização dependerá da comprovação de pedido de reconhecimento da sua condição perante o Conare. No entanto, apenas será possível realizar tal comprovação aos solicitantes de refúgio e refugiados, vez que para as outras modalidades mencionadas, quem faz a análise de pedido é a Polícia Federal. Há então dúvida sobre o que de fato o Provimento se refere nesse último ponto, disposto no artigo 35.A.1, se há apenas uma confusão técnica e a mera comprovação da entrada com o pedido será válido, ou se houver alguma iniciativa no sentido de restringir o enunciado”, questiona o representante da Cáritas. “Antes, encontramos algumas dificuldades de comprovação de identificação civil para alguns casos relacionados à compra e venda de imóveis e relacionado a casamento”, diz.

DOCUMENTAÇÃO É A PORTA DE ENTRADA

Conseguir a documentação é muito mais do que um requisito burocrático: ela é a chave para a dignidade, inclusão e acesso a direitos fundamentais ainda mais para imigrantes, refugia-

Provimentos modernizam e garantem inclusão nos serviços cartorários para imigrantes e refugiados

Nos últimos anos, motivados por desafios diversos, cartórios de São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro têm passado por transformações significativas com a edição de provimentos, por parte das Justiças estaduais, que modernizam seus procedimentos em relação à população de imigrantes e solicitantes

de refúgio, na busca pela facilitação do acesso a direitos essenciais. Apesar da diferença dos textos e termos de cada um, os provimentos 42/2024, da Corregedoria Geral de São Paulo, o 49/2020-CGJ, do mesmo órgão, mas no Rio Grande do Sul, e o 45/2024, instituído pela Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, cami-

nam na mesma direção: a busca por inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade, que enfrentam desafios relacionados à documentação. Além disso, estas medidas também garantem avanços para o trabalho dos cartórios, que historicamente, possuem complexidades no atendimento destes casos.

São Paulo – Provimento 42/2024

O provimento inovou ao facilitar a prática de atos notariais e registrais a identificação civil de pessoas solicitantes de refúgio, asilo, registro nacional migratório, apatridia ou acolhimento humanitário, com a possibilidade de apresentação de qualquer tipo de documento, desde que contenha foto e comprovação do pedido de reconhecimento de uma destas condições perante o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE). Entre os atos notariais e registrais que podem ser solicitados por este público estão:



- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Certidão de Nascimento Estrangeira (legalizada e apostilada)
- RG
- Carteira de Habilitação
- Reconhecimento de Firma
- Registro de Casamento
- Registro de Nascimento

Rio de Janeiro – Provimento 45/2024

No estado fluminense, a iniciativa trouxe avanços para a atuação dos cartórios, modernizou o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, ampliando a aceitação de documentos emitidos por autoridades competentes. Segundo o Provimento 45/2024, esta população, “ante as condições devidamente comprovadas”, poderá, para a prática de qualquer ato notarial, apresentar os seguintes documentos:



- Documento de identidade
É considerado documento de identidade, o documento comprobatório de sua solicitação à autoridade competente, com foto, ou a cédula de identidade de estrangeiro.
- Passaporte com visto válido
- Atestado consular que supra a prova de identificação civil

Rio Grande do Sul – Provimento 49/2020

Voltado à inclusão social (baseado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU) e instituída em plena pandemia, o provimento simplificou o acesso de migrantes e refugiados às documentações. Desde de 2020, a iniciativa permite que este determinado público possa ser participante da extensa lista de atos notariais com os seguintes documentos:



- Carteira de Registro Nacional Migratório nas modalidades temporária, definitiva ou para nacionais de países fronteiriços
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório
- Protocolo de Solicitação de Pedido de Refúgio com fotografia
- Passaporte

Para o caso de registro de firmas (artigo 942 do CNNR), a documentação aceita para este público é:



- Passaporte (com o prazo em dia)
- Carteira de registro migratório (temporária ou definitiva) ou para nacionais de países fronteiriços
- Documento provisório de registro nacional migratório
- Protocolo da solicitação de refúgio com fotografia

Ao alterar o artigo 198 da Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR), o Provimento 49/2020 permite que migrantes e visitantes em situação regular no país possam comprovar idade, estado civil e filiação por meio dos seguintes documentos:



- Cédula especial de identidade de estrangeiro (emitida pela Polícia Federal)
- Passaporte
- Atestado consular
- Certidão de nascimento ou casamento com averbação de divórcio, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos
- Carteira de Registro Migratório (temporária, definitiva ou para nacionais de países fronteiriços)
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório
- Protocolo de Solicitação de Refúgio com fotografia.
- Documentos oficiais de outros países são aceitos, mas devem comprovar idade, estado civil e filiação, e estarem legalizados e apostilados, traduzidos por tradutor juramentado e registrados.



Segundo a advogada Ellen Dias, com a flexibilização dos atos notariais e de registro para refugiados, o Brasil firma compromisso com os tratados internacionais

“Com a flexibilização dos atos notariais e de registro para essas pessoas, o Brasil afirma o compromisso com os Tratados internacionais, como a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951”

Ellen Dias, advogada especialista em Direito Internacional



Para o advogado Daniel Toledo, o Provimento 42/2024 é um suplemento da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e amplia a atuação dos Cartórios em relação aos imigrantes

“Ao facilitar o acesso aos serviços notariais e registrais, o Provimento promove a inclusão social e a proteção dos direitos humanos dessas populações vulneráveis, em consonância com os princípios de igualdade de tratamento e de oportunidade previstos na Lei de Migração”

Daniel Toledo, advogado especialista em Direito Internacional



Miguel Pachione, oficial de Comunicação da Acnur, afirma que o Brasil é um país acolhedor, mas precisa aperfeiçoar processos de integração de refugiados e imigrantes

“O Brasil é acolhedor. Mas o ponto crucial, a virada de chave está no processo de integração, em fazer com que essas pessoas estejam no Brasil e possam exercer de forma plena suas atividades para que sejam autossuficientes.”

Miguel Pachioni, oficial de Comunicação da Acnur

dos e apátridas que chegam a um país. Ter um documento oficial possibilita a estas pessoas ingressarem em uma vida com mais garantias e oportunidades e segurança, o básico para reconstruir uma vida em território brasileiro.

Para solicitantes de refúgio, o protocolo provisório entregue pelo Conare é uma prova de regularização. Com este documento, que é renovável, até que a decisão seja tomada pelo estado brasileiro, a pessoa está protegida, por exemplo, de ser notificada para que saia do país voluntariamente, sob pena de multa. É o que explica a professora Elizabeth Goraieb.

“Com este protocolo, o indivíduo terá direito a obter carteira de trabalho (CTPS), cadastro de pessoa física (CPF) e o direito a acessar todos os serviços públicos disponíveis no Brasil. De acordo com a Lei brasileira, o Protocolo é um documento válido em todo o território nacional e demonstra que ele tem direito legal a estar no Brasil.”

No entanto, segundo Elisabeth, mesmo com esta documentação, muitas vezes, o cotidiano do refugiado está longe de ser tranquilo. “Apesar de ser um documento oficial, às vezes pode ser desafiador para um brasileiro reconhecer o protocolo como um documento válido, já que o Protocolo provisório é muito diferente de outros documentos de identificação brasileiros.”

É fundamental lembrar que a Lei brasileira permite, para indivíduos indocumentados, mesmo correndo o risco de serem informados sobre a necessidade de ter que sair do país, direitos básicos de cidadania, tais como: retirada de CPF, acesso a toda rede do SUS, inclusive para vacinação, e o acesso à educação pública também é garantido.

Refugiados e imigrantes sem documentos

emitidos no país também podem fazer conta bancária, apresentando identificação reconhecida, como o passaporte ou cédula de identidade do país de origem (cada instituição bancária possui suas avaliações internas para aceitação dos documentos estrangeiros apresentados). A Lei de Migração também garante, via CPF, acesso a serviços de assistência social e obtenção dos benefícios, pelo cadastro no CadÚnico.

“A documentação é a porta de entrada para direitos básicos, como seguridade social, saúde, educação e trabalho formal, tendo um potencial crucial para a redução da vulnerabilidade social dos imigrantes. Sem documentos, essas populações ficam invisíveis para o Estado, inclusive nos registros administrativos públicos, tornando-se alvos fáceis de práticas abusivas e de exploração, particularmente em suas relações de trabalho”, afirma Joice Domeniconi.

Nesse contexto, segundo a juíza Stefânia, o Provimento CGJ 42/2024 representa um marco na ampliação ao acesso aos serviços extrajudiciais. “Isto confere maior segurança jurídica na prática de atos notariais e de registro pelos imigrantes. Além disso, fortalece a proteção dos direitos humanos, assegurando que pessoas em situações de vulnerabilidade tenham condições de reconstruir suas vidas com dignidade e acesso a direitos.”

A magistrada também observa a importância de uma junção de esforços entre outros setores da sociedade para consolidar uma rede de apoio que assegure os direitos fundamentais, combatendo desigualdades e promovendo a inclusão social de maneira efetiva.

“A integração de esforços e informações entre o sistema de Justiça, serviços públicos e organizações sociais é fundamental. Nesse contexto, especificamente no que diz respeito

aos serviços extrajudiciais, a capacitação dos prepostos das serventias para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade documental fortalecerá a eficácia das normas e assegurará que os direitos dos refugiados e imigrantes sejam plenamente respeitados.”

OUTROS DESAFIOS PARA IMIGRANTES

Embora reconhecido por sua receptividade, além de uma legislação afirmativa e que busca melhorias, o processo de integração dos refugiados no país ainda enfrenta desafios significativos. Entre as principais barreiras estão a discriminação, obstáculos culturais e a barreira linguística. Segundo a Acnur, 69% da população refugiada mundial se encontra em países vizinhos. No caso do Brasil, a língua portuguesa, distinta dos idiomas falados nos outros países da América do Sul e Latina, torna-se um dos primeiros desafios para os imigrantes.

Mas não são só eles os afetados pela situação. A dificuldade de uma integração mais efetiva impacta também o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

“O Brasil é acolhedor. Mas o ponto crucial, a virada de chave está no processo de integração, em fazer com que essas pessoas estejam no Brasil e possam exercer de forma plena suas atividades para que sejam autossuficientes”, observa Miguel Pachioni, oficial de comunicação da Acnur, em entrevista à Agência Brasil.

“À medida em que as pessoas refugiadas - que estão formadas em diferentes áreas de conhecimento e com seus diferentes idiomas - tenham oportunidades de estar integradas, essas oportunidades transformam-se também em rentabilidade para a economia local de onde elas estão inseridas”, explica. “Então, se a

gente pensar que um afegão abrirá o seu próprio negócio no Brasil, como um negócio de gastronomia, a matéria-prima que ele consumirá desse negócio é fruto da produção brasileira; o meio de distribuição desses alimentos também vai ser fruto da distribuição de outros serviços brasileiros. Se a gente propiciar que essas pessoas, com todas as suas capacidades, tenham oportunidades, essa será uma virada de chave importante para fazer com que a sociedade, onde ela está inserida, também se desenvolva social, econômica e politicamente”, afirma Pachioni.

Segundo o representante da Acnur, a superação desses desafios exige uma responsabilidade compartilhada, envolvendo articulação entre todos os atores da sociedade, em especial, o setor público e privado, um pela capacidade de desenvolver políticas públicas mais inclusivas e o outro para aprimorar um engajamento empresarial na empregabilidade de refugiados e o reconhecimento do potencial que trazem, tanto cultural quanto economicamente.

“É preciso que haja uma sinergia em favor do processo de integração dessas pessoas. E essa sinergia depende dos amplos aspectos sociais que compõem a nossa sociedade. Eu estou falando aqui, por exemplo, de uma mobilização do setor privado que esteja mais engajado sobre o potencial de empregabilidade dessas pessoas e o quanto elas agregam, por exemplo, em inovação e bem-estar social dentro dos ambientes de trabalho. Estou falando também de políticas públicas que considerem novamente o potencial que essas pessoas trazem para as suas formações. Outro ponto relevante é a articulação de políticas públicas voltadas para essa população”, opina Pachioni.

“A articulação transversal entre as diferentes instituições governamentais e a sociedade civil é essencial para uma abordagem integrada e eficaz na garantia de direitos humanos aos imigrantes internacionais”, complementa Joice Domeniconi.

AValiação E EXPANSÃO DO PROVIMENTO

Implementado em setembro de 2024, o Provimento ainda precisa de tempo para que seja feita uma avaliação de resultados detalhada, porém, segundo Stefânia Amorim Requena, já existe opinião positiva sobre a medida.

“O impacto das novas regras, que agora possuem caráter geral e abrangem todos os atos notariais e de registro que demandem identificação civil de solicitantes de refúgio, asilo, reconhecimento de apatridia e acolhimento humanitário, ainda está em fase de monitoramento e coleta de dados práticos. A despeito disso, já se pode afirmar que o Provimento nº CGJ nº 42/2024 reforça o princípio do non-refoulement, garantindo o exercício de direitos fundamentais a todas as pessoas em situação de vulnerabilidade documental”, explica a juíza, citando o conceito de não devolução, em francês, que significa a proibição de um país receptor de um requerente de asilo ou refúgio, de deportá-lo ou expulsá-lo ao território em que ele estaria em provável perigo.

As boas respostas do Provimento em São Paulo já fizeram, segundo Stefânia, a Justiça

sugerir a outros estados a adoção de iniciativas semelhantes. “Embora o Provimento CGJ 42/2024 seja de aplicação estadual, a Corregedoria Nacional de Justiça já recomendou a implementação de normativas similares em âmbito nacional. A expectativa é de que essas normas sejam adequadas às necessidades das populações em situação de refúgio, asilo, apatridia e acolhimento humanitário, promovendo uma abordagem uniforme e eficiente em todo o país.”

Para a professora Elizabeth Goraieb, o Provimento também poderia ser replicado nas outras unidades federativas do país. Segundo ela, a iniciativa é uma ação eficaz para o fortalecimento de direitos humanos no Brasil.

“Embora o Provimento tenha aplicação somente no estado de São Paulo é um exemplo que os demais Cartórios devem seguir (...) Direitos humanos para existirem devem necessariamente ser concretizados em políticas públicas eficazes para implementar, proteger e resguardar direitos. O Provimento é um exemplo dessa concretização”, afirma. “O Provimento CGJ Nº 42/2024 representa um avanço significativo no tratamento dos solicitantes de refúgio e acolhimento humanitário no Brasil. Para os tabeliães de notas, a nova regulamentação traz uma oportunidade de ajustar suas práticas e procedimentos para melhor atender a essa população. A implementação eficaz dessas mudanças ajudará a garantir que os serviços notariais e registrais sejam prestados de maneira equitativa e sensível às circunstâncias excepcionais enfrentadas por esses indivíduos, promovendo um sistema mais justo e acessível”, complementa.

Apesar de reconhecer a iniciativa como um avanço, Joice Domeniconi aponta falta de clareza no documento, especialmente no que diz respeito às categorias jurídicas de imigrantes contempladas. Segundo a pesquisadora, ao mesmo tempo, as regras do Provimento limitam a flexibilização documental apenas aos casos em que há uma solicitação ativa de refúgio no Conare. “Para maior clareza, seria interessante englobar, também, outras instâncias institucionais de regularização migratória”, afirma Joice, que avalia como procedimento mais adequado um ajuste no texto do Provimento para que seja feita uma análise fundamentada sobre seus efeitos. “A avaliação de seus efeitos envolverá, portanto, a definição de forma mais clara dos grupos que poderão ser contemplados, a capacitação dos profissionais dos Cartórios e o reconhecimento dessa inovação por parte das diferentes comunidades de imigrantes e organizações da sociedade civil que atuam com essa população.”

Especialistas em direito migratório, os advogados Ellen Dias e Daniel Toledo tem opiniões convergentes sobre os benefícios da ampliação do Provimento CGJ 42/2024 de São Paulo para outros estados. Porém, alertam para desafios práticos na implementação. Ellen ressalta que as desigualdades regionais podem dificultar a aplicação da norma.

“Embora o Provimento seja um avanço, acredito que sua implementação enfrentará obstáculos, como, a desigualdade regional em áreas remotas, que pode haver dificuldade de acesso a serviços notariais; capacitação desi-

gual nos Cartórios em regiões mais afastadas que podem não estar preparados para aplicar as novas diretrizes. Ainda há a questão da linguagem e barreiras culturais, com a falta de tradutores e mediadores culturais pode dificultar o atendimento de imigrantes e refugiados”, comenta.

Já Toledo reforça que o sucesso da ampliação vai depender de uma abordagem coordenada. “Embora seja uma medida essencial para a inclusão e proteção de imigrantes e refugiados, colocá-lo realmente em prática trará desafios. Para que seus benefícios sejam amplamente alcançados, é necessária uma abordagem coordenada que integre capacitação, infraestrutura e políticas públicas inclusivas, garantindo que ninguém seja excluído devido às limitações regionais”, afirma o advogado.

MEDIDAS COMPLEMENTARES

Para Elizabeth Goraieb, regulamentações como o Provimento CGJ 42/2024 possuem um papel significativo na complementação da legislação brasileira que trata sobre o acolhimento de imigrantes, refugiados e outros indivíduos em deslocamento. Ela ressalta que, enquanto a Lei de Migração estabelece diretrizes gerais sobre os direitos e procedimentos aplicáveis a estrangeiros no Brasil, compete a regulamentações específicas, como decretos e provimentos estaduais, detalhar sua aplicação prática. Ela cita como exemplo o Provimento 49/2020-CGJ, do Rio Grande do Sul, que em 2020, em plena pandemia de covid-19, atualizou normas notariais e registrais para facilitar o acesso à documentação civil por imigrantes.

Essa medida, fruto de articulação entre órgãos públicos e privados, envolvendo a Corregedoria-Geral da Justiça do RS, o Centro de Atendimento ao Migrante (CAM), o gabinete do deputado Pepe Vargas e o Fórum Permanente de Mobilidade Humana do RS, foi feita em resposta às dificuldades enfrentadas por imigrantes agravadas pela crise sanitária que abalou o planeta. Assinado pela corregedora-geral da Justiça do RS, desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, o Provimento “gaúcho” alterou dispositivos da Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR) e adotou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Em comparação com o Provimento CGJ 42/2024, o Provimento 49/2020-CGJ possui um caráter mais generalista e flexível, o que é justificado pelo contexto histórico, quando o mundo todo enfrentava uma grave pandemia. Porém, os dois provimentos se encontram em muitos pontos, o principal deles, o objetivo maior: acolher e incluir imigrantes e refugiados no Registro Civil, assegurando a proteção de seus direitos fundamentais e garantindo segurança jurídica. Ambos em consonância com a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e normativas relacionadas, reforçando o atendimento humanitário e o respeito às condições específicas de cada situação migratória.

“Aqui está um claro exemplo da parceria entre diversos órgãos públicos e privados unidos para solucionar o problema de registros de imigrantes na época da pandemia”, finaliza a professora Elizabeth Goraieb. ●

Migração: leis e a realidade brasileira

Apesar de inovadora e alinhada aos Direitos Humanos, a legislação brasileira enfrenta desafios: refugiados ainda enfrentam discriminação e dificuldades para encontrar trabalho



Por trás das estatísticas e dos debates jurídicos, a trajetória de um imigrante no Brasil, seja refugiado ou não, reflete uma jornada entre o apoio legal e a realidade burocrática. Em um país historicamente construído por povos diversos que por aqui chegaram, duas legislações definem o cenário atual: a Lei de Refúgio (Lei nº 9.474/1997) e a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017). Ambas são reconhecidas por seu alinhamento aos princípios internacionais de direitos humanos, mas também enfrentam desafios.

Aprovada ainda na década de 90 do século passado, a Lei de Refúgio foi pioneira ao

reconhecer a proteção a pessoas fugindo de perseguições. Foi inspirada na Declaração de Cartagena, um dos instrumentos jurídicos mais importantes na América Latina e no Caribe, criada em 1984, também seguindo os princípios da Convenção de Genebra de 1951, realizada para tratar sobre a questão dos refugiados na Europa pós Segunda Guerra Mundial. Em seu primeiro artigo, a lei brasileira reconhece como refugiado todo o indivíduo que “devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país.” Logo abaixo, a Lei de Refúgio possui outra particularidade que exemplifica como a legislação está alinhada com a proteção de refugiados. O artigo 1º, parágrafo III identifica como refugiado qualquer pessoa obrigada a deixar seu país devido a Grave e Generalizada Violação de Direitos Humanos (GGVDH). Ao chegar ao Brasil nesta condição, o indivíduo passa por procedimentos de reconhecimento mais dinâmicos e menos burocráticos, denominado Prima Facie.

“O reconhecimento da condição de refugiado pela prima facie simplifica o processo, eliminando algumas etapas como a entrevista de elegibilidade”, explica a especialista em direito internacional Elizabeth Goraieb. “Como o Conare (Comitê Nacional para os Refugiados) já

“Direitos Humanos para existirem devem necessariamente ser concretizados em políticas públicas eficazes para implementar, proteger e resguardar direitos”

Elizabeth Goraieb, professora de Direito Internacional do IBMEC

reconheceu a situação de GGVDH no país em questão, desde que a pessoa solicitante comprove a nacionalidade, apresentando um documento do país de origem, e cumpra alguns requisitos, já é possível tomar a decisão sobre o reconhecimento da condição de refugiado”, afirma Elisabeth.

Atualmente, o Brasil, via pesquisa e coordenação do Conare, reconhece pessoas nesta condição vindas da Venezuela, Síria, Afeganistão, Iraque, República do Burkina Faso, República do Mali e Síria.

Sancionada duas décadas depois, a Lei de Migração, que revogou o Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/80) e a Lei 818/49 (que

“Ainda há muito espaço para melhorias, particularmente no que diz respeito à implementação de uma política migratória nacional para imigrantes, que contemple suas distintas realidades e necessidades”

Jóice Domeniconi, pesquisadora do Observatório das Migrações em São Paulo

regulava a aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade), trouxe uma perspectiva inovadora ao tratar os imigrantes como cidadãos em potencial e não como virtuais infratores. Atualizada e em maior consonância com o multiculturalismo e a própria globalização, a lei é uma resposta às práticas arbitrárias e burocráticas no tratamento de imigrantes.

“Esta lei é fruto da constatação de que negar direitos, gerar entraves burocráticos na regularização migratória, atuar com arbítrio e sem coerência, são condutas que não reduzem o deslocamento de pessoas, mas degradam as condições de vida do imigrante, bem como prejudicam empresas, trabalhadores e a sociedade em geral”, escreve, em artigo para o site Consultor Jurídico, o advogado André de Carvalho Ramos, professor de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

Em seu texto, a Lei de Migração assegura aos imigrantes a igualdade de direitos em relação aos cidadãos nacionais, incluindo a inviolabilidade de garantias fundamentais como vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade, promovendo, em tese, a integração de estrangeiros no mercado de trabalho e na sociedade de forma mais eficiente. No entanto, há diferenças entre o que está escrito e a aplicação das regras, como explica Joice Domeniconi, pesquisadora do Observatório das Migrações em São Paulo.

“A Lei de Migração e a Lei de Refúgio são particularmente inovadoras ao partirem de uma lógica de reconhecimento dos direitos humanos e da dignidade humana. Um ponto que vale destacar é a particularidade da lei de refúgio brasileira ao considerar o critério ampliado do refúgio – de grave e generalizada violação de direitos humanos (justificado na Declaração de Cartagena). Porém, é fundamental considerar os empasses envolvidos na implementação dessas normativas, a falta de articulação interinstitucional e governamental, bem como, a falta de uma política migratória nacional que garanta direitos equiparáveis a todos os grupos imigrantes, em detrimento de medidas discricionárias e emergenciais”, afirma Joice.

Para Daniel Toledo, advogado especialista em Direito Internacional, fatores históricos e econômicos marcam os desafios para a legislação atual no Brasil. Segundo ele, as leis do país, em comparação com os países de economia mais potente, ainda precisam de amadure-

“Em países europeus, por exemplo, a legislação vem se adaptando há décadas para as necessidades reais do momento pelo qual o país passa e seus interesses em reposição de mão de obra (qualificada ou não)”

Daniel Toledo, advogado especialista em Direito Internacional

USP



Segundo André de Carvalho Ramos, professor de Direito da USP, a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) foi um avanço do país nos Direitos Humanos

“Esta lei (Lei de Migração (Lei 13.445/17) é fruto da constatação de que negar direitos, gerar entraves burocráticos na regularização migratória, atuar com arbítrio e sem coerência, são condutas que não reduzem o deslocamento de pessoas, mas degradam as condições de vida do imigrante”

André de Carvalho Ramos, professor de Direito da USP

cimento. “Em países europeus, por exemplo, a legislação vem se adaptando há décadas para as necessidades reais do momento pelo qual o país passa e seus interesses em reposição de mão de obra (qualificada ou não). No Brasil, a legislação ainda não atingiu essa maturidade por não sermos (desde a segunda guerra) um país ‘preferido’ como primeira escolha de imigrantes”, explica Toledo.

Além da ausência de uma política migratória nacional mais integrada, que prejudica a implementação das leis em algumas regiões do Brasil, refugiados enfrentam outras dificuldades: a discriminação e a exclusão social, em especial, a dificuldade de integração no mercado de trabalho. Pesquisa feita em 2023 apontou que 55% dos refugiados no país estão sem emprego. O estudo foi realizado pelo Coletivo, em parceria com o Fórum Empresas com Refugiados, ACNUR o Pacto Global da ONU no Brasil, a ONG Visão Mundial e a empresa Belgo Arames, e revelou que 41,2% dos refugiados enfrentam dificuldades significativas na busca por trabalho. Entre os principais desafios estão discriminação, barreiras linguísticas e entraves burocráticos, como a revalidação de diplomas.

“Contratar pessoas refugiadas traz diferentes benefícios para as empresas, além de aju-

Divulgação/ACNUR



Segundo Paulo Sérgio de Almeida, promover a integração socioeconômica de refugiados é um passo no caminho para uma sociedade mais inclusiva

“Contratar pessoas refugiadas traz diferentes benefícios para as empresas, além de ajudar na reconstrução de suas vidas no Brasil. Tais contratações aumentam a diversidade, o engajamento das equipes e reforçam a agenda ESG das companhias.”

Paulo Sérgio de Almeida, oficial de meios de vida e inclusão econômica do ACNUR

dar na reconstrução de suas vidas no Brasil. Tais contratações aumentam a diversidade, o engajamento das equipes e reforçam a agenda ESG das companhias. Promover a integração socioeconômica das pessoas refugiadas é um passo fundamental no caminho para uma sociedade mais inclusiva, justa e sem preconceitos”, afirma Paulo Sérgio de Almeida, oficial de meios de vida e inclusão econômica do ACNUR.

Apesar de observar um texto moderno e atualizado da legislação brasileira no que se refere aos imigrantes e refugiados, Joice crê na necessidade de aperfeiçoamentos significativos. “Ainda há muito espaço para melhorias, particularmente no que diz respeito à implementação de uma política migratória nacional para imigrantes, que contemple suas distintas realidades e necessidades, ao mesmo tempo em que estabeleça uma infraestrutura consolidada e uma articulação interinstitucional transversal de atenção à população imigrante”, explica a pesquisadora.

“Direitos humanos é prática, ações concretas, não apenas um princípio bonito que está na Constituição e nos Tratados Internacionais. Direitos humanos para existirem devem necessariamente ser concretizados em políticas públicas eficazes para implementar, proteger e resguardar direitos”, finaliza Elizabeth. ●

Os múltiplos rostos da migração:

desafios além das fronteiras

Para entender o deslocamento de milhões de pessoas pelo planeta é preciso olhar para as categorias jurídicas, as crises humanitárias e os diversos fatores geopolíticos que moldam as rotas migratórias



O Brasil, histórico ponto de chegada de imigrantes, ilustra bem a complexidade da migração enquanto fenômeno social

A migração é muito mais do que atravessar fronteiras. Os indivíduos que se dispõem a buscar esta empreitada, independente do contexto em que estejam inseridos, iniciam também uma longa navegação por categorias jurídicas e conceitos que estão em constantes mudanças. O fenômeno migratório é variado, moldado por contextos socioeconômicos, culturais e, sobretudo, geopolíticos.

“É fundamental compreender que a migração, enquanto fenômeno social, é mais complexa do que os termos adotados corriquei-

ramente para descrevê-la, sobretudo, porque podem se alterar rapidamente a depender do status migratório do grupo/imigrante ou das relações geopolíticas estabelecidas entre países de origem e destino dos movimentos populacionais. De modo geral, há sempre uma ideia de mudança espacial e temporal”, afirma Joice.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) indicam que até meados deste ano, cerca de 120 milhões tiveram que deixar suas casas, territó-

rios, países, forçadas a deslocamentos.

Uma situação que reflete graves crises humanitárias, como a guerra entre Ucrânia e Rússia, e o conflito envolvendo Israel e os palestinos em Gaza, mas também dinâmicas históricas e culturais que moldam as rotas migratórias. O Brasil, histórico ponto de chegada de imigrantes, ilustra bem essa complexidade. Para entender o presente e o futuro das migrações, é essencial conhecer os diferentes conceitos que definem esse deslocamento global. ●

Conheça os diferentes conceitos que definem o deslocamento global das migrações ao redor do mundo

MIGRANTES

São pessoas que se deslocam dentro ou fora de seu país, motivadas por fatores econômicos, ambientais, sociais ou políticos. A diferenciação entre “emigrante” e “imigrante” depende da perspectiva geográfica: quem sai de um país é emigrante; quem chega a outro é imigrante. Um emigrante é um imigrante no país de destino. A noção de voluntariedade dos migrantes nem sempre se aplica, pois é possível sempre considerar algum nível de pressão social, econômica, política e ambiental.

REFUGIADOS

Indivíduos que deixam seus países devido a perseguição por raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas. Também estão incluídos neste grupo aqueles que escapam de graves violações de direitos humanos ou conflitos que tenham perturbado gravemente a ordem pública. A condição de refúgio baseia-se em diferentes documentos internacionais específicos sobre o tema, como a Convenção de 1951, o Protocolo de 1967 e a Declaração de Cartagena 1984. No Brasil, as normas são regidas pela Lei 9.474 de 1997 e pressupõe o non-refoulement, ou seja, a não devolução do imigrante para o país de origem (tanto para refugiados como para solicitantes).

APÁTRIDAS

Pessoas que não possuem nacionalidade reconhecida por nenhum Estado, por razões diversas, entre elas, discriminação, questões políticas ou lacunas jurídicas. Sem cidadania, enfrentam dificuldades para acessar direitos fundamentais como educação, saúde e emprego, vivendo à margem das estruturas legais.

SOLICITANTES DE REFÚGIO

São indivíduos que buscam proteção internacional, mas cujo pedido de status de refugiado ainda está em análise, independentemente de quando possam ter sido apresentados.

RETORNADOS

Ex-refugiados que voltam ao país de origem, geralmente após o fim dos conflitos ou ameaças. Em tese, esse retorno só poderia ocorrer em condições de segurança e dignidade.

DESLOCADOS INTERNOS

Pessoas, famílias, grupos que, são forçados a deixarem suas casas, mas permanecem dentro das fronteiras nacionais. O movimento ocorre, geralmente, como resultado de, ou para evitar os efeitos de conflitos armados, situações de violência generalizada, violações aos direitos humanos, desastres naturais ou causados pelo homem.

A crise dos refugiados no Brasil e no mundo em números

O deslocamento forçado atinge níveis alarmantes em todo o mundo e no Brasil, refletindo uma crise humanitária sem precedentes. Mais de 120 milhões de pessoas foram forçadas a deixar suas casas devido a perseguições, conflitos e violações de direitos humanos. No cenário brasileiro, há um número expressivo de solicitações de refúgio. Somente no ano passado, mais de 58 mil pessoas fizeram estes pedidos no país, o que prova a necessidade permanente de políticas eficazes de acolhimento e proteção a estas populações. Confira os principais números dessa realidade global e nacional:

NÚMEROS GLOBAIS (números de 2023/2024)

122,6 milhões
de pessoas deslocadas à força em todo o mundo

68,3 milhões
foram pessoas deslocadas internamente

47 milhões
das pessoas deslocadas são menores de 18 anos

5,8 milhões de refugiados que
necessitam de proteção internacional.

8 milhões de pessoas solicitaram asilo

Na Síria, **13,8 milhões** de pessoas já
foram deslocadas (dentro e fora do país)

69% dos Refugiados que vivem em países
vizinhos ao seu de origem

Se fossem uma nação, os
12º deslocados representariam o
país mais populoso do mundo.

NÚMEROS DO BRASIL (2023)

58.628
solicitações de reconhecimento de Refugiados

34.281
solicitações feitas por homens

24.319
solicitações feitas por mulheres

138.359
solicitações de refúgio examinadas pelo Conare

150
nacionalidades diferentes
solicitaram refúgio no Brasil

77.193
pessoas reconhecidas como refugiadas no Brasil

406.695
solicitações de refúgio de 2011 a 2023

País estabelece diferentes tipos de processos para reconhecer refugiados

Solicitantes vindos de determinados países que vivem graves crises políticas e violação de Direitos Humanos não precisam passar por todos os procedimentos de regularização



Os solicitantes de refúgio não precisam passar por todas as etapas do processo tradicional, como a entrevista de elegibilidade

Signatário da Convenção de 1951, que estabelece direitos básicos para refugiados, o Brasil, segundo a Lei de Refúgio (9.474/1997), adota dois tipos de rito para o reconhecimento dessa condição: o chamado rito normal e o *prima facie*. Este último, mais simplificado, tem ganhado protagonismo nos últimos tempos no país, devido à grave e generalizada violação de direitos humanos (GGVDH) em nações vizinhas, como a Venezuela. Os dois tipos, no entanto, têm como objetivo assegurar proteção àqueles que deixam seus países

por motivos de perseguição ou violações de direitos humanos.

O rito normal possui um procedimento mais longo e exige que cada caso seja analisado individualmente. Nele, os solicitantes passam por entrevistas onde será avaliado “o fundado temor de perseguição da pessoa solicitante por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas de indivíduos que se encontram no Brasil e não possam ou não queiram se acolher à proteção de tal país”, como explica o Ministério da Justiça e

Segurança Pública, responsável pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare).

No rito *prima facie*, os solicitantes de refúgio não precisam passar por todas as etapas do processo tradicional, como a entrevista de elegibilidade. A decisão é tomada com base no reconhecimento prévio, pelo Conare, da situação de GGVDH no país de origem. A permissão ocorre após o solicitante comprovar a nacionalidade, apresentar documentos válidos e cumprir alguns requisitos, como a “inexistência de óbices contra si.”

Entenda melhor os processos de refúgio no Brasil

Rito Normal

É o procedimento padrão, previsto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.474/1997, que avalia o fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas. As principais etapas incluem:

- **CADASTRO NO SISCONARE:**
A solicitação de refúgio deve ser feita dentro do território brasileiro pela plataforma online.
- **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE REFÚGIO:**
Realizado no próprio Sisconare.
- **REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL:**
Passo essencial para formalizar o pedido.
- **CHECAGEM MENSAL NO SISCONARE:**
Para monitorar notificações e atualizações do processo.
- **RENOVAÇÃO ANUAL DO PROTOCOLO DE REFÚGIO:**
Até que a decisão seja tomada pelo Conare (Comitê Nacional para os Refugiados).
- **ENTREVISTA DE ELEGIBILIDADE:**
Um momento-chave onde o solicitante apresenta sua história e os motivos que justificam a proteção.
- **DECISÃO DO CONARE:**
Após análise, o solicitante recebe uma notificação de reconhecimento.
- **EMIÇÃO DA CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório):**
Documento que oficializa a condição de refugiado no Brasil.

Rito Prima Facie

Mais célere, o rito Prima Facie simplifica etapas do processo. Ele é aplicado a naturais de países reconhecidos pelo CONARE como em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos (GGVDH). Atualmente, Venezuela, Síria, Afeganistão, Burkina Faso e Mali são considerados como GGVDH. Previsto no inciso III do artigo 1º da Lei nº 9.474/1997, o prima facie elimina a etapa da entrevista de elegibilidade, baseando-se na comprovação de nacionalidade e outros requisitos.

- **CADASTRO NO SISCONARE E REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL:**
Idênticos ao rito normal.
- Em meio a este processo, é necessário que o solicitante seja de um país de nacionalidade reconhecida pelo CONARE como GGVDH; o Solicitante deve ter documentação que comprove esta nacionalidade, ser maior de idade; o último registro migratório do solicitante deve ser a entrada no Brasil; inexistência de óbices contra si; não ter autorização de residência em território nacional, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.
- **CHECAGEM MENSAL NO SISCONARE E RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE REFÚGIO:**
Até a decisão final.
- **DECISÃO DO CONARE OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:**
- **EMIÇÃO DA CRNM:**
A etapa final, ocorre igual ao rito normal.

“Grande parte das vezes, as pessoas chegam aqui sem compreender o idioma, sem local para moradia fixa e sem rede de apoio. Muitos também apresentam alguns problemas de saúde mental motivados pelo estresse pós-traumático ou outras questões que estão ligadas à imigração.”

padre Marcelo Maróstica, vice-diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP)

Padre Marcelo Maróstica, vice-diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP), organização que atua na acolhida e apoio a refugiados e imigrantes, descreve o cenário que essas pessoas enfrentam ao chegarem ao Brasil.

“Depende muito dos motivos que o deslocamento se deu, mas, na perspectiva da Cáritas, a maioria chega muito fragilizada e apresentando alguma vulnerabilidade. Grande parte das vezes, as pessoas chegam aqui sem compreender o idioma, sem local para moradia fixa e sem rede de apoio. Muitos também apresentam alguns problemas de saúde mental motivados pelo estresse pós-traumático ou outras questões que estão ligadas à migração”, explica.

Segundo o padre, entre os principais grupos vulneráveis estão mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência (PCDs) e a popula-

ção LGBTQIA+. “A migração sempre envolve grupos heterogêneos e que devem ser vistos e tratados a partir dessa heterogeneidade.”

Organizações como a Cáritas têm um papel fundamental nesse processo de acolhimento e integração. O trabalho envolve apoio na obtenção de documentação, orientação jurídica, cursos de português, recolocação no mercado de trabalho, doações e informações sobre benefícios sociais disponíveis.

“Assim como a Cáritas, grande parte das organizações, em linhas gerais, oferecem apoio com documentação, orientações sobre processos de refúgio e regularização migratória, orientações jurídicas diversas, recolocação no mercado de trabalho, cursos de português, doações e orientações sobre benefícios sociais do governo, dentre outros”, resume. ●

Todos os Registros de Imóveis do Brasil **em um só lugar!**

-  ACOMPANHAMENTO REGISTRAL
-  CERTIDÃO DIGITAL
-  E-PROTOCOLO
-  INTIMAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO
-  MONITOR REGISTRAL
-  PESQUISA QUALIFICADA
-  PESQUISA PRÉVIA
-  CERTIDÃO NEGATIVA CODHAB
-  REPOSITÓRIO CONFIÁVEL DE DOCUMENTO ELETRÔNICO
-  REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
-  USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
-  CADASTRO
-  COMPRA DE CRÉDITOS
-  ÁREA RESTRITA
-  VALIDAR CERTIDÃO



Quem nos lê? Quem nos lerá?

Por Sérgio Jacomino*



Iris Jacomino

Os velhos Cartórios eram feitos à imagem e semelhança dos escritórios de mosteiros medievais. Dobrados sobre estações de carvalho, dispostas numa grande sala, deitávamos os pesados livros de registro sobre as escrivaninhas e neles inscrevíamos lentamente os títulos protocolados.

O tempo corria vagarosamente, como o pôr do sol sob as persianas do velho casarão do Cartório. Diante de nossos olhos atentos passavam inventários, partilhas, hipotecas, penhoras, arrestos, arrematações... Quantos dramas humanos nos revelavam os documentos, quantas alegrias e tristezas, tantas chegadas, tantas partidas... lances da vida representados em rios de narrativas que correm pelas calhas da praxe cartorária. Sentíamos-nos participantes da grande família humana, retratávamos os lances do destino inscrevendo-os nos

pesados livros de registro.

Cabiam-nos recolher e coligar escrupulosamente os elementos de transcendência real para plasmar os atos de registro. Não se enganem, senhoras e senhores, o registro era um ato de criação. Não se pense que os antigos livros eram de mera transcrição, cópia literal, verbo ad verbum, das escrituras públicas. Nunca fomos meros amanuenses; realizávamos transcrições das transmissões, não reproduções literais de títulos e documentos.

Éramos de certa forma livres, mas sempre advertidos pela tradição e pelo decano do ofício: "a liberdade é consentimento numa ordem". Lavrávamos os atos de modo pessoal, mas em estrita observância aos ditames da praxe multissecular. Sou capaz, ainda hoje, de reconhecer o estilo pessoal de cada um: a elegante caligrafia do Sr. Andrônico, a escri-



ta robusta e precisa do Bepo, elas desfilavam garbosamente em contraste com os garranchos do Bodão ou de um escrevente ébrio.

Às vezes nos distraíamos junto à pia do scriptorium, desmontando e lavando a caneta tinteiro. A tinta se esvaía na água corrente e carregava consigo nossas angústias e tristezas. Outras vezes, substituíamos a pena cansada e viciada, deixando que o profundo azul-royal da Quink tingisse os dedos. Depois de tudo, era preciso desbastá-la, buscando o exato eixo para que deslizasse suavemente sobre o papel. As penas, assim como os escreventes, se tornam melhores com a lavratura diuturna.

A caneta reconhece o bom escriba e a ele se dobra, dócil e gentilmente. Aprendi num velho Cartório que a caligrafia nos torna homens muito melhores.

Outras vezes nos dedicávamos à árdua ta-

refa de decifrar a escrita irregular daquele velho escrevente alcoólatra. Era preciso adivinhar o sentido do texto a partir dos garranchos e garatujas que se tornavam tanto mais esotéricos quanto mais avançada era a hora do dia. Pelas manhãs, sua letrinha serifada era nítida e elegante; já no começo da tarde, porém, com o raciocínio enturvado pelo álcool, o velho escriba derrapava, transbordava as margens tracejadas de linhas e colunas rubras e avançava sobre os vastos domínios que se acham à margem – o território livre das averbações. Hic sunt leones! O velho escrevente, no meio da tarde, já não se sustentava e esboroava feito um meteoro torpe sobre o livro.

Ingressei no nobile officium ainda muito jovem. Inscrevi, transcrevi, averbei... lavrei a verba elegante em livros de registros manus-

critos. Tenho dito aos meus colegas de ofício: “vivemos uma espécie de crepúsculo do ofício registral”. Isto dizemos para nós mesmos, velhos escribas, e rimos, rimos feito crianças. “Tudo o que no mundo existe começa e acaba num livro”, todos sabemos – especialmente nós, os escribas, que lavramos a nota inaugural e final da sinfonia inacabada dos homens.

Quem nos lê, quem ainda nos lerá? Haverá quem nos compreenda essencialmente? Ou seremos tragados e traduzidos por uma máquina? A lavra perita que encarna o espírito do tempo (e de certo modo o traduz) é varrida pelo vento, como as folhas secas no quintal. É tão lindo e triste o ocaso. Todo o referido é verdade e dou fé.

* Sérgio Jacomino é registrador imobiliário na Capital de São Paulo.

Cartórios reescrevem a história e resgatam a cidadania das vítimas da Ditadura no Brasil

Na esteira do sucesso do filme indicado ao Oscar “Ainda Estou Aqui”, CNJ edita Resolução Nacional e certidões de óbito a serem emitidas pelos Cartórios de Registro Civil colocarão um ponto final na angústia de centenas de vítimas do regime antidemocrático no país

Por Frederico Guimarães

Causa Mortis: “Morte não natural, violenta, causada pelo Estado a desaparecido no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política no regime ditatorial instaurado em 1964”.



No filme “Ainda Estou Aqui”, que teve três indicações ao Oscar, Brasil enfrenta o endurecimento da ditadura militar. Na trama, Rubens Paiva, interpretado por Selton Mello, é levado por militares à paisana e desaparece.

“A tática do desaparecimento é uma das mais cruéis, porque mata-se uma pessoa e condena-se todas as outras a uma tortura psicológica eterna”

Fernanda Torres, atriz que interpreta Eunice Paiva no filme “Ainda Estou Aqui”

Rich Polk/GG2025/Penske Media via Getty Images



Ao interpretar Eunice Paiva no cinema, advogada e esposa do ex-deputado Rubens Paiva, a atriz Fernanda Torres fez história ao se tornar a primeira brasileira a vencer como melhor atriz no Globo de Ouro 2025



“Estou emocionada e reconheço que é uma sensação esquisita essa de ficar aliviada com um atestado de óbito”. Foi assim que Eunice Paiva, advogada e esposa do ex-deputado Rubens Paiva, definiu o sentimento pela emissão da certidão de óbito do marido, 25 anos depois do seu desaparecimento durante a Ditadura Militar brasileira, vigente no país entre abril de 1964 e março de 1985, época em que pelo menos mais de 400 pessoas foram varridas do país sem deixar vestígios, a sua maioria sequestradas pelo regime ditatorial.

No filme “Ainda Estou Aqui”, do diretor Walter Salles, que teve três indicações ao Oscar (Melhor Filme, Melhor Filme Internacional e Melhor Atriz), Eunice é interpretada por Fernanda Torres, enquanto Rubens é interpretado por Selton Mello, longa aclamado pela crítica brasileira que relata a história autobiográfica de Marcelo Rubens Paiva com enfoque na vida de sua mãe. Na trama, o Brasil enfrenta o endurecimento da ditadura militar. No Rio de Janeiro, a família Paiva - Rubens, Eunice e seus cinco filhos - vive à beira da praia em uma casa de portas abertas para os amigos. Um dia, Rubens Paiva é levado por militares à paisana e desaparece.

“A tática do desaparecimento é uma das mais cruéis, porque mata-se uma pessoa e condena-se todas as outras a uma tortura psicológica eterna”, disse Fernanda Torres ao interpretar Eunice Paiva no filme de Walter Salles.

Após quase 30 anos da aprovação da lei que declarou como mortos os desaparecidos políticos da Ditadura Militar, as famílias dessas vítimas finalmente obtiveram uma conquista importante. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou que as certidões de óbito passem a incluir a responsabilidade do Estado brasileiro como causa das mortes.

De acordo com a nova norma do CNJ, os registros deverão conter a seguinte descrição: “Morte não natural, violenta, causada pelo Estado a desaparecido no contexto da perseguição sistemática à população identificada

como dissidente política no regime ditatorial instaurado em 1964”.

“Consideramos essa uma proposição simbolicamente muito importante, que nos ajuda a procurar não enterrar um passado porque nunca poderemos esquecer, mas em alguma medida aliviar a dor dos sobreviventes, das famílias que sofreram com a perseguição política”, avaliou o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Luís Roberto Barroso.

“Acredito que o CNJ, por meio dessa Resolução, dá um importante passo rumo à reparação dos danos causados às famílias que tiveram alguém vitimado por força de um regime ditatorial que, infelizmente, vigorou no país por certo tempo. É a comprovação de que o Conselho Nacional de Justiça, representados pelos ministros Luís Roberto Barroso e Mauro Campbell Marques, enquanto órgão fiscalizador e integrante da própria estrutura do Poder Judiciário Brasileiro, está atento em garantir os direitos fundamentais de cada cidadão”, afirma o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Fernando Chemin Cury, um dos responsáveis pela medida ao lado do corregedor nacional, ministro Mauro Campbell, e do presidente do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso.

Para o presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Gustavo Renato Fiscarelli, a Resolução do CNJ traz conforto para as famílias dos vitimados pela Ditadura, mas também possibilita que elas alcancem direitos antes negligenciados pelo Estado brasileiro.

“O assento de óbito dessas pessoas é o documento principal para que elas possam requerer esse pleito de indenização junto ao Estado brasileiro. A Resolução teve o objetivo de padronização procedimental desses óbitos e retificações, para que, de fato, a gente alcance a efetividade da lei em termos nacionais. A Arpen teve um papel crucial na elaboração e no acompanhamento dessa Resolução”, comenta Fiscarelli.

Foi somente no dia 23 de fevereiro de 1996,

[illegible]

Certidão de óbito de Rubens Paiva só foi emitida em 1996. O documento foi atualizado no dia 23 de janeiro deste ano. Na nova versão, emitida pelo Cartório da Sé, consta que ele desapareceu em 1971 e teve morte violenta causada pelo Estado.

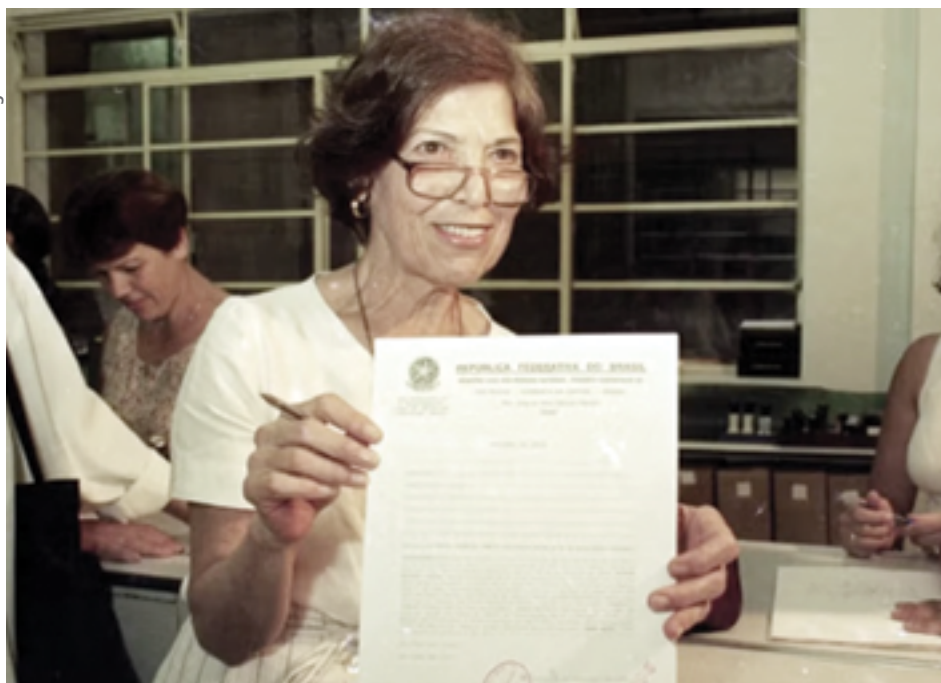


Para o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, a Resolução do CNJ traz conforto para as famílias, mas também possibilita que elas alcancem direitos antes negligenciados pelo Estado

“O assento de óbito dessas
pessoas é o documento
principal para que elas possam
requerer esse pleito de
indenização junto ao Estado
brasileiro”

Gustavo Renato Fiscarelli,
presidente da Arpen-Brasil

Sérgio Andrade



Euניה Paiva, esposa do ex-deputado Rubens Paiva, com a certidão de óbito do marido emitida 25 anos depois do seu desaparecimento pelo Cartório de Registro Civil da Sé, em São Paulo (SP)



Juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Fernando Chemin Cury foi um dos responsáveis pela Resolução Nacional do CNJ, que reconhece como mortos os desaparecidos políticos durante a Ditadura Militar brasileira

“Acredito que o CNJ, por meio dessa Resolução, dá um importante passo rumo à reparação dos danos causados às famílias que tiveram alguém vitimado por força de um regime ditatorial”

Fernando Chemin Cury, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

“Estou emocionada e reconheço que é uma sensação esquisita essa de ficar aliviada com um atestado de óbito”

**Eunice Paiva, advogada e esposa
do ex-deputado Rubens Paiva**

exatamente 25 anos e 31 dias depois, que a viúva Eunice Paiva obteve o reconhecimento oficial da morte do ex-deputado Rubens Paiva.

Segundo a oficial do 1º Subdistrito da Sé, em São Paulo, Geny de Jesus Macedo Morelli, dezenas de óbitos de desaparecidos políticos durante a Ditadura Militar foram lavrados no Cartório.

“Em 1996, houve aqueles registros de óbitos dos desaparecidos políticos. Este Cartório foi o determinado para fazer esses óbitos, lavrar os assentos de óbitos para concentrar, para ficar fácil para a família localizar onde que estaria esse óbito. A Corregedoria Geral baixou um comunicado para centralizar esses registros no livro C. E um dos óbitos foi o óbito do deputado Rubens Paiva. Ela [Eunice Paiva] veio aqui no Cartório retirar a certidão. Combinamos uma data, porque estava muito em evidência na época, ela pediu prioridade para o atendimento. Ela foi atendida com toda a prioridade merecida, naturalmente”, relembra a oficial.

A certidão de óbito de Rubens Paiva foi corrigida no dia 23 de janeiro deste ano. Na nova versão do documento, emitida pelo Cartório da Sé, na capital paulista, consta a informação de que ele desapareceu em 1971 e teve morte violenta causada pelo Estado. A mudança atende a uma resolução do CNJ de 13 de dezembro do ano passado.

SAUDADES ETERNAS

Além da história de Rubens Paiva, centenas de outras famílias convivem com a dor e o luto de familiares desaparecidos durante a Ditadura Militar brasileira.

Isabel Gomes da Silva e Gregório Gomes da Silva são filhos de Virgílio Gomes da Silva, um nordestino do sertão do Rio Grande do Norte que migrou para São Paulo na década de 1950 em busca de melhores condições de vida para sua família. Tornou-se dirigente sindical e militante do Partido Comunista Brasileiro. Após o golpe de 1964, uniu-se à Ação Libertadora Nacional (ALN) e passou a combater o regime autoritário até ser capturado em 29 de setembro de 1969.

"Poucos dias depois do rapto do embaixador americano, ação comandada pelo meu pai, no dia 29 de setembro de 1969, quando ele chegou no apartamento de um companheiro, o apartamento havia sido invadido pela polícia e o levaram para a Rua Tutoia, que era sede da Operação Bandeirante. Lá foi barbaramente torturado até a morte. Falaram que ele havia fugido, mas há relato de vários companheiros que ouviram e viram meu pai sendo torturado e os próprios agentes falaram que tinham matado ele. Os detalhes das sessões de torturas e assassinato foram narrados por vários companheiros e constam no relatório da Comissão Nacional da Verdade", contam Isabel e Gregório.

A família de Virgílio recebeu, em 1995, uma certidão de óbito emitida com base na Lei 9.140/1995, que reconheceu como mortos os desaparecidos políticos. Contudo, o documento trazia apenas "morte presumida", sem informações detalhadas, e não podia ser registrado formalmente. Apenas em 22 de novembro de 2019 foi emitida a certidão definitiva, também no cartório do 1º Subdistrito da Sé, em São Paulo, assim como a certidão de Rubens Paiva. O documento descreve a causa da morte como "morte não natural, violenta, causada pelo Estado Brasileiro, no contexto de perseguição sistemática e generalizada à população identificada como opositora política ao regime ditatorial de 1964-1985".

Rubens Paiva: resistência e luta por uma verdade histórica

O engenheiro Rubens Beyrodt Paiva, figura emblemática da história política e das lutas por direitos humanos no Brasil, teve sua trajetória marcada por graves violações de direitos durante o regime militar, conforme detalha o relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV).

Nascido em Santos, São Paulo, em 26 de setembro de 1929, Paiva formou-se em engenharia civil pela Universidade Mackenzie e exerceu papel destacado como deputado federal pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), sendo vice-líder do partido na Câmara dos Deputados. Durante seu mandato, atuou na investigação de instituições acusadas de conspirações contra o governo de João Goulart.

Com o golpe militar de 1964, Rubens Paiva teve seu mandato cassado e foi forçado ao exílio. Após temporadas na França e na Inglaterra, retornou ao Brasil em 1965, estabelecendo-se com a família. Em janeiro de 1971, foi sequestrado em sua residência por agentes da repressão, sob a alegação de envolvimento em atividades subversivas, sendo levado ao DOI-CODI do I Exército, no Rio de Janeiro. Desde então, não foi mais visto vivo, marcando seu desaparecimento como um dos casos mais emblemáticos de violência do regime militar.

O sequestro de Paiva ocorreu após a apreensão de correspondências de exilados políticos no aeroporto do Galeão, das quais era destinatário. A invasão à sua casa, conduzida por agentes armados, resultou na detenção de Rubens, de sua esposa Eunice e da filha Eliane, então com 15 anos. Embora as duas tenham sido libertadas posteriormente, Rubens foi submetido a torturas e desapareceu sob custódia das forças de repressão.

Documentos oficiais e testemunhos coletados pela CNV confirmam que Rubens Paiva esteve no DOI-CODI, onde morreu sob tortura. A versão apresentada pelo



O corpo do engenheiro e deputado Rubens Beyrodt Paiva nunca foi encontrado

Exército — de que ele teria sido resgatado por supostos terroristas — é contraditada por registros internos que atestam sua entrada na unidade e pela descrição de seus pertences pessoais. Testemunhas militares, como o "Agente Y" e o coronel Ronald Leão, confirmaram sua morte e relataram o fato a superiores, incluindo o major Belham, então comandante do DOI-CODI.

Em 2013, o general da reserva José Antônio Nogueira Belham prestou depoimento à CNV, negando envolvimento na morte de Paiva e alegando estar de férias na época. Contudo, registros funcionais indicam deslocamentos sigilosos durante o período, inclusive na data em que Rubens foi levado ao DOI. A documentação reforça a participação de altos escalões militares no caso, destacando a gravidade das violações cometidas.

A família de Rubens Paiva, além de sofrer com sua perda, enfrentou constantes perseguições. Sua esposa, Eunice Paiva,

tornou-se um ícone na luta por justiça e reconhecimento das vítimas da Ditadura. O nome de Rubens está inscrito no Dossiê Ditadura, que lista mortos e desaparecidos políticos no Brasil entre 1964 e 1985, evidenciando a importância de sua memória para a compreensão do período.

A CNV revelou que a morte de Rubens Paiva foi encoberta por sucessivas omissões e manipulações de informações oficiais. Seu caso se tornou símbolo da luta por transparência e responsabilização pelos crimes da Ditadura. A resistência de sua família e a atuação de organismos como a CNV são exemplos da busca pela verdade histórica.

O legado de Rubens Paiva transcende sua tragédia pessoal. Sua história inspira debates sobre justiça, memória e os desafios democráticos no Brasil. Como político, engenheiro e pai de família, ele representa as vozes silenciadas que continuam a ecoar na construção de um país mais justo e transparente. ●

“Consideramos essa uma proposição simbolicamente muito importante, que nos ajuda a procurar não enterrar um passado porque nunca poderemos esquecer, mas em alguma medida aliviar a dor dos sobreviventes, das famílias que sofreram com a perseguição política”

**ministro Luís Roberto Barroso,
presidente do CNJ e do STF**

“Nossa luta sempre foi pelo reconhecimento do assassinato, pela responsabilização dos culpados e pela localização de seus restos mortais”, afirmam Isabel e Gregório.

Assim como o casal de irmãos, Diva Soares Santana, diretora do Grupo Tortura Nunca Mais Bahia, narra a história da irmã Dinaelza Santana Coqueiro e do cunhado Vandick Reidner Pereira Coqueiro, ambos desaparecidos políticos na Guerrilha do Araguaia, região do Sul do Estado do Pará.

Camponeses da região da Serra das Andorinhas relatam que Vandick foi executado por militares das Forças Armadas na Grota da Lima. Embora a data exata não tenha sido confirmada por testemunhas locais, o relatório “Narinha” indica que sua morte ocorreu em 17 de janeiro de 1974. O mesmo documento, entregue ao então ministro Maurício Corrêa, aponta que Dinaelza foi presa em março daquele ano por Zezão, capataz da Fazenda Rainha do Araguaia, e posteriormente entregue

Nelson Jr.-SCO-STF



O presidente do CNJ e do STF, ministro Luís Roberto Barroso, assinou a Resolução que determina que as certidões de óbito passem a incluir a responsabilidade do Estado brasileiro como causa das mortes

ao militar Sebastião Curió. Dinaelza foi executada em 8 de abril de 1974.

“Somente em 1995, já no governo do Presidente Fernando Henrique, fruto da mobilização dos familiares e dos democratas e através da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, tendo como secretário José Gregori, foi possível criar a Lei 9.140 que já inicia com o reconhecimento de 144 pessoas desaparecidas e formata a Comissão composta de seis membros. Com a criação da Lei 9.140/1995, conseguimos com muita di-

ficuldade a certidão de óbito nos termos da referida lei”, revela Diva Santana.

COMISSÕES PARA REPARAÇÕES

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) citada por Diva Santana foi instituída por meio da Lei n. 9.140, de 04 de dezembro de 1995. É órgão de Estado cujo apoio técnico-administrativo é de responsabilidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

A CEMDP foi criada com a finalidade de proceder ao reconhecimento de pessoas mortas ou desaparecidas em razão de suas atividades políticas; de enviar esforços para a localização dos corpos de tais indivíduos; e de emitir parecer sobre os requerimentos relativos à indenização que venham a ser formulados por seus familiares, em consonância com os prazos e demais diretrizes estabelecidas nas Leis n. 9.140/1995, n. 10.536/2002 e n. 10.875/2004.

“É uma lei muito capciosa, porque ela não assume que o Estado brasileiro matou. Que foi responsabilidade da perseguição. Ela assume

“Ela [Eunice Paiva] veio aqui no cartório retirar a certidão.

Combinamos uma data, porque estava muito em evidência na época. Ela foi atendida com toda a prioridade merecida, naturalmente.”



Segundo a oficial do 1º Subdistrito da Sé, em São Paulo, Geny de Jesus Macedo Morelli, dezenas de óbitos de desaparecidos políticos durante a Ditadura Militar foram lavrados no Cartório

**Geny de Jesus Macedo Morelli, oficial
do 1º Subdistrito da Sé, em São Paulo**



Isabel Gomes da Silva ao lado de sua mãe Ilda Martins da Silva. Na foto, elas aparecem com uma camiseta com a estampa de Virgílio Gomes da Silva, capturado em 29 de setembro de 1969 pela Ditadura Militar.

“Os detalhes das sessões de torturas e assassinato [do pai] foram narrados por vários companheiros e constam no relatório da Comissão Nacional da Verdade”

Isabel Gomes da Silva e Gregório Gomes da Silva, filhos de Virgílio Gomes da Silva, capturado em 1969 pela Ditadura Militar

“muitas famílias, mas para outras não dizia absolutamente nada”, esclarece a procuradora.

Para o jurista e professor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), membro do Núcleo de Preservação da Memória Política, Renan Quinalha, a Lei 9.140 foi, depois da Lei da Anistia de 1979, a primeira norma de reparação efetiva que se teve no Brasil, quando trouxe um anexo de pessoas que tiveram suas mortes em decorrência da atuação do Estado.

“Essa lei permitiu que essas pessoas tivessem os efeitos sucessórios e familiares das ausências, dos desaparecimentos e dos assassinatos provocados pela Ditadura. Esse foi um passo fundamental, importantíssimo. Além disso, essa lei também cria a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, que vai ser uma comissão que vai analisar diversos outros casos também para verificar a responsabilidade estatal nas violências da época da Ditadura”, comenta o professor.

Em 2011, outra comissão foi criada através da Lei 12.528, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) e foi oficialmente instalada em 16 de maio de 2012. Seu objetivo foi investigar crimes, como mortes e desaparecimentos, cometidos por agentes representantes do Estado

que estão mortos apenas. Mas já foi um avanço muito grande, porque pelo menos deu uma resposta para as famílias”, revela Eugênia Augusta Gonzaga, procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos.

Em agosto de 2019, a procuradora Eugênia Gonzaga foi destituída do cargo pelo então presidente Jair Bolsonaro. No início do ano seguinte, o novo regimento interno do CEM-DP alterou suas atribuições, retirando funções como a emissão de atestados de óbito de vítimas da repressão e a análise de novos pedidos para busca de desaparecidos. Em dezembro de 2022, a comissão foi encerrada pelo governo Bolsonaro. O órgão foi reativado em agosto deste ano, quando a iniciativa de buscar apoio junto ao CNJ foi retomada.

Ainda de acordo com a procuradora, a Resolução do CNJ vai resolver quase 100% das situações de documentação do óbito dos mortos e desaparecidos políticos.

“Nós temos casos em que temos as certidões de óbitos lavradas com causa falsa. Por exemplo, a pessoa foi assassinada, morreu sob

tortura e a causa da morte consta lá, asfixia por suicídio. Isso é uma situação de causa falsa, que já foi desmontada pela Comissão Nacional da Verdade. Temos outras situações em que a pessoa morreu em dependências policiais e consta que, por exemplo, faleceu na rua em tiroteio. Em outros casos, as famílias nem lavraram certidão de óbito, porque não tinha nenhum problema burocrático para resolver. E achavam que a lavratura nos termos da Lei 9.140 era uma situação formal que podia resolver muitas situações burocráticas para

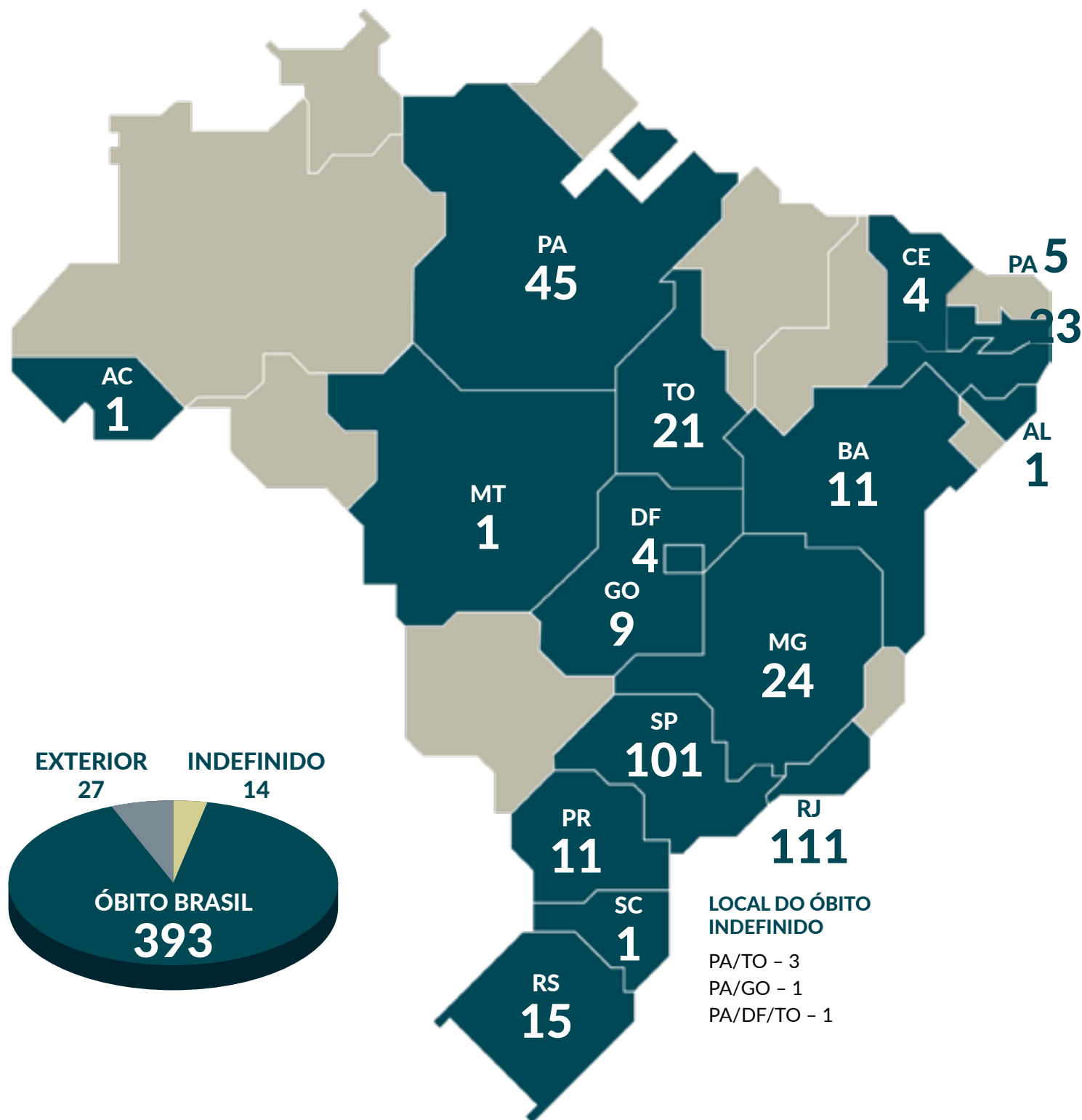
“Essa Lei [9.140/95] permitiu que essas pessoas tivessem os efeitos sucessórios e familiares das ausências, dos desaparecimentos e dos assassinatos provocados pela Ditadura”

Renan Quinalha, jurista, professor da Unifesp e membro do Núcleo de Preservação da Memória Política



Para o jurista e professor da Unifesp, membro do Núcleo de Preservação da Memória Política, Renan Quinalha, a Lei 9.140 foi, depois da Lei da Anistia de 1979, a primeira norma de reparação efetiva que se teve no Brasil

Conheça os locais dos óbitos das vítimas da ditadura militar brasileira



EXTERIOR



“Com a criação da Lei 9.140/1995, conseguimos com muita dificuldade a certidão de óbito”

Diva Soares Santana, diretora do Grupo Tortura Nunca Mais Bahia e irmã de Dinaelza Santana Coqueiro e cunhada de Vandick Reidner Pereira Coqueiro, ambos desaparecidos políticos na Guerrilha do Araguaia

no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988, principalmente aqueles ocorridos durante o período da ditadura militar.

O objetivo da Comissão Nacional da Verdade não foi punir e nem indiciar criminalmente qualquer um que tenha violado os direitos humanos nessa época: a Comissão não possui poder judicial, ou seja, não julga nem condena crimes, sendo seu papel apenas esclarecedor. Tem como objetivo amenizar a dor dos familiares de envolvidos, prestar esclarecimentos à população e elaborar documentos para estudo histórico-social.

O relatório final da Comissão Nacional da Verdade foi entregue em 10 de dezembro de 2014, Dia Internacional dos Direitos Humanos, em uma cerimônia realizada no Palácio do Planalto.

Com a apresentação do relatório final, o Brasil reconhece que a prática de detenções ilegais e arbitrárias, tortura, violência sexual e execuções, entre outras formas de agressões, foi resultado de uma política estatal generalizada, resultando, assim, em crimes contra a humanidade. ●



Diva Soares Santana narra a história da irmã Dinaelza Santana Coqueiro e do cunhado Vandick Reidner Pereira Coqueiro, ambos desaparecidos políticos na Guerrilha do Araguaia

“Nós temos casos em que temos as certidões de óbitos lavradas com causa falsa. Por exemplo, a pessoa foi assassinada, morreu sob tortura e a causa da morte consta lá, asfixia por suicídio.”

Eugênia Augusta Gonzaga, procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos

Conheça os principais tópicos abordados pela Comissão Nacional da Verdade que investigou o desaparecimento político de centenas de brasileiros

O relatório final da Comissão Nacional da Verdade foi dividido em três volumes:

O “Volume I” apresenta explicações sobre a criação da CNV, sobre as estruturas do Estado e as graves violações de direitos humanos.

O “Volume II: Textos Temáticos” apresenta como as violações ocorreram em diferentes segmentos da sociedade, por exemplo no meio militar, aos trabalhadores, camponeses, nas igrejas Cristãs, com os povos indígenas e nas Universidades. Também apresenta dados sobre a ditadura e homossexualidades, os civis que colaboraram com a ditadura e sobre a resistência da sociedade civil às violações de direitos humanos.

Já o “Volume III: Mortos e Desaparecidos Políticos” apresenta uma relação de perfis de mortos e desaparecidos políticos – 1946-1988 (em ordem alfabética). Ao todo, são contadas as histórias de 434 pessoas, com dados, biografia, circunstâncias da morte, considerações sobre o caso e até mesmo a identificação da autoria dos crimes.

Ascom/PRR3



De acordo com a procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, Eugênia Augusta Gonzaga, a Resolução do CNJ vai resolver quase 100% das situações de documentação do óbito dos mortos e desaparecidos políticos

“Os Cartórios de Registro Civil irão fazer a retificação dos assentos de óbito”

Segundo a procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, Eugênia Augusta Gonzaga, os documentos serão encaminhados paulatinamente para a Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

Procuradora Regional da República em São Paulo, Eugênia Augusta Gonzaga é presidenta da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, além de Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica em São Paulo (PUC-SP).

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, ela fala sobre a repercussão do filme “Ainda Estou Aqui” e o papel dos Cartórios de Registro Civil na emissão da certidão de óbito para desaparecidos políticos durante a ditadura militar brasileira.

De acordo com a procuradora, que elogia a nova Resolução do Conselho Nacional de Justiça, “os Cartórios de Registro Civil irão fazer a retificação dos assentos de óbito”.

CcV - Como avalia a Resolução do CNJ que trata dos registros dos desaparecidos da ditadura? A norma dispõe sobre o dever de reconhecer e retificar os assentos de óbito de todos os mortos e desaparecidos vítimas da ditadura militar.

Eugênia Gonzaga - Essa Resolução vai resolver quase 100% das situações de documentação do óbito dos mortos e desaparecidos políticos. Porque nós temos casos em que temos as certidões de óbitos lavradas com causa falsa. Por exemplo, a pessoa foi assassinada, morreu sob tortura e a causa da morte consta lá, asfixia por suicídio. Isso é uma situação de causa falsa, que já foi desmontada pela Comissão Nacional da Verdade. Temos outras situações em que a pessoa morreu em dependências policiais e consta que, por exemplo, faleceu na rua em tiroteio. Em outros casos, as famílias nem lavraram certidão de óbito, porque não tinha nenhum problema burocrático para resolver. E achavam que a lavratura nos termos da Lei 9.140 era uma situação formal que podia resolver muitas situações burocráticas para muitas famílias, mas para outras não dizia absolutamente nada. Não falava a hora da morte, não falava dia, não falava causa. Isso

“Acho que o filme ‘Ainda Estou Aqui’ retrata bem essa situação. Da dificuldade da família em se reestabelecer. Em vender o imóvel, sacar um dinheiro no banco.”

Clarice Castro/MDHC



De acordo com a procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, Eugênia Augusta Gonzaga, os documentos emitidos pelo Registro Civil serão entregues em ocasião solene para as famílias das vítimas da Ditadura

é apenas observação nos termos da Lei 9.140. E foi, então, o que justificou muita demanda. Causou uma demanda muito grande por parte das famílias para que essas certidões fossem retificadas. Mas até 2017, se não me engano, as justificações eram judiciais, mesmo aquelas baseadas em erro grosseiro. Em 2017, houve uma mudança na lei que permitiu um procedimento administrativo para mudança, para retificação nesses casos em que havia prova cabal de que havia erro na certidão. Na Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, nós aprovamos uma Resolução e, a partir do requerimento das famílias, fazemos um novo atestado para as pessoas. Partindo do princípio de que, onde não há médico, a morte pode ser atestada por outro órgão com competência para isso. E emitimos atestados, e esses atestados geraram novas certidões retificadas. Só que muitos Cartórios resistiam, não conheciam nem a Comissão e achavam que não era

uma situação que deveria ser considerada livre de indagações. Na época, nós já imaginávamos que ia ter que pedir ajuda do CNJ. Só que essa atividade foi interrompida porque, em 2019, o presidente Bolsonaro exonerou mais da metade dos membros da comissão. E a nova comissão que se formou entendeu que devia suspender essas medidas. E nada mais foi feito. Então, agora, com a retomada da comissão, foram retomados os contatos com o CNJ, e o CNJ considerou que ele deveria, sim, emitir uma Resolução que resolvesse de uma vez por todas. E o que ficou conveniado foi que a Comissão Especial sobre Mortos levanta os dados existentes na Comissão Nacional da Verdade, levanta os Cartórios onde tem essas certidões a serem retificadas. Então, foi feita uma planilha com 404 nomes, e o próprio CNJ vai dar encaminhamento dessa Resolução para esses Cartórios. Os Cartórios de Registro Civil irão fazer a retificação dos assentos, ou

lavratura de novos assentos, porque tem casos que nunca teve certidão, e emitir a nova certidão de óbito. Essas certidões de óbito emitidas pelos Cartórios serão encaminhadas paulatinamente para a Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, que vai fazer, por sua vez, a entrega em ocasião solene para os familiares.

CcV - Então, a Resolução do CNJ veio em boa hora, apesar do atraso?

Eugênia Gonzaga - Olha, se a gente considerar o período todo da ditadura, é muito atraso. Se a gente considerar a recomendação da Comissão Nacional da Verdade, é também muito atraso, porque já vai fazer 10 anos. Mas esse pleito nunca foi levado formalmente ao CNJ. Então, considerando agora que esse pleito foi formalizado finalmente, com a indicação desses nomes, isso aconteceu agora em agosto, com a reabertura dos trabalhos da Comissão. E, em dezembro, o CNJ assinou a nova Resolução. Então, eu acredito que essa gestão, eu não posso dizer de maneira alguma que houve demora por parte deles. Nós requeremos em agosto. A relatoria ficou com o ministro Barroso, e agora foi aprovada nessa sessão de 10 de dezembro, que é o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

CcV - Qual foi a importância da criação da Lei nº 9.140/1995 para o reconhecimento oficial das mortes de desaparecidos políticos no Brasil, e como tem sido a atuação para assegurar sua efetiva aplicação?

Eugênia Gonzaga - Essa lei também veio com certo atraso. Nós tivemos a redemocratização em 88 e veio apenas em 95. E as mortes aconteceram entre os anos de 64 até 80, 85 mais ou menos. Até então, muitas famílias não tinham nada dizendo que o familiar tinha realmente morrido. Acho que o filme "Ainda Estou Aqui" retrata bem essa situação. Da dificuldade da família em se reestabelecer. Em vender o imóvel, sacar um dinheiro no banco. E isso tudo, pelo menos essa parte burocrática, foi resolvida pela Lei 9.140. É uma lei muito capciosa, porque ela não assume que o Estado brasileiro matou. Que foi responsabilidade da perseguição. Ela assume que estão mortos apenas. Só assume que estão mortos. Mas já foi um avanço muito grande, porque pelo menos deu uma resposta para as famílias. Resposta que muitas vezes elas sabiam, mas continuavam com aquela necessidade de que isso fosse confirmado de algum modo. Para você ter uma ideia, em 88, ninguém fa-

lava nada sobre os desaparecimentos. Então, tinha os desaparecimentos. Tinha os casos do Araguaia, que com a reabertura, com a publicação da Lei da Justiça, em 79, famílias foram até o Araguaia, nos anos 80. Foi a primeira expedição, na esperança de encontrar familiares vivos. Elas não sabiam que todos eles tinham sido massacrados. Era muito importante que houvesse essa admissão dessas mortes. Mas essa lei, como todas, foi negociada com a ditadura, com o Exército, com as Forças Armadas. E eles admitiram, então, as mortes apenas dessas pessoas que militavam contra aquele governo. Não assumiu mortes de pessoas que não aconteceram exatamente nessa situação de luta contra aquele governo. Por isso que no Brasil a gente fala que teve 434 mortes de desaparecidos políticos. Nos outros países, passam dos milhares. Por quê? Porque foi o critério utilizado para o reconhecimento das mortes. E esse critério, então, o pleito também é que seja ampliado para atingir indígenas, camponeses, trabalhadores de fábricas, pessoas que morreram em situações de violência, causadas no contexto daquela época de perseguição política, com o apoio da ditadura, mas que até hoje ainda não são reconhecidas como vítimas da ditadura.

CcV - Como a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos tem colaborado para avançar nos procedimentos de retificação de registros de óbitos nos Cartórios?

Eugênia Gonzaga - A comissão foi criada pela Lei de 1995 justamente porque a lei já trouxe um conjunto de mais de 100 nomes. Ela tem um anexo em que pelo menos 130 pessoas, aproximadamente, já era sabido que essas pessoas tinham morrido nessas condições. Rubens Paiva é uma dessas pessoas, entre outras. Só que já se sabia que tinha pessoas que tinham desaparecido ou tinham morrido na mesma situação, mas precisava haver produção de provas, precisava haver um reconhecimento formal por parte do Estado. Então a Comissão Especial foi criada para isso, para analisar outros casos de possíveis vítimas da ditadura naquele contexto. E foi o que ela fez. Ela analisou mais de 300 casos e ela reconheceu mais de três centenas de mortes de desaparecidos políticos nessas condições da Lei 9.140. Então ela foi importante nesse primeiro momento para isso. Ela deveria ter atuado na busca dos corpos já desde então, desde a sua criação, mas ela nunca teve estrutura suficiente para fazer isso. Então foi uma falha também grande na época do governo brasileiro de criar uma comissão que teve estrutura só para fazer esses reconhecimentos burocráticos, não tinha equipe para ir a campo. Que foi outra medida que foi assinada no dia 10 de dezembro, que foi a recriação da equipe de identificação de mortos e desaparecidos políticos. Então agora a partir do ano que vem a comissão vai poder voltar a ir a campo e fazer as pesquisas em cemitérios e continuar com os trabalhos de identificação para entrega de corpos das famílias. E outro aspecto importante da comissão, foi essa questão do restabelecimento da verdade, do reconhecimento dos mortos, das buscas de

“Tem famílias que até colocaram em quadros essas certidões. E porque, de fato, tem casos que você não tem mais chance, não tem resquícios de se localizar os corpos, mas é muito importante para eles que exista esse reconhecimento formal.”

corpos, a comissão também passou a atuar nas retificações desses documentos, o que não tinha sido feito até pelo menos 2018, que como eu disse para você, houve essa mudança na lei. Então entendemos que a comissão poderia colaborar nas retificações, porque antes, depois da recomendação da Comissão Nacional da Verdade, a gente entendia que somente os órgãos com acesso ao Judiciário poderiam fazer isso. E depois dessa alteração nós vimos que as alterações poderiam ser feitas administrativamente. Então a comissão passou a ser o órgão principal para as retificações, porque para produzir-se um assento é preciso de um atestado. E o relatório da Comissão Nacional da Verdade, sozinho, não é um atestado para a família levar no Cartório para requerer esse assento. Seria muito difícil para as famílias conseguirem esse assento de óbito sem esta decisão. Então nós pensamos nessa sistemática da própria comissão emitir a declaração da morte e a partir dessa declaração da comissão especial obter o assento e a retificação. Isso facilitou bastante o trâmite para os Cartórios, eles passaram a aceitar com mais facilidade. Agora com a Resolução do CNJ eu acredito que a gente não vai ter esse problema de resistência dos Cartórios.

CcV - Quais são os principais desafios enfrentados ao lidar com Cartórios no processo de reconhecimento e retificação de registros de óbito de desaparecidos políticos?

Eugênia Gonzaga - Por esse sistema, nada se passa pela Justiça Federal. Tudo vai ser via Cartório e via os juízes locais, corregedores dos Cartórios. Mas como é uma determinação do CNJ, é uma determinação da Corregedoria central, então eu acredito que essa resistência não vai existir, porque eles estariam desobedecendo uma determinação do corregedor. Então eu estou muito, assim, positiva, tenho uma expectativa bastante otimista em relação a esse comportamento de agora em diante dos Cartórios.

CcV - Como o Registro Civil tem contribuído para promover justiça e reparação histórica às famílias de desaparecidos políticos, e o que ainda pode ser aprimorado nesse processo?

Eugênia Gonzaga - Acho que aqueles que já colaboraram dentro dessa primeira fase foram exemplos. Que mesmo sem ter uma determi-

“O relatório da Comissão Nacional da Verdade, sozinho, não é um atestado para a família levar no Cartório para requerer esse assento. Seria muito difícil para as famílias conseguirem esse assento de óbito sem esta decisão.”

nação do CNJ, eles acolheram a nossa argumentação e fizeram as retificações de maneira célere. Teve registros que fizeram de maneira muito rápida, mandavam para gente já a certidão digital e depois mandaram a certidão em papel, que para as famílias foi um documento muito importante. Tem famílias que até colocaram em quadros essas certidões. E porque, de fato, tem casos que você não tem mais chance, não tem resquícios de se localizar os corpos, mas é muito importante para eles que exista esse reconhecimento formal. E agora, a melhor forma deles colaborarem com isso, vai ser dando o cumprimento célere a essa Resolução do CNJ, independentemente de custas. Isso está claro na Resolução. A própria lei fala que pode ser livre de custas, nós sempre queríamos que fosse livre de custas, mas alguns Cartórios ainda queriam fazer cobrança de custas. Eu acho que esse tipo de coisa vai desaparecer e o papel deles vai ser importantíssimo para ter registrado para sempre essa situação de morte por perseguição política. Vai ser um papel muito importante e um papel do Estado brasileiro, não é um papel desse ou de outro Cartório, mas é o Estado brasileiro, por seus órgãos, por mais que a gente saiba que os Cartórios são privatizados, eles exercem um ônus público. Então vai ser um papel do Estado brasileiro, por seus órgãos, cumprindo o dever de dar essas respostas formais para as famílias.

CcV - Como o trabalho do Ministério Público Federal em parceria com o Registro Civil e a Comissão Especial pode fortalecer o compromisso do Brasil com a memória, a verdade e a reparação em relação às violações de direitos humanos durante a ditadura militar?

Eugênia Gonzaga - O Ministério Público, nesse caso, foi pouco acionado para as retificações, porque nós fizemos pela via administrativa, mas tivemos também a colaboração do Ministério Público, por exemplo, quando a comissão acabou ficando paralisada, teve certidões que acabaram tendo que ser entregues direto para as famílias. Isso aconteceu aqui em São Paulo, no caso do Virgílio Gomes da Silva. E quem assumiu esse papel de fazer essa entrega, numa ocasião solene, com pedido de desculpas, foi o Ministério Público do Estado de São Paulo. Ele recebeu a certidão do Cartório e passou a acompanhar a entrega dessas certidões. No Rio de Janeiro foi feito a mesma coisa, porque nós pedíamos, as famílias pedi-

ram para que o Ministério Público Estadual fizesse esse acompanhamento. E eu me lembro bem que aqui no Estado de São Paulo houve até uma ocasião solene para se fazer essa entrega, e foi no caso do Virgílio Gomes da Silva. Eu acho que foi mais uma demonstração de comprometimento de todos os órgãos do Estado brasileiro, independentemente de ser ou não a sua atribuição formal.

CcV - Como avalia o desaparecimento de presos políticos retratado no filme “Ainda Estou Aqui”?

Eugênia Gonzaga - Eu li o livro na época, em 2017, 2018. Fiquei muito impactada, o livro é excelente, ele tem uma qualidade incrível. Já vi muitos outros filmes sobre mortos e desaparecidos políticos, acho que a arte, a cultura é o setor que mais pode colaborar para a conscientização da sociedade brasileira no entendimento do que houve, e principalmente para esse aspecto, para que não se esqueça e para que não se repita. Porém, são filmes às vezes feitos com pouco financiamento, com atores que às vezes nem são muito conhecidos, então acabaram não tendo a repercussão que esse filme teve. Esse filme veio num momento, acho que assim, em que a sociedade está muito preocupada com os riscos que a democracia corre, um filme muito bem-feito, um diretor já premiado, atrizes que dispensam qualquer comentário, e uma história incrível que quem leu o livro vê que o filme retratou nem a metade do que está no livro, parece que existe até uma possibilidade de virar uma série, porque tem muito material mesmo a respeito, que foi contado pelo Marcelo Rubens Paiva. Então eu acho que o filme nesse momento teve um papel de extrema relevância até para a gente conseguir o que estamos conseguindo agora, porque as pessoas estão com esse sofrimento muito materializado na frente delas.

CcV - Além do Rubens Paiva, tem algum outro caso de desaparecimento que vale a pena compartilhar conosco?

Eugênia Gonzaga - O caso do Virgílio, em que a família teve, o corpo dele foi enterrado como desconhecido em Vila Formosa. Ele é conhecido como o primeiro desaparecido do período da ditadura, após 67, nessa sistemática de se esconder o corpo no cemitério público. É um caso de tortura muito conhecido, muito comentado, os olhos chegaram a cair das órbitas do rosto dele. Ele era uma pessoa muito resistente, era lutador de boxe, era uma pessoa muito devotada à causa. Ele foi um exemplo para outros possíveis presos políticos, e foi abandonado no terreno baldio com uma roupa verde-amarela para fazer piada com a militância dele. Hoje, os caras que se vestem de verde-amarelo para pedir a deposição do governo, mataram esse senhor e colocaram roupa verde-amarela nele, porque ele estaria morrendo pela pátria. Ele foi enterrado no cemitério de Vila Formosa com o nome desconhecido. Eu participei das buscas do corpo dele, e o corpo nunca foi encontrado. A viúva acompanhava todas as diligências, ela também já faleceu, e ela dizia sempre, eu quero pelo menos ter um lugar para queimar uma

vela. Apesar do corpo não ter sido encontrado especificamente, a gente teve a prova que foi enterrado em Vila Formosa, foi feito, na época, pelo próprio serviço funerário, num jardim chamado “Para não dizer que não falei das flores”, e ali tem uma placa simbólica do falecimento do Virgílio, e a família se sentiu muito contemplada com esse tipo de providência, eu acho que é uma coisa que a gente deveria fazer para todos, e espero que seja uma coisa que tenha apoio dos municípios para se fazer isso. E fora, esse espaço simbólico dentro do cemitério, teve a retificação do assento de óbito, e teve a entrega da certidão para a família. Eles nunca tinham tido um atestado de óbito, porque nunca tinham admitido a morte dele. O Virgílio, ele é retratado naquele filme “O que é isso companheiro”, um filme que também ficou muito conhecido ali nos anos 80, 90, e ele faz o papel do Jonas, é um dos caras que participam do sequestro do embaixador, ele ali é até retratado de uma maneira que a família não gosta muito, ele é retratado de uma maneira muito dura, e ele era um paizão, uma pessoa extremamente carinhosa lá com os filhos, e essa parte não passa no filme, o que já é diferente no caso do filme do Rubens Paiva, que eles preferem mostrar a pessoa, o ser humano, o pai, o chefe de família que ele era. Então, acho que isso humaniza muito mais as pessoas que lutaram contra essa ditadura. E essa família, eu acho muito interessante a história deles, porque o pai sempre falava, olha, se acontecer alguma coisa, eu não vou voltar para casa, vocês nunca digam que são meus filhos, e realmente aconteceu. Ele foi preso, e a família inteira foi presa. A mãe foi presa em dependências policiais, com uma criança, que era a filha mais nova, tinha menos de um ano. Eles davam choque no pé da criança para obrigar a mãe a falar. A família inteira foi vitimada, e os dois meninos maiores foram levados para creches, para orfanatos, e aí mesmo depois que a mãe teve o direito de ser exilada, porque eles mandaram a mãe para o exílio, a mãe e a criança, depois que o Virgílio já tinha sido morto, eles não conseguiam encontrar os meninos, porque os meninos falavam que não eram filhos, eles se negavam. Aí depois de muito tempo, com o trabalho de psicólogo e tudo, conseguiram que eles admitissem, e aí sim houve a reunião familiar, meses depois. A mãe ficou presa muito tempo, a mãe ficou presa no presídio de Tiradentes, onde a presidenta Dilma também foi presa, no lugar onde eles chamavam de Torre das Donzelas, que era onde as mulheres ficavam. E tem até também um filme sobre isso, tem um livro chamado “Torre das Donzelas”, e a mulher dele acabou ficando presa, e depois que ela teve o direito de ser exilada, ela acabou, então, indo viver em Cuba, num tempo em que eles tinham comida, tinham condições ainda de sobrevivência lá, e os filhos são todos formados. Há arquitetos, tem médicos, e eles, segundo eles, são muito gratos à Cuba, ao período que eles passaram por lá. Então é uma história que eu acho que conta muito do que aconteceu nesse período, vale a pena. É uma família muito discreta, né? Mas que não fica dando entrevistas e tudo, mas que é uma história que realmente sempre me impactou muito. ●

“Ele [Virgílio Gomes da Silva] foi preso, e a família inteira foi presa. A mãe foi presa em dependências policiais, com uma criança, que era a filha mais nova, tinha menos de um ano. Eles davam choque no pé da criança para obrigar a mãe a falar.”

STF quer rever Lei da Anistia para crimes considerados permanentes

Inês Etienne Romeu, que morreu em 2015, foi submetida a torturas, abusos sexuais e tratamentos degradantes dentro da “Casa da Morte” em Petrópolis-RJ

O ministro do Supremo Tribunal Federal, Flávio Dino, decidiu admitir a repercussão geral de um recurso apresentado pelo Ministério Público Federal (MPF) que busca invalidar a aplicação da Lei da Anistia (6.683/79) em casos de crimes que tiveram início durante a ditadura militar - os chamados crimes permanentes cuja consumação se estende no tempo, enquanto perdurarem seus efeitos.

O recurso se refere diretamente ao tenente-coronel Lício Maciel, acusado de executar opositores do regime militar durante a Guerrilha do Araguaia, nas décadas de 1960 e 1970, e de esconder os corpos das vítimas.

Para Dino, no entanto, a discussão ultrapassa o caso específico de Maciel e deve estabelecer um precedente jurídico para outros militares envolvidos em práticas semelhantes de ocultação de cadáveres durante o período ditatorial.

“A manutenção da omissão do local onde se encontra o cadáver, além de impedir os familiares de exercerem seu direito ao luto, configura a prática do crime, bem como situação de flagrante”, destacou Dino ao mencionar a ocultação de cadáver que continua acontecendo enquanto o paradeiro da vítima permanece desconhecido.

O próximo passo será a abertura de uma sessão virtual no plenário para que os demais ministros avaliem a questão da repercussão geral. O julgamento do mérito da ação será realizado posteriormente.

Além do STF sinalizar nova interpretação para a Lei da Anistia, o próprio Direito Internacional alega que os crimes que representam graves violações a direitos humanos não prescrevem. A Lei de Anistia do Brasil seria incompatível com a Convenção Americana de Direitos Humanos.

Um caso que ficou muito conhecido no Bra-



Governo Federal fechou uma parceria com a prefeitura de Petrópolis para transformar a “Casa da Morte” em um memorial sobre a ditadura militar

sil em relação a violação de Direitos Humanos e a consequente aplicação da Lei da Anistia foi o da militante política Inês Etienne Romeu (1942-2015), que esteve presa no aparelho clandestino montado pelo Centro de Informações do Exército (CIE), conhecido como “Casa da Morte”, em Petrópolis, na região serrana do Rio de Janeiro.

O espaço era utilizado para prender, torturar e executar guerrilheiros que desempenhavam papéis importantes em suas organizações - no caso de Inês, a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), uma das frentes de resistência contra o regime militar.

Entre 8 de maio e 11 de agosto de 1971,

Inês foi submetida a torturas, abusos sexuais e tratamentos degradantes por parte de agentes estatais. Entre todos os ativistas levados para a chamada “Casa da Morte”, ela foi a única que sobreviveu para relatar os horrores vividos.

Recentemente, o Governo Federal fechou uma parceria com a prefeitura de Petrópolis para transformar a “Casa da Morte” em um memorial sobre a ditadura militar.

As atividades da Casa da Morte também aparecem em relatos de militares, que confirmaram que o local era utilizado para a tortura e o assassinato. Inês passou mais de três meses aprisionada no centro clandestino sendo torturada e estuprada. ●



Para o ministro do STF, Flávio Dino, a Lei da Anistia não deve ser aplicada aos chamados crimes permanentes



Inês Etienne Romeu foi a única sobrevivente para relatar os horrores vividos em aparelho clandestino montado pelo Exército na região serrana do Rio de Janeiro



Resolução CNJ nº 601/2024

Dispõe sobre o dever de reconhecer e retificar os assentos de óbito de todos os mortos e desaparecidos vítimas da Ditadura Militar

RESOLUÇÃO Nº 601, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o dever de reconhecer e retificar os assentos de óbito de todos os mortos e desaparecidos vítimas da ditadura militar.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o direito à verdade e à memória, especialmente em contextos de justiça de transição (e.g., caso Bámaca Velásquez vs. Guatemala, sentença de 25.11.2000);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Nacional de Justiça para expedir atos regulamentares, receber e conhecer das reclamações contra órgãos prestadores de serviços notariais e de registro (CF/1988, art. 103-B, § 4º, I e III);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 9.140/1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade, bem como seu Relatório Final e sua Recomendação nº 7, que prevê a “retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos”

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77, 80, 110 e 112 da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0005496-97.2024.2.00.0000, na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar aos cartórios de registro civil das pessoas naturais a lavratura e a retificação dos assentos de óbitos das pessoas mortas e desaparecidas políticas, nos termos da Lei nº 9.140/1995 e da Lei nº 12.528/2011.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 80 da

Lei 6.015/1973, as lavraturas e retificações dos assentos de óbitos de que trata o art. 1º serão baseadas nas informações constantes do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, sistematizadas na declaração da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).

§ 1º Em atendimento ao disposto no item 8º, do art. 80 da Lei 6.015/1973, deverá constar como atestante a CEMDP e, como causa da morte, o seguinte: “não natural, violenta, causada pelo Estado brasileiro no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política do regime ditatorial instaurado em 1964.”

§ 2º A omissão de dados previstos no art. 80 da Lei nº 6.015/73 não obstará o registro do óbito, sendo que os dados faltantes poderão ser inseridos posteriormente por averbação, a partir de requerimento e apresentação de documentação comprobatória por pessoa interessada, sem a necessidade de autorização judicial.

Art. 3º O CNJ enviará esta Resolução e o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, acompanhados da declaração sistematizada da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), ao Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ONRCPN), que remeterá a determinação do CNJ aos cartórios lá relacionados, os quais terão o prazo de trinta dias para lavratura do assento de óbito, no caso de inexistência de registro, ou retificação, no caso de óbito já registrado em desconformidade com esta Resolução.

§ 1º A remessa prevista no caput se dará aos cartórios dos locais de falecimento das pessoas mortas e desaparecidas políticas relacionados no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

§ 2º No caso de local de morte incerto ou não sabido, o envio se dará ao cartório de domicílio da pessoa interessada, nos termos do art. 3º da Lei 9.140/1995.

§ 3º Na ausência das informações, a remessa se dará ao cartório responsável pela lavratura do nascimento das pessoas mortas e desaparecidas políticas constantes no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

§ 4º Em qualquer dos casos dos §§ 1º e 2º, havendo mais de um cartório de registro civil das pessoas naturais no local indicado para o registro, o envio deverá ser feito ao cartório

do 1º ofício ou subdistrito da comarca.

§ 5º Após o registro ou a retificação, o cartório enviará a certidão de óbito respectiva, em meio digital, ao ONRCPN, que encaminhará à CEMDP.

§ 6º Não serão devidas custas e emolumentos pela lavratura, retificação e emissão da certidão de óbito nos termos desta Resolução, garantido, entretanto, o ressarcimento dos atos pelos fundos de compensação locais.

§ 7º Caberá à CEMDP providenciar a entrega das certidões, de preferência em ocasião solene, às famílias e pessoas interessadas na obtenção de tais documentos.

§ 8º As certidões de pessoas mortas ou desaparecidas políticas, cujos familiares e outros entes queridos não forem localizados para a entrega, deverão compor acervo a ser acondicionado em museus ou outros espaços de memória, ouvidos os familiares e entidades ligadas ao tema.

Art. 4º Nos casos de óbitos que não constem do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, poderão os familiares das vítimas, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos ou o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania requerer a lavratura ou a retificação dos assentos de óbitos aos cartórios competentes, cabendo recurso administrativo da decisão perante as Corregedorias locais, sem prejuízo de eventual revisão do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º São vedadas a recusa da lavratura e a retificação dos assentos de óbitos dos mortos e desaparecidos políticos constantes no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, sistematizados na declaração da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).

Art. 6º A recusa dos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais prevista no artigo 5º implicará a imediata comunicação ao respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente

Ministro Mauro Campbell Marques
Corregedor Nacional de Justiça ●

Novo curso . 2024

REURB 2.0

Tudo o que você precisa saber sobre regularização fundiária, com os maiores especialistas do país!



100% EaD



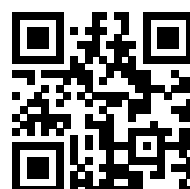
Material de apoio



Certificado



Inscreva-se agora!
ead.uniregistrat.com.br/reurb2.0



Norma nacional padroniza **novos modelos de certidões** em todo o Brasil a partir de 2025

Mudança que complementa o Provimento nº 149/2023 visa fortalecer a segurança jurídica e uniformizar os serviços de Registro Civil para maior confiabilidade e padronização nacional

Por Kelly Nogueira





Juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, acredita que o Provimento nº 182/2024 é um marco para a segurança jurídica do país

“O Provimento nº182/2024 simplifica e moderniza, diante das demandas atuais da sociedade, as certidões”

Liz Rezende de Andrade, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça



Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil e da Arpen/SP, alerta os Cartórios sobre a necessidade de adequação ao Provimento

“É fundamental que os Cartórios se preparem adequadamente para essa mudança, realizando treinamentos e adaptando seus sistemas. O prazo estabelecido permite uma transição organizada e sem prejuízo ao atendimento.”

Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil e da Arpen/SP



Carolina Ranzolin, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, destaca o papel social dos Cartórios no auxílio ao acesso a dados populacionais

“A nova formatação do Registro Civil através das inovações trazidas pelo Provimento n. 182/2024 reforça essa importante função do oficial, bem como favorece a concessão de benefícios sociais aos mais vulneráveis, que precisam tanto da atenção do Estado”

Carolina Ranzolin, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça



O corregedor-nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, foi responsável pela instituição do novo Provimento nº 182/2024

mativos, trazendo mais segurança jurídica na emissão das certidões, além de torná-las mais intuitivas e de melhor compreensão aos cidadãos”, acrescenta Carlos Magno, da Arpen-BA.

É importante ressaltar que as certidões expedidas em modelo diverso até a data de implementação de janeiro de 2025 não precisarão ser substituídas, permanecendo válidas por prazo indeterminado, afirma a juíza Liz Rezende. “Essa transição visa garantir que todos os registros civis sejam mais seguros e confiáveis, beneficiando a população brasileira”.

Com isso, a partir de 1º de janeiro, todos os Cartórios brasileiros terão que usar um layout padronizado e obrigatório para as certidões, mesmo aqueles localizados nas regiões mais remotas. O Provimento nº 149 estabelecia alguns modelos uniformes, mas permitia a flexibilidade visual, dificultando o reconhecimento de documentos entre diferentes estados. Agora, os Cartórios terão de adotar uma base de dados nacionalmente integrada, facilitando o acesso rápido às informações e permitindo a verificação eficiente dos documentos de Registro Civil em qualquer região do país.

PAPEL DE SEGURANÇA

A Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) está orientando os escritórios de registro sobre a transição e o uso do estoque atual de papel de segurança. As aquisições do papel para a impressão das certidões serão feitas a partir de empresas credenciadas pela Arpen-Brasil. Para o credenciamento, essas empresas terão que seguir os critérios exigidos por Instrução Técnica de Normalização do Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ITN/ON-RCPN), confirmando a capacidade de impressão da marca d'água nas certidões, o fio de segurança e o filme de proteção para impressão a laser.

Após a conclusão de todos os atestados técnicos para garantia de qualidade e autenticidade do papel de segurança, a Arpen-Brasil poderá credenciar a empresa, comunicando as selecionadas ao ON-RCPN, que passa a fornecer a essas empresas um canal direto para

Conheça alguns benefícios da padronização das certidões



MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA:

A uniformização dificulta a falsificação de documentos e garante a autenticidade das informações contidas nas certidões.



FACILIDADE NO ACESSO A SERVIÇOS:

Com um modelo único, os órgãos públicos e privados poderão automatizar os processos de verificação de documentos, agilizando o atendimento ao cidadão.



REDUÇÃO DE CUSTOS:

A padronização permite a criação de sistemas informatizados mais eficientes, reduzindo custos para os cartórios, para o poder público e consequentemente para a população.

Provimento nº 182/2024 coloca o Brasil em um movimento de modernização e padronização já iniciados por outros países

A instituição do Provimento nº 182/2024 chega para modernizar ainda mais o sistema de registros públicos no Brasil, alinhando-o a padrões internacionais adotados por outros países. Com a padronização dos documentos de nascimento, casamento e óbito, o Brasil avança na prestação de serviços extrajudiciais mais transparentes e eficazes.



PORTUGAL:

O país já implementou um sistema nacional integrado onde registros civis, como nascimentos e casamentos, estão unificados em uma base de dados acessível aos cidadãos online. Certidões são emitidas em formatos uniformes, o que facilita a verificação de dados e reduz fraudes.



FRANÇA:

Com o projeto FranceConnect, a França ampliou a centralização dos registros civis, permitindo que as certidões sejam acessadas em formato digital e padronizado. A França prioriza tanto a segurança quanto a simplificação dos processos.



ALEMANHA:

Apesar de existir padronização no modelo dos documentos, o sistema alemão ainda é descentralizado, com cada cidade ou comuna responsável pelos registros. Mas há uma integração entre os estados federais que permite a uniformidade de dados e fomenta a digitalização, facilitando a verificação de autenticidade e reduzindo a burocracia.



ARGENTINA E MÉXICO:

Os dois países estão em processos de digitalização e padronização de documentos civis. Embora haja avanços, especialmente na Argentina, ainda há desafios na unificação completa devido às diferenças entre províncias (Argentina) e estados (México). A digitalização já trouxe melhorias em termos de acesso e segurança, mas os documentos físicos ainda são necessários em muitas transações.

a aquisição do papel de segurança, de forma transparente e com valores uniformes para todo o Brasil.

“É fundamental que os Cartórios se preparem adequadamente para essa mudança, realizando treinamentos e adaptando seus sistemas. O prazo estabelecido permite uma transição organizada e sem prejuízo ao atendimento”, explica Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil.

De acordo com Fiscarelli, as alterações nos novos modelos de certidões se mostraram rapidamente adaptáveis em qualquer tipo de sistema, em razão de não ter havido alteração substancial. “Temos plena certeza que no dia 1º de janeiro de 2025, todos os Cartórios estarão adaptados. O Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN) deve lançar, provavelmente ainda em dezembro, uma instrução técnica para explicar como deve ser o preenchimento desses novos campos que virão nas certidões”.

PREPARAÇÃO DOS CARTÓRIOS

Os novos modelos de certidão terão campos para registro de decisões judiciais que alterem o estado civil, espaço para averbações e anotações detalhadas, além da padronização do formato e do papel de segurança, com elementos adicionais contra falsificações. Estas mudanças exigirão que os Cartórios modernizem seus sistemas digitais e capacitem suas equipes. Conforme orientações da Arpen-Brasil, os escritórios deverão aprimorar suas plataformas de registro para emitir as novas certidões com segurança e sem interrupções de serviço.

Os sistemas eletrônicos dos Cartórios devem passar por ajustes para suportar as novas exigências do Provimento nº 182. A integração à base nacional de dados e a adoção de criptografia avançada para a segurança digital dos documentos requerem uma infraestrutura robusta e, em alguns casos, a contratação de desenvolvedores especializados para atualização dos softwares de registro.

Humberto Briones, gerente de TI do ON-RCPN, fala do esforço do Operador Nacional para atualizar processos e garantir que os Cartórios implementem os novos modelos de certidões dentro do prazo regulamentar.

“As certidões eletrônicas já foram atualizadas para um layout mais clean e moderno, e os webservices e os arquivos que eram no formato XML, serão atualizados para uma tecnologia mais moderna através de API e os arquivos para JSON, tornando o serviço mais simples, seguro e moderno”, detalha Briones. Esse novo formato instituído pelo Provimento 182 desmembrou todos os campos da certidão, facilitando a migração do atual modelo de Registro Civil para o registro 100% eletrônico. “Será um marco histórico para o Registro Civil e para sociedade”.

Esses ajustes representam um desafio significativo para serventias que operam em regiões distantes ou dispõem de recursos limitados. Para superar esses obstáculos, a Ar-



Carlos Magno, presidente da Associação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais do Estado da Bahia, pondera que as mudanças tornarão as certidões mais intuitivas e de melhor compreensão aos cidadãos

“Nos novos modelos de certidões, o registrado tem a faculdade de fazer constar no respectivo campo as anotações voluntárias de cadastro, em consonância com o princípio da concentração, também aplicável ao Registro Civil”

Carlos Magno,
presidente da Arpen-BA

pen-Brasil recomenda a criação de parcerias e o uso de tecnologias acessíveis, garantindo que o cumprimento da normativa não prejudique o atendimento ao público.

Para completar, internamente os Cartórios devem conscientizar seus colaboradores sobre a importância das novas regras e seus benefícios para a segurança e uniformidade dos registros. Externamente, campanhas educativas podem ajudar a população a entender as mudanças e a garantir a proteção e padronização dos serviços de Registro Civil. Estas medidas são determinantes para que os Cartórios cumpram o provimento com eficiência, garantindo a segurança e uniformidade prometidas, beneficiando todos os envolvidos no processo de Registro Civil.

DIFERENÇAS ENTRE OS PROVIMENTOS

O Provimento nº 182/2024 e o nº 149/2023 apresentam atualizações significativas sobre normas para o Foro Extrajudicial no Brasil, com ênfases específicas. Com o Código Nacional de Normas (CNN/CNJ-Extra), o Provimento nº 149/2023 padroniza e consolida práticas para serviços de registros e notariais



Para Conrado Rezende Soares, presidente da Arpen-PA, a normatização prevista pelo Provimento nº 182/2024 contribui para fortalecer a segurança jurídica e a eficiência dos serviços

“Em um contexto de diversidades, garantir padrões unificados é essencial para a consolidação da justiça social e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e integrada”

Conrado Rezende Soares, presidente
da Arpen-PA e diretor da Anoreg-PA

em todo o Brasil, como uma resposta unificada para a regulamentação dos serviços extrajudiciais.

Já o Provimento nº 182/2024 atua como uma alteração e complementação ao código estabelecido pelo Provimento nº 149, principalmente na padronização dos modelos de certidões, incluindo nascimento, casamento e óbito, e a implementação de um sistema de certidões eletrônicas, aumentando a uniformidade e segurança no Registro Civil. Ele especifica o uso obrigatório de modelos únicos de certidões, detalhando os requisitos técnicos para o papel de segurança, como marca d'água e fio de segurança. O objetivo é garantir que todas as certidões emitidas nos Cartórios brasileiros adotem o mesmo padrão de segurança e confiabilidade.

Nas certidões de nascimento, foram incluídos dois campos para registrar o município, onde antes havia apenas um. “Quando a mãe reside em um município sem maternidade e viaja para outra cidade para o parto, o filho nasce em outro local, mas ela pode escolher incluir também o município de seu domicílio. Isso está previsto na Lei de Registros Públicos, que foi alterada”, explica Liz Rezende.

Com relação ao papel de segurança, a de-



Humberto Briones, gerente de TI do ON-RCPN, afirma que o Operador Nacional tem se esforçado para atualizar processos e garantir que os Cartórios implementem os novos modelos de certidões dentro do prazo regulamentar

“As certidões eletrônicas já foram atualizadas para um layout mais clean e moderno, e os webservices e os arquivos que eram no formato XML, serão atualizados para uma tecnologia mais moderna através de API e os arquivos para JSON, tornando o serviço mais simples, seguro e moderno”

Humberto Briones,
gerente de TI do ON-RCPN

terminação para que os Cartórios adquiram os materiais exclusivamente de empresas credenciadas pela Arpen-Brasil, é uma novidade, pois o tópico não era presente no texto do Provimento nº 149/2023. Ele também inova ao detalhar a estrutura do número de matrícula em registros civis, permitindo uma identificação precisa dos documentos. Além disso, autoriza o uso de certidões eletrônicas estruturadas por extrato, que podem ser emitidas para facilitar o acesso e a distribuição de informações registradas.

IMPACTO SOCIAL

Segundo o CNJ, a padronização definida pelo Provimento 182/2024 é mais uma contribuição para o avanço da digitalização dos serviços no país, permitindo um acesso mais fácil dos cidadãos a documentos reconhecidos em qualquer estado, aumentando a segurança jurídica e reduzindo fraudes. Além disso, o objetivo é permitir que os processos ocorram de forma mais rápida e mais barata, tanto para o

Comparativo dos Modelos de Registros Cíveis



Certidão de Nascimento

Aspecto	Modelo Antigo	Novo Modelo (a partir de 2025)
Campos para Registro	Um único campo para o local de nascimento	Dois campos: um para o local de nascimento e outro para o domicílio da mãe
Informações sobre Maternidade	Não havia distinção clara sobre maternidade em municípios sem maternidade	Permite registrar o município de domicílio da mãe, mesmo que o parto ocorra em outra cidade
Papel de Segurança	Sem requisitos específicos	Uso de papel especial com elementos de segurança para evitar fraudes



Certidão de Casamento

Aspecto	Modelo Antigo	Novo Modelo (a partir de 2025)
Data da Celebração	Data da celebração e data do registro não eram diferenciadas	Dois campos distintos: um para a data da celebração e outro para a data do registro
Conversão de União Estável	Não contemplava a conversão em casamento	Agora inclui a possibilidade de registrar a conversão da união estável em casamento
Papel de Segurança	Sem requisitos específicos	Uso de papel especial com elementos de segurança para evitar fraudes



Certidão de Óbito

Aspecto	Modelo Antigo	Novo Modelo (a partir de 2025)
Data do Falecimento	Apenas a data do registro era incluída	Inclui campos separados para a data do falecimento e a data do registro
Informações Legais	Falta de informações que poderiam gerar confusões jurídicas	A nova estrutura ajuda a esclarecer questões legais relacionadas ao óbito
Papel de Segurança	Sem requisitos específicos	Uso de papel especial com elementos de segurança para evitar fraudes

cidadão, como para os Cartórios. Para a população, isso significa maior agilidade e segurança nos serviços.

Medidas simples como a inclusão nas certidões de nascimento dos campos para o registro tanto do local de nascimento quanto o de residência, resolvem o problema das cidades sem maternidade, onde as mães precisam se deslocar para terem seus filhos. Essa medida era reivindicada pelas associações de municípios na definição de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), recurso federal repassado às prefeituras com base na população. Certidões de óbito e casamento

também terão campos para identificar os cônjuges e parceiros legais, garantindo acesso a benefícios previdenciários e sociais.

“Os dados coletados a partir da implementação desse novo modelo de certidão poderão facilitar a identificação de informações demográficas para a oferta de serviços e políticas públicas, como, por exemplo, a real necessidade do número de vagas em escolas públicas; de leitos em hospitais, entre outros”, avalia a juíza Liz Rezende.

Carolina Ranzolin, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, integrante da Comissão de Proteção de Dados do CNJ, defende

que um dos principais objetivos da atividade extrajudicial é dar segurança jurídica e conferir fé pública aos atos e negócios jurídicos praticados no país. “A nova formatação do Registro Civil através das inovações trazidas pelo Provimento n. 182/2024 reforça essa importante função do oficial de Registro Civil das pessoas naturais, que na gênese da sua atuação garante, ainda, cidadania e dignidade, conferindo direitos a todos os cidadãos brasileiros, bem como favorece a concessão de benefícios sociais aos mais vulneráveis, que precisam tanto da atenção do Estado”, avalia Ranzolin.

“O Provimento 182 da Corregedoria Nacional de Justiça representa um marco para o Registro Civil brasileiro”

Para a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, norma contribui para a construção de um sistema mais seguro, eficiente e acessível

Na dianteira dos debates sobre o impacto da digitalização nos Cartórios brasileiros, a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Liz Rezende de Andrade, concede entrevista à **Revista Cartórios com Você**, para falar do avanço que traz o Provimento n. 182/2024, do Conselho Nacional de Justiça, para a modernização e uniformizações das certidões de nascimento, casamento e óbito no país, a partir de janeiro de 2025.

Especialista no assunto, Liz Rezende atua também como Coordenadora da Câmara de Regulação da função de Agente Regulador do ONSERP, ONR, ON-RCPN e ONR-RTDPJ, no âmbito do CNJ.

CcV - Em uma perspectiva histórica, o que representa o avanço do Provimento nº 182/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que moderniza, uniformiza e simplifica, a partir de 2025, os modelos de registros civis em todo ao país?

Liz Rezende - A última regulamentação da matéria havia sido promovida pelo Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017, e de lá para cá, muitas mudanças foram verificadas na sociedade, as quais refletem as transformações sociais, tecnológicas e jurídicas que ocorreram no país, buscando garantir maior segurança jurídica, desburocratização e respeito aos direitos individuais. Dessa forma, o Provimento n. 182, de 17 de setembro de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça, representa um marco para o Registro Civil brasileiro. Ao promover a uniformização, a modernização e a simplificação dos modelos de certidões, essa normativa contribui para a construção de um sistema mais seguro, eficiente e acessível, atendendo às demandas da sociedade contemporânea.



Segundo a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, os novos campos das certidões facilitarão a identificação dos registrados com maior número de dados

“Os padrões mais rígidos quanto à impressão dos documentos dificultarão a atuação de falsificadores, o que significa maior segurança para o cidadão e para o registrador quanto à autenticidade dos documentos”

CcV - Em termos práticos e jurídicos, quais são as principais mudanças na emissão dos documentos e suas vantagens para os cidadãos e registradores brasileiros?

Liz Andrade - Aprimorar e tornar mais segura a emissão das certidões emitidas pelos Cartórios de registro civil – aos quais incumbe a inscrição, no registro público, do nascimento à morte da pessoa natural, relacionando suas mutações ao longo da vida - tem impacto na vida de todos os cidadãos e da sociedade de modo geral. O Provimento n. 182/2024 inclui novos campos nas certidões, os quais facilitarão a identificação dos registrados com maior número de dados, aprimorando a qua-

lidade das certidões emitidas pelos escritórios da cidadania. Por outro lado, os padrões mais rígidos quanto à impressão dos documentos dificultarão a atuação de falsificadores, o que significa maior segurança para o cidadão e para o registrador quanto à autenticidade dos documentos.

CcV - Qual foi a principal motivação da Corregedoria Nacional de Justiça, vinculada ao CNJ, de levar adiante a sugestão para os novos formatos de registros civis? Quais desafios os modelos de registros utilizados pelos Cartórios até 2024 representavam?

Liz Andrade - A Corregedoria Nacional de

Justiça tem, entre suas atribuições, a busca incessante pela melhoria da qualidade dos serviços extrajudiciais. Nesta esfera de ação, insere-se o acompanhamento atento às mudanças sociais e legislativas, para que seja possível apresentar respostas tempestivas às demandas da sociedade. Nesse contexto, as recentes iniciativas legislativas que alteraram a Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/1973) - a exemplo da Lei n. 13.484/2017, que incluiu a naturalidade do registrando no rol de informações que devem constar do assento de nascimento, e a Lei n. 14.382, de 27 de junho de 2022, que disciplinou a conversão extrajudicial da união estável em casamento - tiveram papel fundamental para a edição da norma. O ato contempla, ainda, elementos extraídos dos autos do Pedido de Providências 0006836-13.2023.2.00.0000, formulado pelo titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas de Itapeva- MG, no qual foram apresentadas sugestões de melhoria nos modelos de certidões do registro civil, as quais passaram por um rigoroso processo de avaliação, que contou com a participação da Arpen-Brasil e do ON-RCPN.

CcV - No caso das certidões de nascimento haverá novos campos para registro tanto do local de nascimento quanto de residência, resolvendo um problema enfrentado por municípios sem maternidade. Como avalia esse avanço para a atuação dos registradores e, inclusive, para a gestão de dados nos municípios brasileiros?

Liz Rezende - A implementação desses campos merece destaque pela importância dos desdobramentos que essa informação poderá acarretar quando a genitora precisa deslocar-se para cidade diversa da de sua residência para o nascimento dos seus filhos, especialmente, devido à inexistência de maternidade no local onde vive. Com o modelo atualizado da certidão de nascimento, é possível informar no documento tanto o local do nascimento da criança quanto o do domicílio de sua família, em atendimento às alterações realizadas na Lei de Registros Públicos. Os dados coletados a partir da implementação desse novo modelo poderão facilitar a identificação de informações demográficas para a oferta de serviços e políticas públicas, como, por exemplo, a real necessidade do número de vagas em escolas públicas; de leitos em hospitais, entre outros.

CcV - Com o provimento nº 182/2024, as certidões de casamento poderão atualizar questões de datas de registro e celebração, além de incluir mudanças de união estável para casamento. Quais as vantagens das

medidas no cenário de reconhecimento das novas formas de união conjugal?

Liz Rezende - Com o novo modelo de certidão de casamento, passou-se a distinguir a data da celebração da data do registro, o que não vinha sendo contemplado até então. Com isso, o documento passa a ser mais completo, possibilitando a comprovação rápida e segura de cada um desses eventos. O novo modelo também alberga as alterações legislativas e normativas que versam sobre a conversão da união estável em casamento perante o oficial de registro civil, que já tinham sido incorporadas ao Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, por força dos Provimentos n. 141 e 146/2023, atendendo, assim, ao disposto no art. 70-A da Lei n. 6.015/1973.

CcV - Em relação à segurança jurídica, o que muda em relação ao papel de segurança para a confecção dos documentos? E como eles reforçam as medidas contra fraudes? De modo geral, como as tecnologias digitais impactaram o trabalho de registradores nos últimos anos?

Liz Rezende - A partir de 1ª de janeiro de 2025, todas as aquisições de papel de segurança promovidas por oficiais de registro civil de pessoas naturais, para a impressão das certidões, devem ser feitas junto a empresas credenciadas pela Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil). O normativo também dispõe que o credenciamento das empresas junto à Arpen-Brasil deverá cumprir, no mínimo, quatro requisitos: capacidade de impressão de marca d'água no documento; fio de segurança; filme de proteção para impressão a laser, e critérios exigidos por Instrução Técnica de Normalização do Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ITN/ON-RCPN) ou regulamentação administrativa congênere. Todas essas medidas fazem parte de um conjunto de transformações, inclusive tecnológicas, ocorridas nos últimos anos, que transformaram profundamente os processos de trabalho dos registradores civis e trouxeram uma série de benefícios para a sociedade. Destaca-se, por exemplo, a criação da Central de Informações do Registro Civil (CRC), que interligou os mais de 7.500 cartórios de registro civil do país, permitindo o intercâmbio de documentos eletrônicos e o tráfego de informações e dados, além da instituição do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), que viabilizará a interconexão das serventias de registro do Brasil e a interoperabilidade das suas bases de dados.

CcV - Os novos modelos de registros civis serão obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2025. Como os Cartórios devem se preparar para atualizar a emissão dos documentos no prazo estabelecido?

Liz Rezende - Os Cartórios estão em processo de adaptação às novas diretrizes, e as certidões expedidas em modelo diverso até a data de implementação mencionada não precisarão ser substituídas, permanecendo válidas por prazo indeterminado. Essa transição visa evitar medidas disruptivas e garantir que todos

“A Arpen desempenhará um papel fundamental na implementação do Provimento n. 182/2024, sobretudo no credenciamento dos fornecedores do papel de segurança e na divulgação, em conjunto com o ON-RCPN, da lista das empresas credenciadas”

os registros civis sejam mais seguros e confiáveis, beneficiando a população brasileira.

CcV - Qual a importância da Arpen-Brasil para o encaminhamento das mudanças trazidas pelo Provimento nº 182/2024 do CNJ?

Liz Rezende - A Arpen desempenhará um papel fundamental na implementação do Provimento n. 182/2024, sobretudo no credenciamento dos fornecedores do papel de segurança e na divulgação, em conjunto com o ON-RCPN, da lista das empresas credenciadas. Além disso, por se tratar da entidade representativa em nível nacional dos registradores civis, a entidade certamente contribuirá no suporte aos Cartórios durante o processo de implementação dos novos modelos de certidões, esclarecendo dúvidas e orientando sobre os procedimentos.

CcV - Sobre o avanço que representa o Provimento 182/2024, o que é mais relevante considerar?

Liz Rezende - O serviço de Registro Civil acompanha o indivíduo do seu nascimento até o seu óbito. A partir do registro de nascimento, são feitos diversos outros documentos. A certidão de nascimento assegura desde o direito à matrícula em uma escola, por exemplo, perpassando pela vida adulta - com registro de contrato de trabalho, de financiamento de imóvel, de carteira de habilitação, busca de atendimento a serviços públicos, como saúde, benefícios previdenciários, entre vários outros - até a finalização dessa “cadeia de registros” com a certidão de óbito. Um documento cuja autenticidade seja mais fácil de se comprovar - com as exigências quanto ao papel e a impressão - e que tenha um conjunto de dados mais completo pode significar uma evolução para o reconhecimento de direitos e deveres, bem como para o aprimoramento de serviços públicos. A organização dos dados - incrementada pela modernização e padronização dos formulários de cada certidão - facilita a busca de informações, a confirmação delas e o cruzamento desses dados. Os resultados podem ser inúmeros, cabendo destacar a possibilidade de identificação das reais demandas de cada região do país e, consequentemente, a possibilidade de formulação de políticas públicas mais assertivas. ●

“A Corregedoria Nacional de Justiça tem, entre suas atribuições, a busca incessante pela melhoria da qualidade dos serviços extrajudiciais”

Provimento nº 182/2024

Dispõe sobre modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotados pelos órgãos de Registro Civil das Pessoas Naturais

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROVIMENTO N. 182,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para dispor sobre modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotados pelos órgãos de registro civil das pessoas naturais.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é missão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desenvolver políticas judiciárias que promovam a efetividade e a celeridade ao Poder Judiciário, incluindo-se as serventias extrajudiciais, para os valores de justiça e de paz social;

CONSIDERANDO a competência dos órgãos judiciários para exercerem função regulatória das atividades prestadas nas serventias notariais e registras (CRFB, art. 236, § 1º);

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de regulamentar a padronização das certidões de nascimento, casamento, óbito e certidão de inteiro teor (art. 19, caput, da Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça estabelece que compete ao Corregedor Nacional de Justiça, entre outras competências, expedir provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços auxiliares do Poder Judiciário e dos serviços notariais e de registro (art. 8º, X);

CONSIDERANDO a obrigação das serventias extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37

e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994),

RESOLVE:

Art. 1º O Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARTE GERAL (...)
LIVRO V (...)
TÍTULO I (...)
CAPÍTULO II (...)
Seção I (...)

Art. 461-A. Todas as aquisições de papel de segurança promovidas por oficiais de registro civil de pessoas naturais, para uso dentro desta especialidade registral, somente poderão ser realizadas com empresas credenciadas juntoa Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil).

§ 1º A Arpen-Brasil disponibilizará, em ferramenta própria, formulário eletrônico para pedido de credenciamento com a respectiva comprovação de conformidade aos requisitos estabelecidos em lei ou ato normativo, atendendo, no mínimo, aos seguintes critérios:

- I capacidade de impressão de marca d'água no documento;
- II fio de segurança;
- III filme de proteção para impressão à laser;
- IV demais critérios exigidos por Instrução Técnica de Normalização do ON-RCPN (ITN/ON-RCPN) ou regulamentação administrativa congênere.

§ 2º Após a submissão do pedido de credenciamento competirá a Arpen-Brasil deferir, indeferir ou realizar condicionantes no prazo de até 15 (quinze) dias, cuja fundamentação da decisão ficará disponível às partes interessadas.

§ 3º A pedido da Arpen-Brasil, o ON-RCPN deverá publicar em seu endereço eletrônico institucional a relação das empresas credenciadas, a validade do credenciamento e a forma de suas aquisições.”

“Art. 472. Os modelos únicos de certidões para os registros e transcrições de



nascimentos, de casamentos, de óbitos e de natimortos, a serem adotados pelos órgãos de registro civil das pessoas naturais em todo o país, serão os indicados nos Anexos IV, V e VI deste Código.

§ 1º A certidão de inteiro teor requerida pelo adotado deverá dispor sobre todo o conteúdo registral.

2º Os modelos das certidões poderão ter regras suplementadas por Instrução Técnica de Normalização (ITN) expedida pelo ON-RCPN.

§ 3º As demais certidões, inclusive as de inteiro teor, deverão ser emitidas de acordo com o modelo do Anexo VII deste Código.

§ 4º O ON-RCPN poderá instituir, por meio de ITN, certidão eletrônica estruturada por extrato, que poderá conter as informações constantes nos anexos IV, V e VI deste Código, conforme solicitação do interessado.” (NR).

“Art. 473. A matrícula, de inserção obrigatória nas certidões (primeira e demais vias) emitidas pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, é formada pelos seguintes elementos:

- I Código Nacional da Serventia (6 primeiros números da matrícula);
- II Código do acervo (7º e 8º números da matrícula), servindo o número 01 para acervo próprio e demais números para os acervos incorporados;
- III Código 55 (9º e 10º números da matrícula), que é o número relativo ao serviço de registro civil das pessoas naturais;

- IV Ano do registro do qual se extrai a certidão, com 4 dígitos (11º, 12º, 13º e 14º números da matrícula);
- V Tipo do livro de registro, com um dígito numérico (15º número da matrícula), sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Casamento Religioso com efeito civil) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Natimorto) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao registro civil);
- VI Número do livro, com cinco dígitos (exemplo: 00234), os quais corresponderão ao 16º, 17º, 18º, 19º e 20º números da matrícula;
- VII Número da folha do registro, com três dígitos (21º, 22º e 23º números da matrícula);
- VIII Número do termo na respectiva folha em que foi iniciado, com sete dígitos (exemplo 0000053), os quais corresponderão aos 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º números da matrícula;
- IX Número do dígito verificador (31º e 32º números da matrícula).

§ 1.º As numerações deverão ser contínuas para cada especialidade e não poderá existir números de matrículas diferentes para o mesmo ato, razão pela qual, na hipótese de serventias incorporadas que tenham que expedir certidões relativas a registros lavrados em CNS já extintos, deve ser utilizado o CNS da serventia incorporada como dígito 01, referente a acervo próprio.

§ 2.º No caso de emissão de certidão de serventia incorporada, a utilização de selos, de papel de segurança e o faturamento deverão ocorrer dentro da serventia incorporadora, limitando-se a referência ao CNS anterior quanto ao número da matrícula." (NR)

"Art. 477 (...)

§ 3.º A emissão de segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito dependerá, quando possível, da prévia averbação cadastral do número de CPF, de forma gratuita, no respectivo assento ou de forma eletrônica instituída por ITN do ON-RCPN. (NR) (...)

§ 5.º As certidões não necessitarão de quadros predefinidos, sendo suficiente que os dados sejam preenchidos conforme a



disposição prevista nos anexos IV, V e VI deste Código, e os sistemas para emissão das certidões deque tratam referidos anexos deverão possuir quadros capazes de adaptar-se ao texto a ser inserido." (NR)

Art. 2º Os novos modelos deverão ser implementados até o dia 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As certidões expedidas em modelo diverso até a data de implementação mencionada no caput deste artigo não precisarão ser substituídas e permanecerão válidas por prazo indeterminado.

Art. 3º Promovam-se as seguintes alterações no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023:

I - suprima-se o sintagma "5.º" no art. 269;

II – substitua-se o sintagma "meiode" por "meio de" no art. 373;

III - substitua-se o sintagma "Subeção" por "Subseção" no caput do art. 440-Q;

IV – substitua-se o sintagma "desteartigo" por "deste artigo" na alínea "b" do inciso I do § 5º do art. 550;

V – substitua-se o sintagma "registradoem" por "registrado em" na alínea "b" do inciso I do § 5º do art. 550;

VI – corrija-se a numeração dos atuais incisos IX ao XVI do § 6º do art. 518 deste Código, transformando-os em incisos VIII a XV, preservada a mesma ordem.

Art. 4º No Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, renumere-se o segundo "art. 5º", que se inicia com o trecho "Asindisponibilidades de bens ...", para "Art. 5º-A".

Art. 5º Fica revogado o Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES ●

Mutirão nacional incentiva a emissão de **Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos** (AEDO) em todo o país

Ação gratuita liderada pelos Colégios Notariais e CNJ levou informação e ferramentas para contribuir com a redução da espera na fila de transplantes

Por Kelly Nogueira





Notários de várias cidades brasileiras reforçaram o papel social dos Cartórios de notas e realizaram o mutirão AEDO Dia D, para incentivar a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO), na Jornada Notarial 2024. O evento reuniu profissionais de diversas áreas para conscientizar a sociedade e ressaltar a importância de registrar em vida o desejo de ser doador de órgãos e tecidos. A ação é parte da campanha promovida pelos Colégios Notariais do Brasil e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Ministério da Saúde, com o tema “Um Só Coração: seja vida na vida de alguém”.

O evento gratuito de aconselhamento jurídico aconteceu em outubro, nas capitais Brasília (DF), Aracaju (SE), João Pessoa (PB), Curitiba (PR), Rio de Janeiro (RJ), Cuiabá (MT), Recife (PE), Porto Alegre (RS), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG), Manaus (AM), Vitória (ES), Campo Grande (MS) e Natal (RN) e em centenas de outras cidades. Os mutirões se reuniram em shoppings e espaços de grande circulação, em dias não úteis e em diversos horários.

A Campanha AEDO Dia D é parte de um conjunto de ações que terão continuidade nos Cartórios de notas de todo o país nos próximos anos. Profissionais dos Cartórios e de serviços de saúde orientaram cidadãos esclarecendo dúvidas e na emissão do documento digital que assegura o desejo pessoal de ser doador de órgãos após a morte. A AEDO facilita a decisão familiar e médica, reduzindo o tempo de espera de mais de 60 mil pessoas que hoje aguardam por um transplante no Brasil.

Na avaliação de Giselle Oliveira de Barros, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), a AEDO moderniza e desburocratiza a manifestação de vontade do cidadão. “Ela utiliza a fé-pública notarial aliada com a plataforma e-Notariado, de atos online, para garantir segurança jurídica e acessibilidade, permitindo que a autorização para doação seja formalizada de forma simples, ágil e completamente online, com a mesma validade de um ato físico”, explica.

“É uma forma de simplificar e formalizar o desejo de ser doador em vida, oferecendo uma solução acessível, segura e juridicamente válida para a manifestação dessa vontade”, reforça Rita Berving, presidente do CNB/RS.

“Em um cenário onde a desinformação ainda é uma barreira, a AEDO surge como uma ferramenta para assegurar que a vontade do doador seja respeitada”, diz a tabeliã. O documento digital AEDO permite que familiares possam consultar o sistema para saber se o ente falecido desejava ser doador.

EMIÇÃO RÁPIDA E ACESSÍVEL AO CIDADÃO

Para emitir a AEDO, qualquer cidadão pode ir pessoalmente a um Cartório de notas ou acessar a plataforma digital e-Notariado, que cria uma assinatura digital certificada. Depois é só preencher o formulário e solicitar a AEDO através do Certificado Digital, com reconhecimento da assinatura por autenticidade e a declaração chegará ao interessado por e-mail. O formulário eletrônico de doação de órgãos foi lançado pelo CNJ em parceria com o CNB/CF, em abril deste ano. Desde então, cerca de 15 mil pessoas manifestaram a intenção de serem doadoras.

“Com a utilização das ferramentas tecnológicas como a AEDO através do e-Notariado, o alcance de pessoas interessadas em serem doadoras é ainda maior”, explica Sergio Procópio, presidente do CNB/RN. “Além desses aspectos, a capilaridade dos Cartórios de notas e a segurança jurídica oferecida pelos notários, contribuem decisivamente para a diminuição da fila de espera por transplante, ajudando a salvar vidas”, diz Procópio.

“A formalização de vontade de ser doador, por meio da AEDO, com a fé pública notarial e a credibilidade inerente à atuação do tabelião de notas, faz a diferença para sensibilizar as famílias a respeitar e cumprir a vontade manifestada em vida por quem deseja doar seus órgãos para salvar outras vidas”, avalia Gustavo Dal Molin, presidente do CNB/MA e tabelião do 7º Tabelionato de Notas de São Luís.

REDUZINDO A ANGÚSTIA DA ESPERA

Dados de novembro mostram que mais de 66 mil pessoas aguardam por um transplante de órgão no Brasil, e a média de mortes dos que esperam na fila é de cerca de 3 mil pessoas por ano, segundo relatório da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO). No

Conheça como solicitar a AEDO pelo site e aplicativo e-Notariado



1 Acesse o e-Notariado usando seu certificado digital notariado ou ICP-Brasil.



2 Preencha o formulário e selecione um Cartório para que providencie a AEDO com reconhecimento da assinatura por autenticidade.



3 Receba por e-mail sua declaração com a assinatura devidamente reconhecida por autenticidade.



4 Quando necessário, os profissionais de saúde credenciados poderão verificar a existência e autenticidade de sua AEDO no sistema e providenciar os trâmites de doação dos órgãos autorizados.

Fonte: aedo.org.br

Conheça os países líderes em doação de órgãos por modelo de consentimento

Posição	País	Modelo de Consentimento	Taxa de Doadores por Milhão de Habitantes (estimativa)	Observações
1	 Espanha	Presunção de consentimento	40-50	Líder mundial, sistema eficiente e bem estruturado.
2	 Bélgica	Opção de manifestação prévia	35-40	Alto índice, forte investimento em campanhas.
3	 Portugal	Opção de manifestação prévia	30-35	Sistema organizado e bem estruturado.
4	 Croácia	Presunção de consentimento	30-35	Alto índice, apesar de ser um país relativamente pequeno.
5	 Estados Unidos	Consentimento explícito (em muitos estados)	30-35	Grande volume de transplantes, mas com disparidades regionais.
6	 Brasil	Presunção de consentimento	15-20	Alto número de transplantes, grande potencial de crescimento.

Presunção de consentimento: Considera-se que a pessoa autoriza a doação, a menos que tenha manifestado oposição em vida;

Opção de manifestação prévia: A pessoa pode optar por manifestar sua vontade sobre a doação em vida.

Consentimento explícito: É necessário o consentimento explícito da pessoa ou de seus familiares

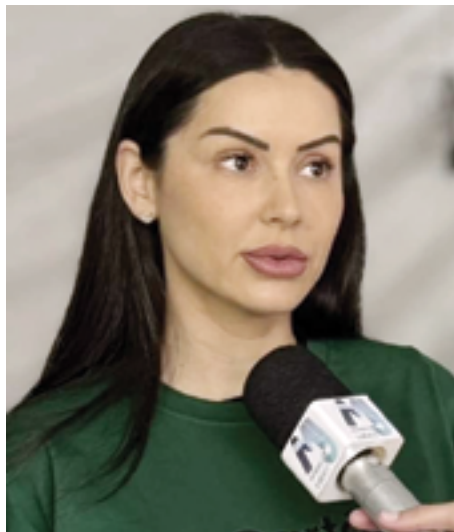
Fonte: Portal da Educação



Para o presidente da ABTX e transplantado renal, Haroldo Costa, a AEDO é uma das melhores ideias já formuladas no âmbito da doação de órgãos no Brasil

“A AEDO é claramente um avanço. Não deixa dúvidas para familiares e profissionais de saúde. É moderna e de muito fácil acesso. Tem potencial para ajudar muito e como sabemos, se uma vida for salva, já valeu a pena. Vida não tem preço.”

Haroldo Costa, presidente da Associação Brasileira de Transplantados - ABTX



De acordo com a presidente do CNB/RS, Rita Bervig, a AEDO surge como uma ferramenta para assegurar que a vontade do doador seja respeitada

“Em um cenário onde a desinformação ainda é uma barreira, a AEDO surge como uma ferramenta para assegurar que a vontade do doador seja respeitada”

**Rita Bervig,
presidente do CNB/RS**



Segundo o coordenador de Transplantes da ABTO, Tadeu Thomé, o Brasil precisa expandir as taxas de consentimento familiar para a doação de órgãos

“De todas as famílias de potenciais doadores (pacientes em morte encefálica) entrevistadas no país, 45% recusaram a doação e, muitas vezes, o motivo é a falta de conhecimento do desejo do ente querido sobre o assunto”

Tadeu Thomé, membro da Coordenação em Transplantes da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos – ABTO

primeiro semestre de 2024, o SUS realizou mais de 14 mil transplantes, um crescimento de 4,2% em relação ao mesmo período de 2023. A efetivação das notificações de doações ainda representa um ponto crítico, atingindo 27,4%, abaixo da meta de 30% para 2024. Estados como Acre, Rondônia, Sergipe, Paraná e Distrito Federal se destacaram, ultrapassando uma taxa de notificação de 100 por milhão de pessoas, conforme a ABTO.

Atualmente, o maior desafio da sociedade para aumentar o número de transplantes de órgãos no Brasil é expandir as taxas de consentimento familiar para a doação, aponta Tadeu Thomé, membro da Coordenação em Transplantes da ABTO. “De todas as famílias de potenciais doadores (pacientes em morte encefálica) entrevistadas no país, 45% recusaram a doação e, muitas vezes, o motivo é a falta de conhecimento do desejo do ente querido sobre o assunto. Daí a importância de campanhas como a AEDO, pois registra o desejo da pessoa e intensifica o diálogo sobre o tema entre os membros da família”, ressalta.

E quem está na fila de espera por um órgão sabe o que é “viver na esperança de um telefonema que pode mudar sua vida para sempre”, relata Haroldo Costa, vice-presidente da As-

sociação Brasileira de Transplantados (ABTX) e transplantado renal.

“Toda campanha tem a contribuir, são pessoas e famílias a mais recebendo o presente de uma nova chance. A AEDO é uma das melhores ideias que já vi, é claramente um avanço. Não deixa dúvidas para familiares e profissionais de saúde. É moderna e de muito fácil acesso. Tem potencial para ajudar muito e como sabemos, se uma vida for salva, já valeu a pena. Vida não tem preço”, destaca Costa.

É preciso mais reforço na conscientização para a doação de órgãos, avalia a social médica Carolina Matos, 34 anos, que passou por transplante de rim este ano. “Descobri a doença renal crônica após o parto do meu filho, em 2014, e comecei a fazer hemodiálise em março 2022. Entrei na fila apenas em abril de 2024, e em cerca de 10 dias fui chamada para o transplante”, conta.

“O Brasil faz um trabalho incrível sendo referência em número de transplantes e acredito que possamos fazer mais por aqueles que aguardam seu milagre, como foi comigo. Acho essencial que tenhamos mais campanhas, para que cada vez mais as pessoas compreendam sobre esse ato incrível de amor que pode salvar vidas”, diz Carolina.

LEGISLAÇÃO PARA AMPLIAR TRANSPLANTES

Em países como Portugal, Espanha, França e Itália já prevalece o modelo do consentimento presumido para a doação de órgãos. Nesse formato, a regra é que toda pessoa será doadora de órgãos após sua morte, salvo manifestação de vontade em contrário. A Espanha é sempre citada como exemplo de sucesso, com altas taxas de doação de órgãos, pelo modelo de presunção do consentimento associado a campanhas de conscientização eficazes e uma excelente infraestrutura.

No Brasil, os principais obstáculos para a doação de órgãos passam pela recusa familiar, que representa 45% dos casos de não-doença, além da resistência médica, com 18% de contrariedade em alguns casos. Apesar de ter um dos melhores programas públicos de transplante de órgãos do mundo, através do Sistema Único de Saúde (SUS), e de utilizar o modelo de presunção de consentimento para a doação de órgãos, o sistema nacional de transplantes ainda esbarra em desigualdades sociais, barreiras culturais e burocracia na hora de efetivar o número de doações e reduzir a fila.

MINAS GERAIS

Shopping Estação, em Belo Horizonte, foi palco da ação AEDO Dia D, reforçando o papel dos notários na formalização da manifestação de vontade do cidadão em ser doador de órgãos



DISTRITO FEDERAL

No Distrito Federal, no Shopping Conjunto Nacional, os Cartórios de Notas fizeram um mutirão de cadastramento de pessoas doadoras de órgãos



MATO GROSSO DO SUL

Mutirão para emitir autorizações para doação de órgãos reuniu notários e mobilizou população no Shopping Norte Sul Plaza, em Campo Grande

SÃO PAULO

Faculdade de Medicina da USP sediou AEDO Dia D em São Paulo, com a presença dos Cartórios e profissionais da Saúde



PARANÁ

Na faculdade Santa Cruz, em Curitiba, público recebeu informações sobre o e-Notariado no evento AEDO Dia D



RIO GRANDE DO SUL

No Rio Grande do Sul, a iniciativa relacionada à promoção da AEDO aconteceu no Largo Glênio Peres, espaço público da cidade de Porto Alegre





CEARÁ

AEDO Dia D no Shopping Del Paseo, em Fortaleza, atraiu público para mostrar a importância de manifestar em vida o desejo de ser doador de órgãos



RIO GRANDE DO NORTE

AEDO Dia D levou escreventes e profissionais de saúde para a Praça Cívica, em Natal, para lembrar da importância da doação de órgãos



PARAÍBA

AEDO Dia D, no Shopping Manaíra, em João Pessoa, chamou a atenção do público para a importância da doação de órgãos



PERNAMBUCO

AEDO Dia D aconteceu no Shopping Plaza, em Recife, e contou com a participação de diversos Tabelionatos do Estado pernambucano



SERGIPE

O Shopping Jardins, em Aracaju, recebeu a ação AEDO Dia D, com informação sobre como emitir a Autorização e acessar o e-Notariado

RIO DE JANEIRO

No Rio de Janeiro, o Shopping Tijuca recebeu o mutirão AEDO Dia D, que contou com a presença do público fluminense para esclarecer dúvidas relacionadas à doação de órgãos



A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, ao lado do presidente do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, durante lançamento da ferramenta AEDO em Brasília (DF)



Presidente do CNB/RN, Sergio Procópio (direita) diz que os Colégios Notarias plantaram uma semente ao difundir o tema e colaborar para a cultura da doação de órgãos

“Com a AEDO Dia D, o notariado não apenas amplia o acesso à informação, mas também promove um debate mais profundo e qualificado sobre o tema da doação de órgãos”

Giselle Oliveira de Barros,
presidente do CNB/CF

“Com a utilização das ferramentas tecnológicas como a AEDO através do e-Notariado, o alcance de pessoas interessadas em serem doadoras é ainda maior”

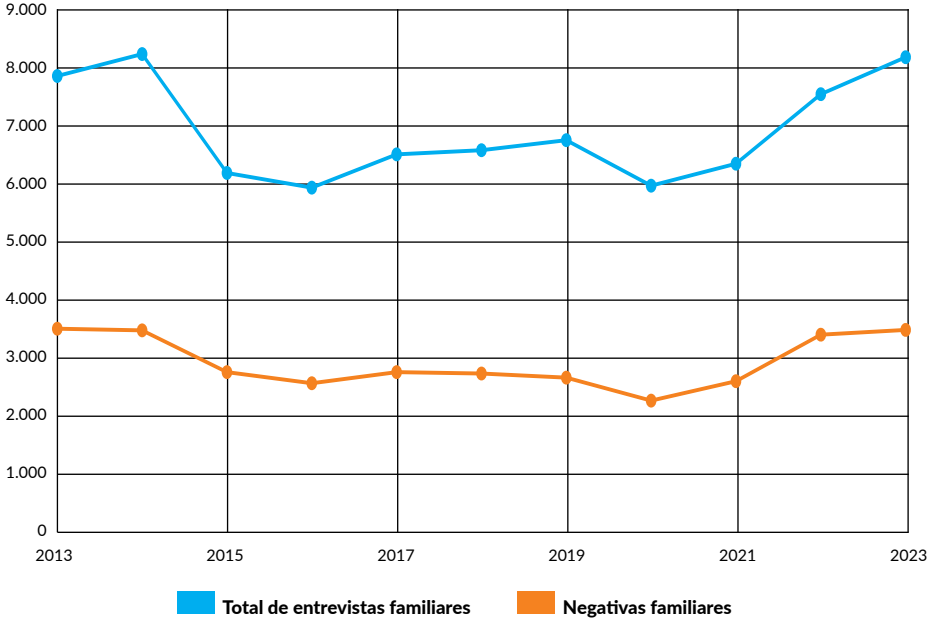
Sergio Procópio,
presidente do CNB/RN

Percentual de entrevistas com familiares para a doação de órgãos no Brasil desde 2013

Ano	Total de Entrevistas Familiares	Negativas Familiares	Entrevista Familiar Negativa (%)
2013	7.874	3.492	44,3%
2014	8.228	3.457	42,0%
2015	6.191	2.739	44,2%
2016	5.931	2.560	43,2%
2017	6.530	2.741	42,0%
2018	6.570	2.715	41,3%
2019	6.751	2.661	39,4%
2020	5.960	2.251	37,8%
2021	6.341	2.580	40,7%
2022	7.551	3.417	45,3%
2023	8.180	3.465	42,4%

Fonte: Sistema Nacional de Transplantes/Ministério da Saúde

Gráfico mostra a evolução das entrevistas com familiares para doação de órgãos no Brasil



Fonte: Sistema Nacional de Transplantes/Ministério da Saúde



Carolina Matos, que passou por transplante renal, diz que o Brasil, apesar de referência em transplante de órgãos, precisa de mais campanhas de conscientização

“Acho essencial que tenhamos mais campanhas, para que cada vez mais as pessoas compreendam sobre esse ato incrível de amor que pode salvar vidas”

Carolina Matos, social media que passou por um transplante de rim este ano



O presidente do CNB/MA, Gustavo Molin, planeja a realização de uma semana de mobilização da AEDO com a participação dos Cartórios do interior do estado

“A formalização de vontade de ser doador, por meio da AEDO, com a fé pública notarial e a credibilidade inerente à atuação do tabelião de notas, faz a diferença para sensibilizar as famílias”

Gustavo Dal Molin, presidente do CNB/MA e tabelião do 7º Tabelionato de Notas de São Luís



Geraldo Felipe, presidente do CNB/DF, acredita que AEDO Dia D aproxima a população e fortalece a educação sobre doação e transplantes no Brasil

“Ao promover campanhas e disponibilizar ferramentas como a AEDO, contribuimos para ampliar o entendimento da população sobre o tema e fortalecer a educação sobre doação e transplantes”

Geraldo Felipe, presidente do CNB/DF

Para reverter esse quadro, além da eficácia de campanhas que alcancem a população, a legislação brasileira também vem apresentando saídas para reduzir a fila de espera por transplantes no país. Leis como a 14.722/2023 estabelece que governos municipais, estaduais e federal devem conscientizar sobre a importância da doação de órgãos, inclusive nos currículos escolares. Também tramita no Congresso Nacional o PL 3643/2019, de autoria do senador Lasier Martins, que propõe uma alteração na lei para tornar explícito que o consentimento familiar só se faz necessário quando o potencial doador não tenha se manifestado de forma válida a respeito.

Para Geraldo Felipe, presidente do CNB/DF, a iniciativa do CNB integra-se diretamente aos objetivos da Lei 14.722/2023, que estabelece a conscientização sobre doação de órgãos como uma política pública prioritária. “Ao promover campanhas e disponibilizar ferramentas como a AEDO, contribuimos para ampliar o entendimento da população sobre o tema e fortalecer a educação sobre doação e transplantes”.

PARA ALÉM DOS CARTÓRIOS

Campanhas como a AEDO Dia D destacam o papel transformador dos tabeliães de notas como agentes de cidadania engajados em iniciativas de impacto social como o incentivo à doação de órgãos, destaca Felipe. “O CNB e suas seccionais foram motivados pelo compromisso de fortalecer a solidariedade e salvar vidas, utilizando sua expertise para disseminar informação, sensibilizar a população e facilitar processos que beneficiem diretamente a sociedade”, defende o presidente do CNB/DF.

“É importante dar voz aos receptores e suas famílias, compartilhando histórias reais que demonstrem como a doação de órgãos pode restaurar a esperança e a dignidade de quem enfrenta longas esperas”, aponta a presidente Giselle Oliveira de Barros, do CNB/CF. “Essas campanhas devem continuar fomentando o diálogo aberto sobre a doação, ajudando a derrubar tabus e promovendo uma cultura de empatia e altruísmo em nosso país”.

AEDO DIA D MAIS FORTE

Sobre a necessidade da continuidade das ações, Sergio Procópio, do CNB/RN, enfatiza

que os Colégios Notariais “plantaram uma semente, e as ações vão continuar em cada município, com os Cartórios de notas difundindo o tema, ampliando o atendimento e ajudando a criar a cultura da doação de órgãos, aproveitando a capilaridade das serventias extrajudiciais para ajudar a sociedade”.

A Jornada Notarial AEDO Dia D teve grande adesão popular e ganhou ampla divulgação nas mídias, uma oportunidade para destacar o trabalho das Seções Regionais do Notariado brasileiro. Gustavo Dal Molina, presidente do CNB/MA, garantiu que os trabalhos de conscientização sobre a doação de órgãos serão permanentes no Maranhão. “Em 2025, planeja-se a realização de uma semana de mobilização pela Autorização Eletrônica para Doação de Órgão em cada semestre, agora com a participação dos tabeliães do interior do Estado”, diz.

Os Cartórios de notas esclarecem que cada cidadão pode ter apenas uma AEDO ativa, e caso deseje especificar ou incluir outros órgãos na autorização, deverá revogar a anterior e emitir uma nova declaração. A emissão da AEDO é gratuita e pode ser feita pelo site aedo.org.br ou pelo aplicativo e-Notariado. ●

Avanço das campanhas e aprimoramento do sistema de transplantes mostram crescimento no número de doações e de pessoas beneficiadas pelos transplantes

Brasil	Coração	Fígado	Fígado Vivo	Fígado Falecido	Pâncreas	Pulmão	Pulmão Vivo	Pulmão Falecido	Rim	Rim Vivo	Rim Falecido	Pâncreas Rim	Intestino Isolado	Multivisceral	Total Órgãos	Córnea	Medula Óssea	MO Autólogo	MO Aparentado	MO NAP	Total Geral
2001	143	548			33	25			2.672			105			3.526	6.193	703				10.422
2002	149	659			57	36			2.714			161			3.776	6.556	871				11.203
2003	181	803			53	43			2.911			203			4.194	7.556	972				12.722
2004	200	924			94	39			3.126			201			4.584	8.394	1.197				14.175
2005	181	947			112	42			2.903			108			4.293	9.970	1.307				15.570
2006	155	990			88	55			2.961			125			4.374	10.382	1.032				15.788
2007	159	1.004			78	50			3.040			116			4.447	11.419	1.439				17.305
2008	205	1.136			43	53			3.154			127			4.718	12.825	1.446				18.989
2009	201	1.322			39	59			4.259			119			5.999	12.723	1.531				20.253
2010	167	1.404			44	60			4.660			87			6.422	12.923	1.695				21.040
2011	159	1.469			54	46			4.807			130			6.665	14.838	1.701				23.204
2012	226	1.576			29	81			5.265			122	0	1	7.300	15.141	2.032				24.473
2013	268	1.726	131	1.595	42	79	4	75	5.288	1.183	4.105	121	0	0	7.524	13.765	2.113	1.327	533	253	23.402
2014	309	1.756	141	1.615	42	68	1	67	5.423	1.068	4.355	98	0	4	7.700	13.456	2.076	1.286	520	270	23.232
2015	353	1.816	146	1.670	20	74	4	70	5.409	1.017	4.392	102	1	0	7.774	13.793	2.102	1.273	530	299	23.669
2016	357	1.879	155	1.724	26	92	0	92	5.496	1.203	4.293	109	0	1	7.960	14.511	2.363	1.502	480	381	24.834
2017	380	2.118	186	1.932	24	112	1	111	5.950	1.142	4.808	88	1	0	8.673	16.411	2.389	1.454	542	393	27.473
2018	358	2.217	175	2.042	44	121	2	119	6.007	1.063	4.944	106	0	4	8.857	14.788	2.879	1.756	743	380	26.524
2019	383	2.265	157	2.108	47	106	0	106	6.327	1.098	5.229	120	2	1	9.261	14.942	3.490	2.221	858	411	27.693
2020	308	2.075	141	1.934	40	65	0	65	4.840	454	4.386	108	1	0	7.437	7.348	2.882	1.696	907	279	17.667
2021	334	2.058	163	1.895	45	84	0	84	4.832	610	4.222	117	3	2	7.475	12.869	3.180	1.821	1.035	324	23.524
2022	363	2.162	172	1.990	21	106	0	106	5.405	771	4.634	113	0	2	8.172	14.081	3.385	1.892	1.134	359	25.638
2023	430	2.416	187	2.229	26	81	0	81	6.208	923	5.285	93	0	1	9.255	16.027	3.251	2.028	965	258	28.533

Fonte: Sistema Nacional de Transplantes/ Ministério da Saúde

“Campanhas como a AEDO Dia D são imprescindíveis para mobilizar a sociedade, esclarecer dúvidas e fortalecer a cultura da doação de órgãos no país”

Para a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, a decisão de ser um doador pode salvar múltiplas vidas, criando um impacto social profundo na sociedade

Segundo a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, a AEDO moderniza e desburocratiza a manifestação de vontade do cidadão

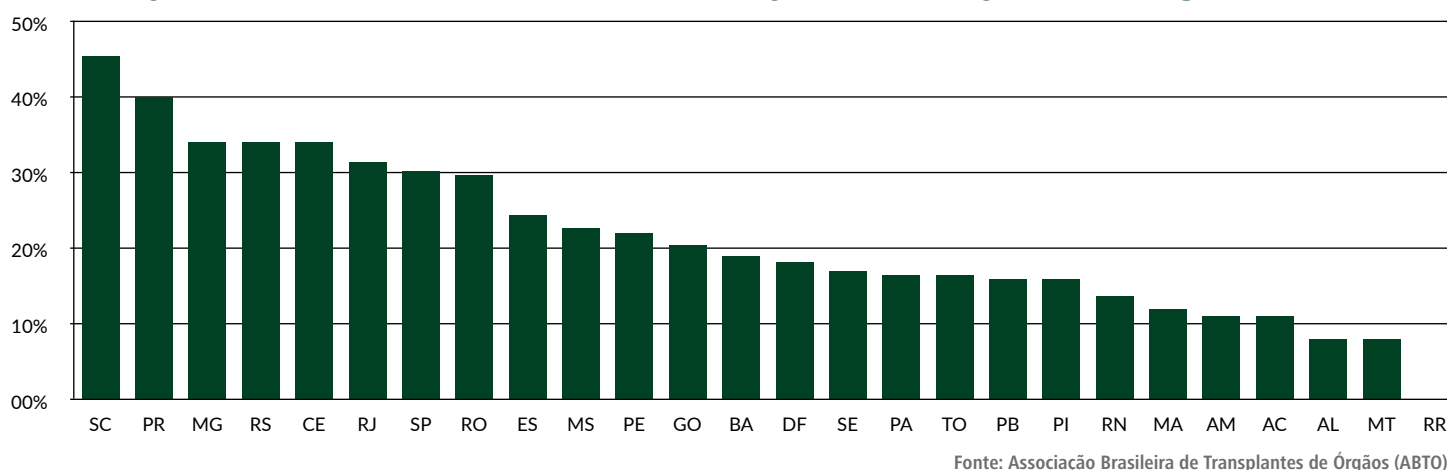


Responsável pela implantação da plataforma eletrônica nacional e-Notariado, junto com a Corregedoria Nacional de Justiça, do CNJ, Giselle Oliveira de Barros é presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) e diretora do Colégio Notarial – Seção São Paulo (CNB/SP) e da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR).

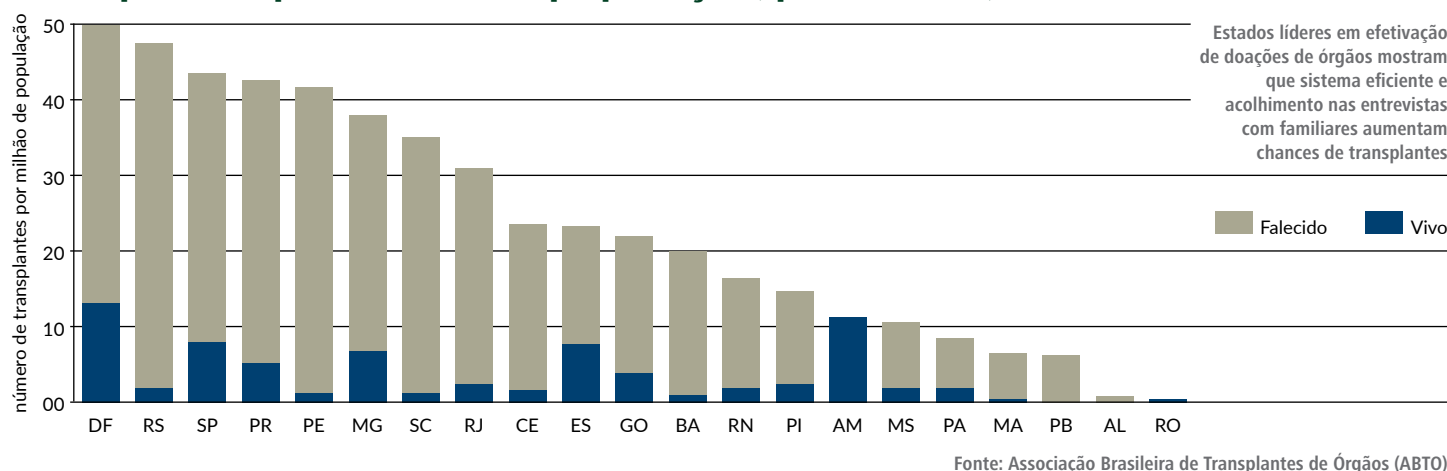
Foi presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP) entre 2018 e 2020 e está à frente de muitos projetos inovadores, como a disponibilização da ferramenta digital de Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO), junto com o Conselho Nacional de Justiça.

Em entrevista à *Revista Cartórios com*

Conheça os estados líderes em efetivação de doações de órgãos no Brasil



Transplantes por milhão de população, por estado, durante o ano de 2023



Você, ela fala sobre o alcance dessa ação que sensibiliza a sociedade para a importância de manifestar a intenção de ser doador de órgãos.

CcV - No Brasil, mais de 66 mil pessoas estão na lista de espera para um transplante de órgão, segundo o Sistema Nacional de Transplantes. Dados de 2024 mostram que, em média, 3 mil pessoas morrem por ano enquanto aguardam uma doação. Diante desse quadro, por que são imprescindíveis a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO) e campanhas de incentivo como a "AEDO Dia D", promovida pelo CNB/CF com apoio do CNJ e do Ministério da Saúde?

Giselle de Barros - A Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO) representa um avanço significativo no enfrentamento de um dos maiores desafios de saúde pública no Brasil: a insuficiência de doações de órgãos para atender a demanda da lista de espera. Atualmente, com cerca de 65 mil pessoas aguardando transplantes e uma média de 3 mil mortes anuais enquanto esperam, fica evidente a urgência de ações eficazes que promovam a conscientização e facilitem o processo de doação. A AEDO moderniza e desburocratiza a manifestação de vontade do cidadão. Ela utiliza a fé-pública notarial aliada com a plataforma e-Notariado, de atos online, para garantir segurança jurídica e acessibilidade, permitindo que a autorização para

"A tecnologia empregada garante que a autorização seja registrada de forma inviolável, preservando a vontade do doador mesmo em situações adversas"



doação seja formalizada de forma simples, ágil e completamente online, com a mesma validade de um ato físico. Campanhas como a "AEDO Dia D" são imprescindíveis para mobilizar a sociedade, esclarecer dúvidas e fortalecer a cultura da doação de órgãos no país. Esses eventos promovem o diálogo direto com a população e mostram que a decisão de ser um doador em vida pode salvar múltiplas vidas, criando um impacto social profundo. Além disso, a parceria com instituições como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Saúde assegura credibilidade e amplifica o alcance da iniciativa, mostrando que a integração de esforços entre o setor notarial e o sistema público de saúde é vital para o sucesso da política nacional de transplantes.

CcV - Como funciona a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos para a emissão do Certificado Digital Notarizado solicitado pelos interessados? E como a emissão facilitada do documento pode incentivar aos interessados autorizar em vida a doação de órgãos e tecidos?

Giselle de Barros - A Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO) é emitida de forma completamente digital por meio da plataforma e-Notariado, garantindo segurança jurídica e validade legal. O processo começa com o interessado acessando a plataforma, onde ele é orientado a manifestar sua vontade de ser doador de órgãos e tecidos. Esse procedimento é acompanhado por um

"A possibilidade de formalizar uma decisão tão importante, diretamente em Cartório ou digitalmente, mostra que o notariado brasileiro está comprometido com a modernização de seus serviços e com a promoção do bem-estar social"

tabelião de notas, que certifica a autenticidade e integridade da declaração por meio de um Certificado Digital Notarizado. Esse certificado é emitido pelo próprio notário, sem a necessidade de deslocamento, economizando tempo e simplificando o processo. A tecnologia empregada garante que a autorização seja registrada de forma inviolável, preservando a vontade do doador mesmo em situações adversas. A facilidade e acessibilidade desse modelo são fatores determinantes para incentivar mais pessoas a realizar a autorização em vida. Muitos potenciais doadores acabam não formalizando sua decisão por falta de conhecimento ou pela complexidade dos processos tradicionais. A AEDO elimina essas barreiras e, ao ser amplamente divulgada, gera confiança e engajamento. Tanto o Certificado quanto a AEDO são emitidos gratuitamente.

CcV - Qual a relevância de campanhas como a AEDO Dia D para o fortalecimento do papel social dos tabeliões de notas na sensibilização e incentivo para a doação de órgãos no Brasil? O que motivou a CNB/CF a orientar a ação?

Giselle de Barros - Campanhas como o AEDO Dia D reforçam o papel social dos tabeliões de notas como agentes de transformação e cidadania. Além de seu compromisso com a segurança jurídica, os notários desempenham um papel essencial na conscientização social e no fomento de causas de grande relevância pública, como a doação de órgãos. O CNB/CF se sentiu motivado a liderar essa ação ao observar a necessidade de ampliar a acessibilidade e a conscientização em relação ao processo de doação. A possibilidade de formalizar uma decisão tão importante, diretamente em Cartório ou digitalmente, mostra que o notariado brasileiro está comprometido com a modernização de seus serviços e com a promoção do bem-estar social. Além disso, o envolvimento dos notários demonstra à sociedade que esses profissionais são parceiros na construção de políticas públicas mais humanas e efetivas, colaborando diretamente para salvar vidas.

CcV - De que forma a ação promovida pelo CNB/CF aprofunda o entendimento da Política Nacional de Conscientização e Incenti-

"A ação promovida pelo CNB/CF complementa e reforça a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos, instituída pela Lei 14.722/2023"

vo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos (Lei 14.722, de 2023)?

Giselle de Barros - A ação promovida pelo CNB/CF complementa e reforça a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos, instituída pela Lei 14.722/2023. Essa legislação visa conscientizar a sociedade sobre a importância da doação, incentivando discussões sobre o tema em diversos âmbitos, incluindo o ambiente escolar. Através da AEDO e campanhas como o AEDO Dia D, o notariado não apenas amplia o acesso à informação, mas também promove um debate mais profundo e qualificado sobre o tema. Ao facilitar o processo de autorização para doação e engajar a sociedade por meio de eventos de sensibilização, o CNB/CF materializa os objetivos da lei, trazendo o tema para o cotidiano das pessoas e incentivando o diálogo em famílias e comunidades.

CcV - Como o CNB/CF pretende dar continuidade à campanha, e o que ainda precisa aprimorar?

Giselle de Barros - A continuidade da campanha AEDO Dia D será garantida por meio da ampliação de sua abrangência, com novas edições anuais, parcerias estratégicas com governos estaduais e municipais, e maior divulgação em mídias digitais. Também estamos desenvolvendo materiais educativos para serem utilizados em escolas e outras instituições, alinhando a ação ao que preconiza a Lei 14.722/2023. Entretanto, ainda há pontos a aprimorar. É preciso aumentar o diálogo com o sistema público de saúde e a sociedade civil para otimizar os resultados.

CcV - Sobre a ação AEDO Dia D, parte da campanha "Um Só Coração: seja vida na vida de alguém", o que mais é importante destacar?

Giselle de Barros - Essas campanhas mostram que a doação de órgãos não é apenas um ato médico ou jurídico, mas, sobretudo, um gesto de solidariedade e amor ao próximo. É fundamental destacar o impacto direto dessas iniciativas na vida de milhares de brasileiros que aguardam na fila por um transplante, reforçando que a decisão de doar em vida é um ato transformador. Além disso, é importante dar voz aos receptores e suas famílias, compartilhando histórias reais que demonstrem como a doação de órgãos pode restaurar a esperança e a dignidade de quem enfrenta longas esperas. Por fim, essas campanhas devem continuar fomentando o diálogo aberto sobre a doação, ajudando a derrubar tabus e promovendo uma cultura de empatia e altruísmo em nosso país.

TODOS OS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL EM UM ÚNICO LUGAR!



 ACOMPANHAMENTO REGISTRAL

 CERTIDÃO DIGITAL

 E-PROTOCOLO

SEIC INTIMAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

 VISUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

 MONITOR REGISTRAL

 PESQUISA QUALIFICADA

 PESQUISA PRÉVIA

 CERTIDÃO NEGATIVA CODHAB

 REPOSITÓRIO CONFIÁVEL DE
DOCUMENTO ELETRÔNICO

 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

 CADASTRO

 COMPRA DE CRÉDITOS

 ÁREA RESTRITA

 VALIDAR CERTIDÃO

registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Conta Garantida:

A nova era da confiança notarial

Escrow Account promete transformar transações financeiras e comerciais, oferecendo agilidade, economia e a segurança jurídica indispensável para a sociedade brasileira

Por Vinicius Oka

Escrow Account é vista como
um salto em direção ao futuro
do Direito Extrajudicial no Brasil





Durante o evento anual nacional do Notariado Brasileiro em São Paulo, as palavras de Guilherme Gaya, presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Santa Catarina (CNB/SC), ecoaram como um convite à inovação: "Estamos à beira de uma transformação que coloca o tabelião no coração das negociações mais seguras e modernas do país." A plateia, composta por notários e profissionais do Direito, ouviu com atenção, mas era impossível ignorar o ar de curiosidade e ceticismo que pairava no ambiente. Afinal, a Conta Garantida Notarial, ainda que carregada de promessas, é tida pelo setor como mais do que uma inovação: mas como um salto em direção ao "futuro do Direito Extrajudicial no Brasil", como prometeu o tabelião.

Por décadas, a desconfiança mútua entre as partes marcou o cenário das grandes transações imobiliárias e comerciais. De um lado, o vendedor, ansioso por garantir o recebimento de valores antes de entregar o bem; de outro, o comprador, temeroso de cumprir sua parte sem a certeza de que o negócio será finalizado conforme o acordado. Entre eles, o abismo da insegurança jurídica. Esse cenário, que antes poderia culminar, muitas vezes, nos corredores abarrotados do Judiciário, agora encontra no tabelião um novo protagonista: o gestor imparcial de uma conta vinculada, onde dinheiro e condições encontram a harmonia necessária para a conclusão pacífica dos acordos.

A história da Escrow Account no Brasil não é apenas técnica; é uma narrativa de modernização legislativa e visão estratégica. Sancionada em outubro de 2023, a Lei 14.711/23, conhecida como Marco Legal das Garantias, foi concebida para desatar nós históricos na concessão de crédito e nas negociações de alto risco. Inspirada por modelos internacionais e pela crescente busca por desjudicialização, a lei incluiu na Lei dos Cartórios (Lei 8.935/1994) o artigo 7º-A, que permite aos tabeliães de notas gerir contas vinculadas.

Essa modalidade, aplicada a negócios de curto prazo, como a compra e venda de imóveis, veículos e até inventários, coloca o tabelião em um papel inovador. Mais do que um formalizador de atos, ele se torna o guardião dos recursos depositados, liberando-os apenas quando todas as condições negociadas forem cumpridas.

"É uma ferramenta que aproxima o tabelião da sociedade, oferecendo segurança jurídica e economia nas transações," destaca Guilherme Gaya. Sua fala reflete não apenas a função prática da Escrow Account, mas sua promessa de transformar relações contratuais em um terreno mais justo e previsível.

Imagine um comprador que deposita o valor de um imóvel em uma conta vinculada no Cartório. Ele sabe que esse dinheiro não será transferido ao vendedor até que a escritura seja assinada e o registro seja efetivado. Por outro lado, o vendedor, amparado pela neutralidade do tabelião, pode prosseguir com a venda sem temer fraudes ou inadimplência. "É como se o tabelião, de toga invisível, segurasse as mãos de ambas as partes, conduzindo-as com precisão e confiança ao término do acordo", explica o presidente do CNB/SC.

O tabelião catarinense destaca que esse mecanismo, que já começa a ser testado em tabelionatos, opera com prazos e condições claras. Transações acima de R\$ 250 mil, por exemplo, são processadas no mesmo dia se iniciadas até as 15h. Valores menores seguem para o próximo dia útil. O dinheiro, por sua vez, permanece seguro na conta por até 180 dias, prorrogáveis mediante justificativa, antes de ser devolvido ao depositante original em caso de inação ou cancelamento.

Na prática, a Escrow Account é mais do que um sistema operacional; é uma revolução de confiança. Em um país onde, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ocorrem mais de 200 golpes por hora, a figura do tabelião emerge como símbolo de neutralidade e segurança jurídica. Essa mudança, porém, carrega desafios. A ausência de integração total entre plataformas como o e-Not Assina e os sistemas bancários, por exemplo, exige procedimentos manuais que ainda demandam regulamentação pelo CNJ. O cuidado, entretanto, é intencional: assegurar a implementação de um sistema sem falhas.

"Com cada detalhe, a Escrow Account Notarial se revela mais do que um produto financeiro. É uma ponte construída sobre a solidez das leis e a expertise do notariado, conectando o Direito à modernidade e lançando um novo olhar sobre a prática jurídica no Brasil", explica Gaya.

Conheça como funciona a operação da Escrow Account Notarial



PRAZOS PARA PROCESSAMENTO:

Transações acima de R\$ 250 mil:
Processadas no mesmo dia, desde que iniciadas até as 15h.

Transações até R\$ 250 mil:
Liberadas no próximo dia útil.



SEGURANÇA DOS VALORES:

O dinheiro depositado na Escrow Account permanece seguro e vinculado à negociação.

Prazo Máximo de Retenção:
180 dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.



EM CASO DE INAÇÃO OU CANCELAMENTO:

Se nenhuma providência for tomada dentro do prazo, o valor é devolvido ao depositante original.

MARCO LEGAL DAS GARANTIAS: DESCOMPLICANDO O CRÉDITO

A aprovação da Lei 14.711/23, que instituiu o Marco Legal das Garantias, representou um divisor de águas para o ambiente de negócios no Brasil. Em um sistema financeiro historicamente engessado por barreiras burocráticas, insegurança jurídica e um alto custo do crédito, a nova legislação oferece soluções inovadoras, capazes de transformar o mercado. O foco principal da lei é simples, mas ambicioso: tornar o crédito mais acessível, barato e seguro, criando um terreno fértil para negócios de todos os portes, conforme explica o diretor do Colégio Notarial do Brasil, Leandro Corrêa.

O tabelião explica que por décadas, o mercado de crédito no Brasil "sofreu com entraves que desestimulavam investimentos e criavam

um ciclo vicioso de inadimplência e judicialização. De um lado, o consumidor enfrentava taxas altas e prazos demorados. De outro, instituições financeiras se protegiam de um sistema que carecia de ferramentas adequadas para gerenciar garantias de forma eficiente. O resultado? Desconfiança generalizada e um mercado altamente dependente do Judiciário para resolver disputas".

Com o Marco Legal das Garantias, o cenário começou a mudar. A possibilidade de executar garantias de forma extrajudicial, diretamente por meio dos tabelionatos, representa um avanço significativo. Antes, ações como a execução de hipotecas dependiam exclusivamente do trâmite judicial, que podia levar anos. Agora, procedimentos como esses podem ser resolvidos com agilidade e precisão nos Cartórios de Registro de Imóveis, diminuindo custos e tempo.

Entre as inovações trazidas pela lei, a Escrow Account se destaca como uma das ferramentas mais promissoras. Trata-se de uma conta vinculada, gerida por tabeliães de notas, onde os valores de uma transação permanecem depositados até que todas as condições acordadas sejam cumpridas. Essa modalidade é particularmente útil em negócios de curto prazo, como a compra e venda de imóveis, veículos e até inventários com cláusulas de compra e venda.

Para Leandro, essa ferramenta redefine o papel do tabelião. "O tabelião se torna um mediador de confiança, um guardião imparcial que garante que o dinheiro só será liberado quando todas as condições forem cumpridas. Isso traz segurança para as partes e reduz drasticamente os riscos de inadimplência", ressalta. Ele ainda destaca que essa modalidade não beneficia apenas grandes transações, mas também operações menores, promovendo maior inclusão no mercado.

Uma das grandes promessas da Escrow Account é a redução de custos para as partes envolvidas. Comparada a alternativas tradicionais, como a custódia bancária, a conta vinculada gerida por tabeliães oferece taxas mais competitivas e processos mais ágeis. A cobrança de uma taxa de 0,080% por operação, com um valor mínimo de R\$ 50,00, torna o serviço acessível, mesmo para negociações menores. Além disso, a agilidade no processamento das transferências – realizadas no mesmo dia ou no próximo dia útil, dependendo do valor – reforça o apelo prático da solução.

Outro ponto de destaque é a proteção contra inadimplência. Com valores segregados e condições claras registradas em ata notarial, as partes têm a garantia de que o dinheiro será utilizado exclusivamente para os fins acordados. Isso elimina incertezas e contribui para a construção de um mercado mais saudável e previsível.

O Marco Legal das Garantias também fortalece o papel dos tabeliães como agentes de transformação no mercado jurídico e financeiro. Para Leandro Corrêa, a nova legislação eleva o tabelião a um patamar ainda mais relevante na sociedade. "Estamos deixando de ser apenas formalizadores de atos para nos tornarmos mediadores e gestores de confiança. Isso é mais do que uma mudança de função, é



Para o presidente do CNB/SC, Guilherme Gaya, a Escrow Account aproxima o tabelião da sociedade, oferecendo segurança jurídica e economia nas transações

"Com cada detalhe, a Escrow Account Notarial se revela mais do que um produto financeiro. É uma ponte construída sobre a solidez das leis e a expertise do notariado, conectando o Direito à modernidade e lançando um novo olhar sobre a prática jurídica no Brasil."

Guilherme Gaya,
presidente do CNB/SC

uma transformação na maneira como a sociedade nos enxerga", afirma.

Além disso, a gestão da Escrow Account permite que o tabelião atue diretamente na verificação de condições contratuais, reduzindo a necessidade de litígios judiciais. Essa atuação não apenas alivia a carga do Judiciário, mas também oferece uma experiência mais integrada e eficiente para as partes envolvidas.

O impacto positivo do Marco Legal das Garantias vai além das transações individuais. Ao criar um ambiente mais favorável para o crédito e as negociações, a legislação contribui para o crescimento econômico do país como um todo. Com custos reduzidos e maior segurança jurídica, empresas e consumidores podem realizar negócios com mais confiança, promovendo o investimento e o empreendedorismo.

Corrêa resume a visão otimista de muitos especialistas: "Essa é uma legislação que beneficia a todos. Desde o cidadão comum, que agora pode negociar com mais segurança, até o mercado financeiro, que ganha um sistema mais eficiente e menos dependente do Judiciário. É uma vitória para o Brasil."

Apesar das promessas, o sucesso do Marco Legal das Garantias depende de uma implementação cuidadosa e de regulamentações claras. A integração entre plataformas digitais, como o e-Not Assina, e os sistemas bancários ainda representa um desafio, mas especialistas acreditam que esses obstáculos são superáveis. "Estamos no início de uma jornada que vai transformar o mercado brasileiro. Acredito que os próximos anos serão cruciais para



Segundo o diretor do CNB/CF, Leandro Corrêa, a modalidade não beneficia apenas grandes transações, mas também operações menores, promovendo maior inclusão no mercado



Fernando Cruz é diretor do Banco Safra, instituição financeira que fará a integração técnica da plataforma e permitirá os depósitos em conta segura



Para o deputado federal Lafayette de Andrada (Republicanos/MG), a aprovação do PL 1.269/2022 é um avanço significativo para a segurança jurídica no mercado imobiliário

“O tabelião se torna um mediador de confiança, um guardião imparcial que garante que o dinheiro só será liberado quando todas as condições forem cumpridas”

Leandro Corrêa,
diretor do CNB/CF

“A introdução da Escrow Account no sistema notarial brasileiro é uma espécie de peça-chave no quebra-cabeça que compõe a modernização das transações financeiras no país”

Fernando Cruz,
diretor do Banco Safra

“A exigência de registros atualizados e a possibilidade de contar com a Escrow Account intermediada por tabeliães oferecem um ambiente mais confiável para investidores e compradores comuns”

Lafayette de Andrada
deputado federal (Republicanos/MG)

consolidar essas mudanças e explorar todo o potencial dessa legislação”, conclui Corrêa.

A ESCROW ACCOUNT SOB A GESTÃO NOTARIAL

Assim como Gaya, Leandro integrou uma equipe de diretores e técnicos do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), sob liderança da presidente Giselle Oliveira de Barros, a fim de concretizar a plataforma que permitiria a realização de transações em Conta Garantida. Com auspícios da entidade que representa os mais de 8 mil notários brasileiros, Leandro, Gaya e seus pares estruturaram e deram movimento às engrenagens do sistema junto ao Banco Safra, instituição financeira que fará a integração técnica da plataforma e permitirá os depósitos em conta segura. Por parte do banco, o diretor Fernando Cruz foi o escolhido para ser a “voz da instituição” no assunto para os notários e a sociedade em geral.

“A introdução da Escrow Account no sistema notarial brasileiro é uma espécie de peça-chave no quebra-cabeça que compõe a modernização das transações financeiras no país”, explica Fernando Cruz, que vê a Escrow não apenas como uma inovação; “é uma mudança silenciosa, mas profunda, na maneira como compradores e vendedores, credores e devedores, enxergam o conceito de confiança. Em um contexto onde o risco sempre foi um espectro pairando sobre os negócios, a presença do tabelião como mediador imparcial e gestor dos recursos transforma o jogo, oferecendo uma base sólida sobre a qual as partes podem firmar suas intenções”, diz.

A cada depósito realizado na Escrow Account, uma promessa é feita e guardada, resguardada pelo peso da fé pública que o notariado brasileiro carrega. Mais do que um mecanismo

financeiro, trata-se de um pacto: o compromisso de que o dinheiro só será movimentado quando todas as condições negociadas forem cumpridas, sem margens para arbitrariedades ou dúvidas. “É o equilíbrio ideal entre eficiência e segurança”, define o diretor que trabalha especialmente na área de inovações do banco.

Em transações imobiliárias, um exemplo clássico, a Escrow Account funciona como uma ponte entre o medo e a certeza. O comprador deposita o valor acordado no Cartório, onde os recursos permanecem intocáveis até que o tabelião ateste o cumprimento de todas as condições, como a assinatura da escritura e o registro do imóvel. Ao mesmo tempo, o vendedor pode seguir confiante, sabendo que o dinheiro está seguro e será liberado assim que as etapas contratuais forem concluídas.

Mas não são apenas os grandes negócios que se beneficiam. Um pequeno empreendedor que encomenda equipamentos industriais pode usar a Escrow Account para garantir que seu pagamento só será liberado ao fornecedor após a entrega. Um herdeiro, envolvido em um inventário complicado, pode usar o mecanismo para assegurar a divisão justa de valores entre os familiares. Em cada situação, o tabelião age como guardião de um patrimônio que não pertence a ninguém – pelo menos até que as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas.

A escolha de tabeliães para gerir a Escrow Account vai além da praticidade. É uma decisão que reconhece a experiência histórica desses profissionais em lidar com conflitos, validar intenções e conferir segurança jurídica a acordos. “Quando colocamos o tabelião no centro da negociação, eliminamos a dúvida e fortalecemos o compromisso. Ele não repre-

senta nenhuma das partes; ele representa a lei e a confiança”, explica Guilherme Gaya.

A estrutura da Escrow Account é robusta e cuidadosamente pensada. Com tarifas acessíveis e um fee de apenas 0,080% por operação, ela oferece uma alternativa viável a sistemas tradicionais de custódia bancária, que costumam ser mais onerosos e menos flexíveis. Além disso, os valores depositados formam um patrimônio segregado, blindado contra penhoras, arrestos ou bloqueios judiciais, uma garantia essencial em um mercado onde as partes buscam previsibilidade e proteção.

A agilidade é outro ponto forte. Para transações acima de R\$ 250 mil, os valores podem ser movimentados no mesmo dia, desde que as ordens sejam recebidas até às 15h. Para valores menores, o prazo é de um dia útil. Esse ritmo ágil e alinhado com as demandas do mercado demonstra o potencial da Escrow Account como um dos instrumentos mais eficientes e modernos disponíveis no Brasil hoje.

No final, a Escrow Account é mais do que uma ferramenta; é um manifesto em favor da confiança. Em um mundo onde a incerteza pode destruir relações e travar negócios, o tabelião se posiciona como o pilar de segurança e imparcialidade. “A modernização do notariado é um reflexo da modernização da própria sociedade. E a Escrow Account é apenas o início de uma jornada que transforma a maneira como lidamos com contratos, transações e, acima de tudo, confiança”, explica Cruz, que conclui: “A modernidade chega aos Cartórios não apenas para inovar, mas para fortalecer a relação entre segurança e agilidade. Em tempos de transformações rápidas, a Escrow Account Notarial se torna um exemplo do que acontece quando tradição e tecnologia se encontram”.



A Escrow Account foi o grande destaque do painel do Seminário Nacional do e-Notariado. Integraram o painel os diretores do CNB/CF, Leandro Corrêa, Guilherme Gaya, André Toledo e Fernando Cruz, diretor do Banco Safra. Durante o debate, foram discutidos os avanços e as possibilidades dessa ferramenta inovadora para o notariado brasileiro.

Saiba como funciona na prática a Escrow Account



Depósito:

O comprador ou parte interessada realiza o depósito em uma conta vinculada ao tabelionato.



Supervisão:

O tabelião supervisiona o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.



Liberação:

Após a verificação de todas as etapas, os valores são liberados à parte beneficiada.



Garantia:

Caso as condições não sejam cumpridas, o dinheiro permanece na conta até a resolução ou é devolvido conforme estipulado.

O DESAFIO DA REGULAMENTAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIAS

Apesar de estar tecnicamente pronta para ser implementada, a Escrow Account notarial ainda enfrenta um dos principais obstáculos para sua consolidação: a regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). É uma espera estratégica, mas que impõe desafios. O CNJ, responsável por supervisionar o funcionamento do sistema notarial e registral no Brasil, ainda não formalizou as diretrizes necessárias para o funcionamento do sistema. Essa etapa é vista como essencial para evitar problemas institucionais que poderiam comprometer a segurança jurídica do processo e a credibilidade dos tabelionatos. “Temos a plataforma pronta, mas precisamos garantir que tudo esteja em perfeita harmonia com as normas do CNJ antes de avançarmos com o lançamento oficial. O risco de colocar a ferramenta no ar sem essa regulamentação seria muito grande, e isso poderia resultar em suspensões que prejudicariam a imagem do notariado”, explica Leandro Corrêa, diretor do Colégio Notarial do Brasil.

Enquanto aguarda o aval do CNJ, a plataforma foi submetida a testes em um piloto interno conduzido no Cartório de Corrêa. O experimento foi essencial para realizar ajustes e aprimorar o funcionamento do sistema, desde a interface digital até os mecanismos de controle financeiro. Durante esse processo, foram identificados detalhes operacionais que

precisavam ser refinados para oferecer uma experiência mais fluida tanto para tabeliães quanto para os clientes. Segundo Corrêa, o sistema está praticamente pronto, mas a ausência de regulamentação cria uma atmosfera de insegurança que impede a formalização de seu uso. “Não podemos correr o risco de iniciar um serviço que ainda carece de uma base regulatória sólida. Precisamos de segurança para avançar”, reforça.

A Escrow Account traz, em seu núcleo, um sistema técnico avançado que combina automação e segurança. A gestão dos pagamentos associados a cláusulas resolutivas é feita de forma praticamente autônoma, com o sistema notificando as partes sobre o cumprimento ou inadimplência das condições contratuais. Em caso de descumprimento, o sistema pode acionar, automaticamente, os mecanismos necessários para resolver a situação, como a rescisão do contrato ou a devolução dos valores. Isso tudo acontece sem a necessidade de uma intervenção judicial, já que a estrutura da plataforma foi desenvolvida com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que valida a operação extrajudicial de cláusulas resolutivas. Essa característica, que elimina a necessidade de uma homologação judicial, representa um salto em eficiência e agilidade, reduzindo a sobrecarga do Judiciário e oferecendo mais previsibilidade para os envolvidos.

Outro diferencial técnico da plataforma é a

Conheça algumas das facilidades proporcionadas pela Escrow Account

Gestão de dívidas na venda de imóveis



Cenário:

- Um vendedor endividado quer utilizar os recursos da venda de seu imóvel para quitar dívidas fiscais e bancárias, mas o comprador teme que os problemas financeiros do vendedor inviabilizem a transação ou tragam prejuízos futuros.



Como Funciona:

- O comprador deposita o valor total da venda na Escrow Account gerida pelo tabelião.
- O tabelião verifica todas as pendências vinculadas ao imóvel, como débitos fiscais, hipotecas ou ordens judiciais. Com base nos valores devidos, o tabelião repassa diretamente os montantes necessários aos credores do vendedor, regularizando a situação jurídica do imóvel.
- O saldo remanescente, se houver, é transferido ao vendedor, e o imóvel é liberado sem ônus para o comprador.

Partilhas facilitadas em inventários



Cenário:

- Herdeiros de um imóvel decidem vendê-lo, mas enfrentam dificuldades para dividir os valores arrecadados de forma justa e sem conflitos.



Como Funciona:

- Após a venda do imóvel, o valor total é depositado na escrow account, onde permanece seguro e isolado de outras transações. O tabelião utiliza a ata notarial do inventário para determinar a proporção de divisão entre os herdeiros, conforme estipulado no acordo ou pela ordem legal. O tabelião repassa os valores diretamente às contas dos herdeiros, respeitando as condições definidas no processo de partilha.



Facilidades:

- Segurança de que todos os herdeiros receberão suas partes sem desvios ou atrasos.
- Eliminação de conflitos, já que a divisão é feita com base em um documento oficial.
- Preservação das relações familiares ao evitar disputas prolongadas.

Agilidade e economia na compra de veículos



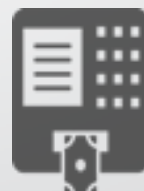
Cenário:

- Um comprador deseja adquirir um veículo, mas quer garantir que o pagamento só será feito após a transferência definitiva do bem no Detran.



Como Funciona:

- O comprador deposita o valor da compra na Escrow Account, administrada pelo tabelião.
- O tabelião acompanha o processo de transferência no Detran, verificando a regularidade dos documentos e a conclusão da operação. Após a confirmação da transferência para o nome do comprador, o tabelião libera o pagamento ao vendedor.



Facilidades:

- O comprador tem a garantia de que o veículo será transferido antes do pagamento. O vendedor recebe o valor sem atrasos, logo após a regularização do processo. Transparência e agilidade, com custos reduzidos em relação a intermediários financeiros tradicionais.

comunicação em tempo real entre as partes. Cada etapa da transação é registrada e notificada, permitindo que compradores e vendedores acompanhem o status do contrato. Além disso, a inclusão de relatórios detalhados e registros auditáveis aumenta a transparência e reforça a confiabilidade do processo. A automação e a independência do sistema representam um avanço significativo para o ambiente notarial, que agora se posiciona como protagonista em um mercado que exige soluções rápidas e seguras.

Um ponto crucial para o sucesso da Escrow Account é sua capacidade de integração com outras iniciativas digitais, especialmente o Drex, a moeda digital emitida pelo Banco Central do Brasil. Essa conexão estratégica promete expandir o papel do notariado no ecossistema financeiro nacional, oferecendo

novas possibilidades para operações digitais. Com o Drex, o uso da Escrow Account pode ser ampliado, integrando pagamentos instantâneos e transferências eletrônicas diretamente ao sistema. Imagine um cenário em que um comprador assina a escritura de um imóvel no Cartório e, simultaneamente, realiza o pagamento via PIX ou outra modalidade digital, tudo de forma integrada. Esse tipo de interoperabilidade não apenas moderniza os serviços notariais, mas também simplifica a vida dos clientes, eliminando etapas redundantes e acelerando as transações.

Além do Drex, a plataforma se posiciona como um catalisador para novas aplicações digitais nos tabelionatos. Por exemplo, a gestão de documentos eletrônicos e a validação de assinaturas digitais podem ser incorporadas ao mesmo sistema, criando um ambiente

único e eficiente para todas as etapas de uma negociação. “Estamos criando um Cartório digital, onde as pessoas podem resolver tudo de forma integrada e com a mesma segurança que esperam de um tabelião”, observa Guilherme Gaya, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Santa Catarina.

Essa modernização é mais do que uma adaptação às demandas do mercado; é uma transformação estrutural no papel do tabelião. A Escrow Account representa a interseção entre tradição e inovação, preservando a essência do notariado enquanto adota as tecnologias mais avançadas. Contudo, seu sucesso depende de regulamentações claras e da confiança das partes envolvidas, um equilíbrio que o sistema notarial brasileiro, com séculos de experiência, parece estar bem preparado para alcançar.

SEGURANÇA JURÍDICA E O PL 1.269

Um dos avanços mais significativos no contexto do Marco Legal das Garantias é a relação entre a Escrow Account e o Projeto de Lei 1.269/2022, que prevê novas exigências para a averbação e o registro de informações na matrícula de imóveis. Em um mercado imobiliário historicamente marcado por litígios decorrentes de lacunas informativas, a proposta busca garantir maior transparência e segurança jurídica. Se aprovada, toda transação imobiliária deverá estar precedida de uma análise rigorosa da matrícula do imóvel, onde deverão constar registros de qualquer pendência judicial, indisponibilidade ou ônus que possam comprometer sua negociação.

A ideia por trás do PL é evitar que situações adversas, como penhoras ou bloqueios judiciais não registrados, surpreendam os compradores. O tabelião, ao verificar a matrícula atualizada do imóvel, atuará como uma espécie de guardião dessa transparência, certificando que todas as condições estão devidamente cumpridas antes de concluir a transação. Para o deputado Lafayette de Andrada (Republicanos/MG), relator do projeto, a proposta reforça o princípio da concentração de informações na matrícula do imóvel, já introduzido pela Lei 13.097/15, mas que agora ganha novos contornos com a integração de ferramentas como a Escrow Account.

“Na prática, isso significa que o comprador de um imóvel terá muito mais segurança para avançar na negociação, sabendo que a matrícula reflete fielmente a situação jurídica do bem. Imagine um investidor interessado em adquirir uma propriedade para fins comerciais. Ele utiliza a Escrow Account para depositar o valor acordado, enquanto o tabelião verifica a matrícula”, diz o deputado ao explicar que caso apareça uma pendência judicial não informada anteriormente, o valor permanece seguro até que a situação seja resolvida. “Esse processo evita que a negociação se transforme em uma disputa judicial, poupando tempo e recursos para ambas as partes”, diz.

Lafayette ainda reforça que o impacto dessa medida no mercado imobiliário pode ser profundo. “A exigência de registros atualizados e a possibilidade de contar com a Escrow Account intermediada por tabeliães oferecem um ambiente mais confiável para investidores e compradores comuns. Além de estimular transações mais rápidas, essa transparência também promove a redução do risco de inadimplência, valorizando imóveis e fortalecendo a confiança no setor”, conclui.

CASOS PRÁTICOS E POSSIBILIDADES

A aplicabilidade da Escrow Account vai além das transações simples. Em casos mais complexos, como a venda de um imóvel por um proprietário endividado, o tabelião desempenha um papel crucial como “síndico financeiro” do processo. Um exemplo prático ajuda a ilustrar: imagine um vendedor que pretende usar o valor da venda de sua propriedade para quitar dívidas pendentes, como hipotecas ou débitos fiscais. Ao invés de lidar diretamente com esses credores, o vendedor pode optar por utilizar a Escrow Account.

Nesse cenário, o comprador deposita o valor total do imóvel na conta vinculada, gerida

pelo tabelião. O tabelião, por sua vez, faz o repasse dos valores diretamente aos credores do vendedor, regularizando a situação do imóvel e liberando-o para a venda definitiva. Após o pagamento das dívidas, qualquer saldo remanescente é transferido ao vendedor, tudo devidamente registrado em ata notarial. Esse modelo não apenas simplifica o processo para todas as partes, mas também evita o risco de fraudes ou uso indevido dos recursos.

Outro ponto que merece destaque é a economia gerada pela Escrow Account intermediada por tabeliães em comparação às alternativas tradicionais, como as custódias bancárias. Enquanto instituições financeiras geralmente cobram tarifas mais altas e exigem processos burocráticos, a Escrow Account notarial combina simplicidade e custos reduzidos.

Com uma taxa de 0,080% por operação e um valor mínimo de R\$ 50,00, a solução é acessível mesmo para negócios menores. Além disso, os tabeliães oferecem um diferencial que bancos não podem: a segurança jurídica proporcionada pela fé pública e pela expertise em lidar com contratos complexos.

Essa economia, somada à agilidade do processo, torna a Escrow Account uma ferramenta essencial em um mercado onde tempo e dinheiro são ativos preciosos. Em um exemplo de compra e venda de veículos, por exemplo, o comprador pode depositar o valor na conta vinculada enquanto o tabelião verifica a transferência do documento no Detran. Assim que a transferência é concluída, o valor é liberado ao vendedor, sem intermediários e com total transparência.

Em todos os casos, o denominador comum é a confiança. A Escrow Account permite que as partes avancem em negociações complexas com a certeza de que seus interesses estão protegidos. Ao integrar segurança, economia e eficiência, ela se posiciona como uma solução indispensável para o futuro das transações no Brasil. Mais do que uma ferramenta, a Escrow Account é um símbolo da modernização notarial, onde tecnologia e tradição se unem para transformar relações jurídicas e comerciais.

TECNOLOGIAS EMERGENTES

A integração da Escrow Account com tecnologias emergentes está redesenhando o papel do tabelião no Brasil. A ferramenta, que já demonstra sua capacidade de modernizar transações financeiras e comerciais, ganha uma nova dimensão quando combinada com sistemas como assinaturas eletrônicas, blockchain e a moeda digital Drex, emitida pelo Banco Central. Essa convergência tecnológica transforma o tabelionato em muito mais do que um espaço físico de formalização de atos; ele se torna o centro de um ecossistema digital que une eficiência, segurança e transparência.

A interoperabilidade dessas tecnologias é a chave para essa evolução. Imagine, por exemplo, um comprador de imóvel que assina digitalmente a escritura por meio do e-Not Assina e, simultaneamente, realiza o pagamento via Drex na mesma plataforma. O dinheiro transita com segurança e de forma rastreável, enquanto o tabelião assegura que todas as condições contratuais foram cumpridas antes de liberar os valores. Essa integração não só elimina etapas burocráticas como também reduz

significativamente os custos operacionais para ambas as partes envolvidas. O Drex, por sua vez, amplia a capacidade da Escrow Account de lidar com pagamentos instantâneos e rastreáveis, reforçando sua aplicabilidade em um mercado que exige agilidade e confiabilidade.

A introdução do blockchain nesse processo eleva o nível de segurança e transparência a novos patamares. Essa tecnologia, que funciona como um registro imutável e distribuído, permite que cada etapa de uma transação seja documentada de forma verificável. No caso da Escrow Account, isso significa que contratos, condições resolutivas e pagamentos podem ser registrados em uma cadeia de blocos, garantindo que nenhuma informação seja alterada sem que todas as partes sejam notificadas. Essa camada adicional de proteção é especialmente relevante em transações de maior complexidade, como contratos internacionais ou negociações envolvendo ativos digitais.

As assinaturas eletrônicas também desempenham um papel central na transformação do notariado. Elas permitem que contratos vinculados à Escrow Account sejam firmados remotamente, eliminando a necessidade de deslocamentos físicos e tornando o processo mais acessível para clientes em qualquer parte do mundo. Além disso, a combinação de assinaturas eletrônicas com o gerenciamento digital da Escrow Account posiciona o tabelionato como um verdadeiro hub de soluções integradas, onde contratos, pagamentos e autenticações convergem em um único ambiente virtual.

Ao olhar para o futuro, é possível imaginar o tabelião desempenhando papéis ainda mais amplos no mercado digital. A Escrow Account pode ser usada em operações internacionais, garantindo pagamentos a exportadores somente após a entrega e aceitação das mercadorias. No setor de serviços, contratos poderiam incluir cláusulas resolutivas automatizadas que vinculam pagamentos à conclusão de tarefas ou projetos. Já no universo dos ativos digitais, como criptomoedas e NFTs, a atuação do tabelião seria fundamental para trazer segurança e credibilidade a um mercado em expansão, mas ainda marcado pela volatilidade e pela falta de regulamentação robusta.

A transformação tecnológica do notariado, contudo, não se resume apenas à adoção de novas ferramentas. Ela representa uma mudança profunda na maneira como o tabelião é percebido pela sociedade. De um formalizador de intenções jurídicas, ele se torna um mediador digital, um guardião da confiança em um mundo onde transações e relações se tornam cada vez mais complexas. Essa evolução também exige infraestrutura robusta, regulamentações claras e uma adaptação contínua às demandas tecnológicas e legais.

Com a integração de tecnologias como Drex, blockchain e assinaturas eletrônicas, o notariado brasileiro se consolida como um ator essencial na construção de um mercado mais seguro, eficiente e conectado. A Escrow Account é apenas a ponta do iceberg, um exemplo do que é possível quando a tradição jurídica encontra a inovação tecnológica. É um sinal de que o futuro do tabelionato já começou, e ele promete ser tão dinâmico quanto o mundo digital que o cerca. ●



**PRESENTE EM TODOS
OS MOMENTOS DA
SUA VIDA!**

O Portal Oficial do Registro Civil é o canal de comunicação digital entre o cidadão e os cartórios do Brasil, idealizado pela ARPEN Brasil (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil). O canal disponibiliza certidões de nascimento, casamento e óbito de maneira fácil e rápida.

www.registrocivil.org.br



NASCIMENTO



CASAMENTO



ÓBITO

PORTAL OFICIAL DOS CARTÓRIOS

Receba as certidões em sua casa por e-mail ou retire no cartório mais próximo de você.



Senado aprova criação do **Mercado de Carbono no Brasil**

Cartórios brasileiros já contribuem para o desenvolvimento do mercado voluntário. Serventias poderão assumir protagonismo na transição verde.

Por Bernardo Medeiros



Em reunião realizada no fim de fevereiro, o vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, recebeu representantes das entidades nacionais que envolvem os Cartórios brasileiros



O Senado aprovou no último dia 13 de novembro o projeto que regulamenta o Mercado de Carbono no Brasil. A iniciativa representa um marco para a legislação ambiental do país, estabelecendo regras para a compensação de emissões de gases de efeito estufa (GEE). Com impacto direto nos setores público e privado, a proposta busca alinhar o Brasil às metas climáticas globais, além de atrair investimentos e estimular a transição para uma economia verde.

De autoria do deputado Jaime Martins (PSD-MG), a proposta teve relatoria da senadora Leila Barros (PDT-DF) no Senado. O texto prevê a criação do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), ferramenta central para a regulamentação.

“O objetivo principal é posicionar o Brasil como um exemplo de proteção ao regime climático, em benefício de nossa população e das principais atividades socioeconômicas. O governo, vários setores, enfim, o Brasil está ansioso pela aprovação desse projeto. Foi um texto construído de forma coletiva e quero agradecer a todos que contribuíram. Esse projeto não é importante só para o Brasil, mas é histórico para a nossa legislatura. Minha gratidão pela generosidade de todos os pares”, comentou a senadora.

Segundo a proposta, as empresas que reduzirem o lançamento de gases de efeito estufa serão beneficiadas, enquanto as que ultrapassarem os limites estão sujeitas a multas. Empresas que descumprirem as regras poderão ser multadas em até 3% de seu faturamento bruto, enquanto entidades e pessoas físicas terão sanções entre R\$ 50 mil e R\$ 20 milhões, dependendo da infração.

Empresas que emitem mais de 10 mil toneladas anuais de CO₂ equivalente (tCO₂e) terão metas específicas de redução, podendo compensar emissões via compra de créditos. Já o mercado voluntário permitirá maior flexibilidade para empresas e indivíduos que busquem mitigar impactos ambientais sem obrigação legal. Uma pessoa física que manter ou restaurar áreas protegidas pelo Código Florestal, por exemplo, poderá vender títulos. Por convenção internacional, uma tonelada de dióxido de carbono (CO₂) equivale a um crédito de carbono.

Mesmo antes de ser regulado, os Cartórios brasileiros já contribuíam para o desenvolvimento do mercado voluntário, que agora poderá assumir um protagonismo na transição verde. O Instituto Nacional de Certificação de Carbono (INCCarbono) é uma iniciativa pioneira da classe notarial e registral brasileira, criada com o objetivo de promover a sustentabilidade e promover ações voltadas ao enfrentamento da mudança climática. A instituição é fruto da união da Confederação Nacional dos Notários e Registradores (CNR), Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-BR) e Rede Ambiental e de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores (RARES-NR).

A classe notarial e registral possui uma longa tradição em garantir a segurança jurídica e publicidade aos negócios, atributos fundamentais para a integridade, transparência e credibilidade dos mercados de créditos de carbono. Ao criar o INCCarbono, os notários e registradores avançam em seu compromisso com a sociedade e com a permanente atualização de suas atividades.

A atuação dos Cartórios nesse contexto é crucial, pois garante a compilação de informações sobre projetos de créditos de carbono, a rastreabilidade e a segurança jurídica desses ativos, de sua transparência, além de possibilitar a organização metódica das informações pertinentes, a produção estatística e o indispensável controle pelo Poder Público. Esses elementos podem fortalecer a confiança no mercado nesses ativos de descarbonização e incentivar a participação de empresas e instituições em projetos de redução de emissões e de captura de casos de efeito estufa (GEE).

PARTICIPAÇÃO DOS CARTÓRIOS

“Muitas vezes são terras com problemas de grilagem, atividade de garimpo, mas que pela falta de um controle efetivo, acabam sendo vinculadas a créditos de carbono podres, vendidos até para mais de uma empresa. Ou seja, um crédito de carbono que, na realidade, não existe, é vendido mais de uma vez”, explica Patrícia André de Camargo Ferraz, diretora de Meio Ambiente da Anoreg-Brasil e que recentemente fez uma tese de doutorado sobre o tema.

Elias Costa



Projeto que regulamenta o Mercado de Carbono no Brasil é de autoria do deputado Jaime Martins (PSD-MG)

Roque de Sá / Agência Senado



A proposta do PL que regulamenta o Mercado de Carbono teve relatoria da senadora Leila Barros (PDT-DF)



Patrícia Ferraz, diretora da Anoreg-BR, é uma das estudiosas sobre o Mercado de Carbono no Brasil

“O objetivo principal é posicionar o Brasil como um exemplo de proteção ao regime climático, em benefício de nossa população e das principais atividades socioeconômicas”

Leila Barros (PDT-DF), senadora relatora do PL no Congresso

Em sua tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), a oficiala do registro de imóveis Patrícia André de Camargo Ferraz defende que o Registro de Imóveis seja o responsável pelos registros dos créditos de carbono florestal e daqueles decorrentes de projetos vinculados a imóveis. No resumo da tese, Patrícia destaca que o Registro de Imóveis brasileiro, em pleno funcionamento e estruturado de forma a proporcionar segurança jurídica, publicidade e controle aos negócios imobiliários, sob eficiente gestão privada e fiscalização do Poder Judiciário, apresenta-se, sem custos de desenvolvimento e implementação para o Estado, como mecanismo altamente capilarizado, resiliente e imediatamente disponível para proporcionar integridade e transparência aos mercados regulados e voluntários de créditos de carbono brasileiros e para contribuir para os esforços de enfrentamento ao aquecimento global.

A proposta, ampliada para incluir o Registro de Títulos e Documentos, foi levada ao vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, em reunião realizada no fim de fevereiro com representantes das entidades nacionais representativas dos Notários e oficiais dos Registros Públicos Econômicos (RPE). Representando a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-BR) e a Confederação de Notários e Registradores (CNR), Patrícia refor-

çou junto ao Governo, na ocasião, a preocupação dos oficiais com o aquecimento global, a relevância do crédito de carbono como uma ferramenta institucional estratégica para enfrentar a crise climática e o potencial do extrajudicial para contribuir, com oficialidade, publicidade, controle e eficiência para a higidez desse mercado.

Para Patrícia Ferraz, o projeto da forma que se encontra hoje poderá favorecer o ‘greenwashing’ – termo em inglês traduzido como “lavagem verde” – e que se refere à prática empresarial ou governamental de criar uma imagem de responsabilidade ambiental de forma enganosa ou exagerada, para se posicionar como ecologicamente consciente, sem realmente adotar medidas substanciais para mitigar seu impacto ambiental.

“Da forma como foi aprovado no Senado, o extrajudicial aparece somente para a averbação de imóveis em áreas privadas, o que é muito limitante. O agente regulador sempre será um ente estatal, que vai regulamentar a instalação do registro central, o SBCE. Minha proposta é tomar emprestado a capilaridade, segurança e o controle do extrajudicial para contribuir. O protagonismo sempre vai ser do Estado, ou deveria ser do Estado, como indutor de políticas públicas que representem um avanço ao país. Agora devemos aguardar como será o retorno deste texto à Câmara”.

Especialistas explicam que será necessária uma regulamentação cuidadosa para garantir que os créditos voluntários realmente ajudem a reduzir o desmatamento, já que muitos demonstraram ter pouco impacto no mundo real.

“Não se pode permitir que um crédito gerado em qualquer lugar do país seja válido em toda parte”, avalia Alexandre Prado, líder de mudanças climáticas do WWF Brasil. “O Brasil viraria a lavanderia de carbono do mundo. Nossos créditos teriam zero valor e perderiam a credibilidade no mercado internacional. Grandes multinacionais, ou mesmo países, deixariam de comprar os créditos do Brasil”.

“Após a aprovação, ainda serão necessários pelo menos cinco anos para que esse Mercado de Carbono entre de fato em operação, pois

“Minha proposta é tomar emprestado a capilaridade, segurança e o controle do extrajudicial para contribuir”

Patrícia André de Camargo Ferraz, diretora de Meio Ambiente da Anoreg-Brasil

a lei é um menu geral que depois precisará ser implementado”, estima Guarany Osório, pesquisador do Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas.

“Esse é um componente de uma política climática que deve ser coordenada com diferentes instrumentos. O Brasil tem muitas peculiaridades em diferentes setores, e temos que pensar que esta será uma peça da engrenagem. O Mercado de Carbono não resolverá os problemas de emissões em todos os setores, mas será uma parte muito importante”, complementa Osório.

“Politicamente, a adoção desse instrumento, já vigente em muitos outros países, poderá posicionar melhor o Brasil para o exercício de um papel de liderança na diplomacia climática internacional”, ressalta Viviane Romeiro, diretora de clima, energia e finanças sustentáveis do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS).

Em termos econômicos, aponta a especialista, a não adoção do mecanismo pode prejudicar a competitividade internacional dos produtos brasileiros, conforme a tendência de mecanismos como o Carbon Border Adjustment Mechanism (CBAM) da União Europeia, que impõe uma taxa sobre o carbono de produtos importados.

Atual secretário executivo de Mudanças Climáticas na Prefeitura de São Paulo, o jurista José Renato Nalini, orientador da tese da registradora Patrícia Ferraz, ressalta que o siste-



Alexandre Prado, líder de mudanças climáticas do WWF Brasil, ressalta que a regulamentação pode permitir que um crédito gerado em qualquer lugar do país seja válido em toda parte

“Não se pode permitir que um crédito gerado em qualquer lugar do país seja válido em toda parte. O Brasil viraria a lavanderia de carbono do mundo.”

Alexandre Prado, líder de mudanças climáticas do WWF Brasil

ma extrajudicial brasileiro é amplamente respeitado internacionalmente e tem absorvido, com sucesso, novas funções, ante executadas, com menor eficiência, pelo poder público.

“A vantagem de se entregar ao Sistema Registral Imobiliário brasileiro e ao de Títulos e Documentos mais esta atribuição, de registrar a efetiva existência de créditos de carbono, é flagrante. A administração em caráter privado se comprovou ser uma solução eficaz e funcionará também no Mercado de Carbono, um mercado promissor e do qual o Brasil necessita com urgência. A tese elaborada pela Dra. Patrícia Ferraz oferece uma solução factível. É um trabalho que impacta a realidade e mostra um caminho bastante promissor para este mercado ainda não suficientemente regulado. O Estado brasileiro sabe que os Cartórios são confiáveis. Portanto, é só se valer daquilo que já funciona bem e que é uma atribuição estatal peculiar, porque é entregue a registradores recrutados por um concurso bastante severo, realizado pelo Poder Judiciário, que permanece efetiva e constantemente sob a fiscalização, controle, orientação de um dos poderes do Estado. É preciso que o parlamento acorde e verifique que ele dispõe de uma ferramenta muito eficiente, confiável e que já provou ser a melhor solução em termos de prestação de serviços do chamado serviço extrajudicial”.

O advogado constitucionalista Marcelo Figueiredo foi um dos examinadores da banca e corrobora a opinião de que será mais produ-



Pesquisador do Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas, Guarany Osório destaca que serão necessários ao menos cinco anos para a efetiva operação do Mercado de Carbono

“O Mercado de Carbono não resolverá os problemas de emissões em todos os setores, mas será uma parte muito importante”

Guarany Osório, pesquisador do Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas

tivo ao país delegar a regulação do Mercado de Carbono aos Cartórios. “A proposta da tese faz bastante sentido, uma vez que o Registro de Imóveis já possui uma série de informações que inevitavelmente uma agência reguladora precisaria levantar. Nada mais natural, então, do que os próprios Cartórios absorverem novas atribuições, como validação de Estudos de Impacto Ambiental, para que certifique o crédito ou o débito de carbono daquela área. Um mercado bem regulado, além de contribuir economicamente para o país, tem um potencial de preservação ambiental enorme. Quem possui uma área verde terá uma fonte de receita que só tende a se valorizar, enquanto empresas que poluem terão que rever suas emissões para não ter um prejuízo financeiro. O país tem um potencial enorme, tendo em vista a cobertura florestal ainda existente. Hoje não há uma certificação, uma segurança jurídica do que é comercializado.”

Também presente na banca examinadora, o tributarista José Maurício Conti, professor de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da USP, destaca que o Mercado de Carbono tem potencial para o desenvolvimento econômico do Estado brasileiro. “A regulamentação do Mercado de Carbono poderá gerar uma forte receita não somente para empresas privadas, mas para o próprio ente federativo, seja ele municipal, estadual ou federal. Há localidades brasileiras, por exemplo, em que grandes áreas de proteção ambiental, de florestas,



Viviane Romeiro, diretora de Clima, Energia e Finanças Sustentáveis do CEBDS, destaca a regulação do Mercado de Carbono no Brasil e suas peculiaridades diante do cenário internacional

“Politicamente, a adoção desse instrumento, já vigente em muitos outros países, poderá posicionar melhor o Brasil para o exercício de um papel de liderança na diplomacia climática internacional”

Viviane Romeiro, diretora de Clima, Energia e Finanças Sustentáveis do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS)

impedem o desenvolvimento de atividades econômicas e o local acaba ficando estagnado. Me parece justo recompensá-las financeiramente por essa razão, o que vai colaborar para um meio ambiente mais saudável e sem prejudicar aqueles que trabalham para isso. É uma ideia bastante interessante deixar o registro dos créditos de carbono no Brasil para o Registro de Imóveis, que já possui muitas informações sobre o espaço territorial. Temos visto, com sucesso, as atividades cartoriais assumindo novas funções nos últimos anos, na chamada desjudicialização. Neste caso, seria uma atribuição que não viria do Judiciário, mas tem basicamente a mesma lógica: desafogar a máquina pública. O Registro de Imóveis, ao dar uma certificação, poderá oferecer mais eficiência e segurança jurídica nas transações”.

NOVAS POSSIBILIDADES

O novo sistema de regulação do Mercado de Carbono, portanto, também abrange o mercado voluntário, que permite maior flexibilidade para empresas e indivíduos interessados em mitigar suas emissões, mesmo sem obrigação legal. Por exemplo, uma pessoa física que conserve ou restaure áreas protegidas pelo Có-



Secretário executivo de Mudanças Climáticas na Prefeitura de São Paulo, o jurista José Renato Nalini defende a adoção do Registro de Imóveis na implementação do Mercado de Carbono



O advogado constitucionalista Marcelo Figueiredo avalia que o Registro de Imóveis do Brasil possui informações que inevitavelmente uma agência reguladora não tem e precisará levantar



Para o tributarista José Maurício Conti, professor de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da USP, o Mercado de Carbono tem potencial para o efetivo desenvolvimento econômico do Estado brasileiro

“A administração em caráter privado se comprovou ser uma solução eficaz e funcionará também no Mercado de Carbono, um mercado promissor e do qual o Brasil necessita com urgência”

José Renato Nalini,
secretário executivo de Mudanças Climáticas na Prefeitura de São Paulo

“Nada mais natural do que os próprios Cartórios absorverem novas atribuições, como validação de Estudos de Impacto Ambiental, para que certifique o crédito ou o débito de carbono daquela área”

Marcelo Figueiredo,
advogado constitucionalista

“Temos visto, com sucesso, as atividades cartoriais assumindo novas funções nos últimos anos, na chamada desjudicialização. O Registro de Imóveis, ao dar uma certificação, poderá oferecer mais eficiência e segurança jurídica nas transações.”

José Maurício Conti, professor de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da USP

digo Florestal poderá emitir títulos que serão negociados como créditos de carbono.

Além disso, estados terão autonomia para criar seus próprios mercados de carbono e administrar os créditos gerados em seus territórios, incluindo áreas privadas. Os recursos obtidos serão parcialmente destinados aos proprietários que contribuirão com a captura de carbono.

Dados do Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Observatório do Clima mostram que o Brasil tem avançado na preservação ambiental e emitiu 2,3 bilhões de toneladas brutas de GEE em 2023, queda de 12% em relação ao ano anterior, mas o país ainda é o quinto maior emissor de gases estufa do mundo.

Os recursos gerados pelo SBCE serão alocados da seguinte forma: 15% para a manutenção do sistema, 75% para o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e pelo menos 5% para comunidades indígenas e tradicionais que contribuem para a preservação ambiental.

O Mercado de Carbono no Brasil tem potencial para movimentar mais de US\$ 300 bilhões até 2050. O país pode liderar a agenda verde mundial e suprir até 37,5% da demanda global do mercado voluntário de créditos de carbono

e até 22% da demanda do mercado regulado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Hoje, o Sistema de Comércio de Emissões da União Europeia (EU ETS) é o maior sistema de cap-and-trade (limitação e comércio) do mundo. Ele foi criado em 2005 como parte dos esforços da União Europeia para reduzir as emissões de gases de efeito estufa em seus países membros e responde por cerca de 90% da comercialização de todo o crédito de carbono do mundo. No mercado voluntário de carbono, a Índia aparece na liderança, com 23,1 milhões de toneladas de CO₂ equivalente, seguido por Estados Unidos (14,4 MtCO₂e) e China (10,2 MtCO₂e). O Brasil ocupa apenas a sétima posição, com 4,6 mtCO₂e.

Globalmente, iniciativas como o Programa de Descarbonização do Governo Neozelandês e os Compromissos de Governo Verde do Reino Unido mostram como estratégias públicas de gestão de emissões estão sendo adotadas, incluindo a substituição de fontes fósseis por energia renovável e práticas sustentáveis em construção e transporte. Essas iniciativas buscam não só reduzir as emissões, mas também influenciar as práticas de empresas e fornecedores a seguirem o mesmo caminho.

O Sistema Brasileiro de Comércio de Emis-

sões de Gases de Efeito Estufa tem como modelo o mecanismo de precificação de carbono da União Europeia — o mercado europeu contribuiu para uma redução de quase 40% das emissões nos setores contemplados. Na América Latina, apenas o México tem um sistema de comércio de emissões (ETS, na sigla em inglês) comparável ao da Europa. Outros países como Índia, Turquia e Indonésia também adotam sistemas de precificação de carbono. Já a China tem o maior ETS do mundo.

Após a aprovação no Senado, o projeto retorna agora à Câmara dos Deputados para análise das alterações. Em seguida, o texto será enviado para sanção presidencial. A implementação do sistema, por sua vez, exigirá a elaboração de regulamentações específicas e a criação de uma estrutura institucional adequada.

BRASIL: SOB OS HOLOFOTES DO MUNDO

A criação do Mercado de Carbono nacional ocorreu dois dias após os 198 países reunidos na Cúpula do Clima (COP29) em Baku, no Azerbaijão, chegarem a um acordo sobre as regras visando a criação de um mercado global de carbono administrado pelas Nações



Segundo o presidente da COP29, Muxtar Babayev, a expectativa é que o mecanismo de regulação acordado possa diminuir o custo de implementação dos planos climáticos nacionais em US\$ 250 bi por ano



A ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, foi uma das lideranças brasileiras na COP29, no Azerbaijão, onde tratou sobre o Plano Clima e o Plano de Transformação Ecológica



O vice-presidente Geraldo Alckmin liderou a delegação brasileira na COP29, onde acompanhou a definição sobre a redução de emissões de gases do efeito estufa dos países ao redor do mundo

“Ao relacionar compradores e vendedores de forma eficiente, esses mercados poderiam reduzir o custo de implementação das Contribuições Nacionalmente Determinadas em US\$ 250 bilhões por ano”

Muxtar Babayev,
ministro da Ecologia e dos Recursos Naturais
do Azerbaijão e presidente da COP29

“Saímos de mais de 2 bilhões de toneladas de CO₂ para 850 milhões e lastreando essa decisão, nós temos o Plano Clima e o Plano de Transformação Ecológica, que é o novo paradigma para o modelo de desenvolvimento do Brasil”

**Marina Silva, ministra do Meio
Ambiente e Mudança do Clima**

Unidas. O governo federal pressionava o Senado a aprovar o PL a tempo de ser anunciado durante o encontro mundial.

Segundo o presidente da COP29, Muxtar Babayev, a expectativa é que o mecanismo de regulação acordado na COP29 possa diminuir o custo de implementação dos planos climáticos nacionais em US\$ 250 bilhões ao ano.

“Ao relacionar compradores e vendedores de forma eficiente, esses mercados poderiam reduzir o custo de implementação das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs, na sigla em inglês) em US\$ 250 bilhões por ano. Em um mundo em que cada dólar conta, isso é essencial”, disse o presidente da COP29.

Na prática, o acordo determina a criação de um grupo formado por técnicos para implementar e supervisionar o Mercado de Carbono global. O texto também menciona o compromisso de garantir que comunidades tradicionais sejam consultadas sobre projetos que as impactam.

Enquanto o Senado aprovava o PL, a delegação brasileira em Baku apresentava a terceira geração da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC na sigla em inglês), que define a redução de emissões de gases do efeito estufa dos países. A nova meta brasileira é re-

duzir as emissões de 59% até 67% em 2035.

“Saímos de mais de 2 bilhões de toneladas de CO₂ para 850 milhões e lastreando essa decisão, nós temos o Plano Clima e o Plano de Transformação Ecológica, que é o novo paradigma para o modelo de desenvolvimento do Brasil, com seis eixos estratégicos”, afirmou a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva.

A nova NDC abrange todos os setores da economia e está alinhada ao objetivo do Acordo de Paris de limitar o aquecimento médio do planeta a 1,5°C em relação ao período pré-industrial, conforme Balanço Global acordado na COP28, em Dubai, em 2023. Esse compromisso permitirá ao Brasil avançar rumo à neutralidade climática até 2050, objetivo de longo prazo do compromisso climático.

A nova meta representa etapa-chave para promoção de um novo modelo de desenvolvimento, por meio da implementação de iniciativas como Plano Clima, Plano de Transformação Ecológica, Pacto entre os Três Poderes pela Transformação Ecológica, entre outras. Também amplia a meta de corte de emissões apresentada na primeira NDC, consolidando uma trajetória de aumento de ambição, como determina o Acordo de Paris, de 2015. Em comparação com o objetivo já estabelecido

para o ano de 2030, há incremento de 13% a 29% em ambição em termos de redução de emissões absolutas.

Para o Brasil, a integração com esse sistema global oferece a oportunidade de liderar na exportação de créditos de carbono, aproveitando seus recursos naturais e políticas ambientais.

A vasta extensão territorial e a rica biodiversidade brasileira são ativos essenciais nesse processo. O país preserva cerca de 60% de seu território, o que pode ser utilizado para gerar créditos de carbono por meio de projetos como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e iniciativas agroflorestais. O vice-presidente Geraldo Alckmin, destacou a importância do país durante a COP29. “O Brasil é o grande protagonista deste debate”, reforçando que a regulamentação é essencial para consolidar a posição do país no cenário ambiental global.

A relatora Leila Barros defende que o projeto é essencial para evitar taxas de ajuste de fronteira, como o CBAM (Carbon Border Adjustment Mechanism) da União Europeia, que podem penalizar produtos exportados por países sem regulamentação robusta.

Por outro lado, o mercado regulado enfrenta críticas por deixar o agronegócio de fora das exigências obrigatórias, uma exclusão que preocupa ambientalistas. Este setor é responsável por cerca de 27% das emissões brasileiras de gases de efeito estufa, e sua inclusão seria estratégica para ampliar o impacto da nova legislação. Leila também excluiu do texto final propostas de Certificados de Recebíveis de Créditos Ambientais (CRAM), que poderiam ampliar o Mercado de Carbono. Segundo ela, a decisão visa evitar distorções e garantir que o projeto seja viável e bem estruturado.

O setor agrícola brasileiro é um dos maiores emissores de GEE, mas também oferece oportunidades para a adoção de práticas sustentáveis, como o manejo de solos, a integração de culturas e pecuária, e o uso de tecnologias de baixo carbono. A Floresta Amazônica é a maior reserva de biodiversidade do mundo e desempenha um papel crucial na regulação do clima global. O desmatamento e a degradação

Divulgação



Rodrigo Lima, sócio-diretor da Agroicone, empresa de consultoria agropecuária, salienta que o mercado deve fomentar a economia e não criar empecilhos e custos

“O Brasil tem uma meta de desmatamento ilegal zero até 2030, e vai depender principalmente dessa redução de desmatamento”

Rodrigo Lima,
sócio-diretor da Agroicone



Relator do projeto na Câmara, o deputado federal Aliel Machado (PV/PR) destaca oportunidade do país aliar agenda econômica e ambiental

“A criação da possibilidade do Mercado de Carbono vem justamente para unir duas agendas [econômica e ambiental] que são importantes na vida de todos os brasileiros”

Aliel Machado,
relator do projeto na Câmara

Agência Brasil



O ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, crê na tecnologia para converter a matriz agrícola brasileira para a agroecologia

“Do ponto de vista do Brasil, a agricultura dará contribuições determinantes [para reduzir as emissões de gases]. Primeiro, estamos diminuindo o desmatamento. Em segundo lugar, estamos promovendo a agricultura regenerativa.”

Paulo Teixeira, ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

florestal representam uma das principais fontes de emissões de GEE no Brasil, mas também oferecem um grande potencial de redução de emissões por meio de medidas de proteção, reflorestamento e manejo sustentável. O país também possui vastos recursos hídricos, incluindo rios, lagos e aquíferos, que desempenham um papel essencial na regulação do clima e na provisão de água doce. O Brasil participa de iniciativas internacionais relacionadas à redução de emissões de gases de efeito estufa, como o Acordo de Paris, e tem adotado medidas para reduzir suas emissões por meio de políticas públicas, regulamentações e programas de incentivo. O Cadastro Nacional de Redução de Emissões (CNRE), por exemplo, registra os projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa no país.

“Existe uma confusão que soma toda a emissão de uso da terra a desmatamento e joga no colo da agricultura, o que não é verdade. Existe desmatamento causado por agricultura? Sim. E aí tem toda a agenda de coibir desmatamento, e o Brasil tem uma meta de desmatamento ilegal zero até 2030, e a meta até 2030 vai depender principalmente dessa redução de desmatamento. E aí o Mercado de Carbono é super importante, porque se a gente vai para 2050 com uma meta de neutralidade, a gente precisa reduzir a emissão em outros setores. O Brasil tem uma política de

agropecuária de baixo carbono desde 2011, o enfoque da política nacional sempre foi estimular a redução de emissões, estimular a adoção de tecnologias, o Plano ABC+, aprovado em 2021, pretende alcançar 72,6 milhões de hectares adotando tecnologias que permitem reduzir emissões, pegando aí a 1 bilhão de toneladas de CO2 equivalente de redução. É muito importante considerar que, no mundo, nenhum país adotou meta obrigatória para o produtor rural, a Nova Zelândia já está caminhando para isso, mas com um limite de emissões acima de 250 mil toneladas. O PL brasileiro está falando acima de 25 mil. Acho que o Brasil também tem que ser cuidadoso em relação ao enfoque que vai adotar, porque existe um princípio que deve nortear o Mercado de Carbono, como fomentar a economia e não criar empecilhos e custos para a economia”, analisa Rodrigo Lima, sócio-diretor da Agroicone, empresa de consultoria agropecuária.

“Nesse momento nós temos uma grande oportunidade de unir as duas principais agendas do nosso país numa só, a discussão econômica e a agenda ambiental. Ao longo de muitas décadas, há um enfrentamento dessas duas agendas, uma se justificando para enfrentar a outra, e a criação da possibilidade do Mercado de Carbono vem justamente para unir essas duas agendas que são importantes na vida de todos os brasileiros. Um é o mer-

cado regulado, ao qual a indústria brasileira sofre uma pressão e pode ter prejuízos bilionários caso não seja aprovado por causa de determinação externa, como por exemplo da Europa. Além do mercado regulado, onde esses setores mais poluentes serão obrigados a participar, existe o mercado voluntário, ao qual o Brasil, diferentemente da grande maioria do mundo, tem uma grande oportunidade, pelo seu estoque de carbono, pelas suas florestas.”, complementa o deputado federal Aliel Machado (PV/PR), relator do projeto.

Embora promissor, o Mercado de Carbono brasileiro enfrenta desafios consideráveis. A implementação do SBCE exigirá capacitação técnica, investimentos em infraestrutura e regulamentações claras. Também é crucial abordar o risco de fraudes, como as que já foram verificadas no mercado voluntário, onde créditos de carbono “podres” foram vendidos mais de uma vez por falta de controle efetivo. Em junho deste ano, por exemplo, a Polícia Federal desarticulou uma organização criminosa suspeita de vender ilegalmente R\$ 180 milhões em créditos de carbono via mercado voluntário provenientes de duas áreas públicas griladas na Amazônia.

Sem a regulação do Estado, o mercado voluntário brasileiro negocia os créditos, porém, como em outros sistemas ao redor do mundo, falta transparência e integridade. Como hoje o



O secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, João Paulo Capobianco, vê progressos na política ambiental brasileira

mercado voluntário depende somente da iniciativa de particulares, sem intervenção do Estado, sua confiabilidade é frágil. Nos créditos de carbono florestal, relacionados a práticas de reflorestamento, preservação, recuperação ou manejo florestal, não existe certeza acerca da real existência da mata preservada, do imóvel a que estaria vinculada ou mesmo sobre quem é seu proprietário, nos termos da lei brasileira.

INICIATIVAS BRASILEIRAS

Com a próxima Cúpula do Clima sediada em Belém (PA), o Brasil tem a chance de consolidar sua posição de liderança no combate às mudanças climáticas. A regulamentação do Mercado de Carbono será um elemento central dessa estratégia, permitindo que o país avance rumo à neutralidade climática até 2050.

O ministro do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira, destaca o papel da tecnologia para converter a matriz agrícola brasileira da agricultura tradicional para a agroecologia. Ele ressaltou os investimentos que o governo tem feito na agricultura de baixo carbono.

"Do ponto de vista do Brasil, a agricultura dará contribuições determinantes [para reduzir as emissões de gases]. Primeiro, estamos diminuindo o desmatamento. Em segundo lugar, estamos promovendo a agricultura regenerativa, que recupere o meio ambiente, não o destrua. A recuperação das pastagens degradadas para a agricultura significa recuperação de crédito de carbono", explicou Teixeira.

Para o ministro, a agricultura brasileira precisa de investimentos em tecnologia e em ciência para mudar a base de insumos químicos e de agrotóxicos em uma atividade baseada na bioeconomia e na agroecologia. "Atualmente, temos ciência disponível, mas precisamos fazê-la chegar à ponta", declarou.

Além dos investimentos em tecnologia, o ministro defendeu a restrição ao crédito a produtores que desmatam e queimam a Amazônia. "É preciso chamar os gerentes de bancos da Amazônia e pedir para parar de conceder crédito à agricultura e à pecuária de baixa qualidade. Eles têm de financiar, cada vez mais, agricultura de mais alta produtividade, que recupera a floresta", afirmou.

O ministro citou uma série de números que mostram a elevação dos investimentos federais no desenvolvimento agrário e na agricultura familiar. Segundo Teixeira, nos últimos quatro meses, os investimentos subiram 30% em agricultura orgânica, 40% em florestas produtivas e 50% em bioeconomia. A alta, destacou, veio após mudanças nas regras do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

O ministro anunciou que apresentou ao Fundo Amazônia, reativado no ano passado, um projeto de R\$ 1,5 bilhão para cooperativas associadas a sistemas agroflorestais. Elas receberão assistência técnica e extensão rural para modernizar a prática agrícola na Amazônia. "Precisamos acabar com o fogo no manejo da agricultura e colocar técnicas mais modernas. Queremos plantar comida e 'plantar' água ao ressuscitar uma área degradada", disse Teixeira.

O ministro reforçou que o programa de agroflorestas dá prioridade à recuperação da vegetação dos assentamentos criados na Amazônia durante a ditadura militar e atualmente degradados. Segundo Teixeira, a iniciativa tem dado resultado, com a elevação da renda das populações que aderem ao modelo.

"O programa viabiliza a regeneração florestal com espécies produtivas que traz resultados superiores de renda para quem ali vive. O açaí tem resultado para o produtor 10 vezes maior que a soja. O cacau também produz mais [por hectare] que as culturas latifundiárias", disse.

Teixeira anunciou o aumento de 20% da mecanização da agricultura familiar, alta de 30% no financiamento para agricultores familiares jovens e de 40% para as agricultoras familiares mulheres. O ministro também anunciou investimentos em comunidades tradicionais, com a compra de R\$ 32 milhões de produtos agroecológicos das comunidades quilombolas pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

O secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, João Paulo Capobianco, diz que o país ainda tem muito a fazer, mas listou progressos, como a queda de 30,6% do desmatamento na Amazônia e de 25,7% no Cerrado em um ano, e a criação do plano de transformação ecológica.

A principal frente do Brasil para tentar cumprir suas metas de redução de emissões é o combate ao desmatamento. Na Amazônia, apesar das quedas recentes, a seca histórica na região e outros fatores têm colocado a floresta em risco. Em nove meses deste ano, foram 123.361 focos, segundo o Inpe. O número representa um aumento de 48% no número de queimadas em comparação com o mesmo período de 2023.

Capobianco também destaca a assinatura de um pacto entre os Três Poderes para a transição ecológica. O secretário-executivo destaca o lançamento das Letras de Crédito do Desenvolvimento (LCD), título do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para financiar projetos de desenvolvimento, inclusive empreendimentos sustentáveis. Aprovado em junho, o instrumento financeiro foi lançado em outubro, pouco antes da COP29. ●

Você sabe o que são os gases de efeito estufa?

Gases de efeito estufa (GEE) são constituintes gasosos, naturais ou antrópicos que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha. Os GEE regulados pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima e pelo Protocolo de Quioto são dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), clorofluorocarbonos (CFC), hidrofluorocarbonos (HFC), perfluorocarbonos (PFC) e hexafluoreto de enxofre (SF₆).

O carbono é o principal elemento dos combustíveis fósseis, como carvão, petróleo e gás natural. Quando queimados, esses combustíveis liberam dióxido de carbono na atmosfera. O metano é emitido em atividades como aterros sanitários, mineração de carvão, extração de petróleo e gás, os quais representam 55% das emissões antrópicas desse elemento. Outra relevante fonte de emissão de metano é a atividade agropastoril. Cerca de 32% desse elemento pode ter suas emissões atribuídas à fermentação dos alimentos nos estômagos de ruminantes como vacas e ovelhas.

A decomposição do esterco e o cultivo do arroz também são identificados como importantes fontes de emissão de metano. A conversão de nitrogênio em óxido nitroso por bactérias existentes no solo e água, a partir de atividades agrícolas, é responsável pela maior parte das emissões antrópicas desse elemento na atmosfera, processo ainda agravado pelo uso excessivo de fertilizantes.

Já os gases fluorados são GEE produzidos artificialmente. Os hidrofluorocarbonos são gases de refrigeração utilizados em substituição aos clorofluorocarbonos. Os perfluorocarbonos e o hexafluoreto de enxofre têm usos industriais e comerciais. Apesar de não terem a predominância do dióxido de carbono na atmosfera, os gases fluorados têm um elevado potencial de aquecimento global, quando comparados a ele. Tomado um intervalo de tempo de 20 anos, o potencial do aquecimento global dos vários gases fluorados varia de 460 a 16.300 vezes mais do que o do dióxido de carbono. O metano é 80 vezes mais potente do que o dióxido de carbono. O potencial de aquecimento global do óxido nitroso é de 280 vezes o do dióxido de carbono.

REVOLUÇÃO DIGITAL NOS TABELIONATOS

en

O e-Notariado
é uma ferramenta
que facilita o acesso
da população a atos
notariais, simplificando
processos e reduzindo
a burocracia.



e-notariado.org.br



bit.ly/enotariado



apple.co/2wQRbPF

www.e-notariado.org.br

